

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE BAÍA DE TODOS OS SANTOS
POLICLINICA REGIONAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO DO CONDE-BA.
CNPJ: 35.682.888/0001-74

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2026

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 003/2026

OBJETO: SELEÇÃO DAS MELHORAS PROPOSTAS PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS E INSUMOS HOSPITALARES ESSENCIAIS PARA ATENDIMENTO AOS PACIENTES DA POLICLÍNICA REGIONAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE, ADMINISTRADA PELO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE BAÍA DE TODOS OS SANTOS – CBTS

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE BAÍA DE TODOS OS SANTOS
POLICLINICA REGIONAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO DO CONDE-BA.
CNPJ: 35.682.888/0001-74**

**EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026 – REGISTRO DE PREÇOS**

O **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE BAÍA DE TODOS OS SANTOS - CBTS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 35.682.888/0001-74, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados através da Portaria nº 10/2024, torna público, para conhecimento das empresas interessadas que será realizada licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO/ REGISTRO DE PREÇOS, do tipo “MENOR VALOR POR LOTE”, sob o regime de execução por preço unitário, regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar n.º 123/2006, além das demais disposições legais aplicáveis, e pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos. O Pregão será realizado em sessão pública *on line* por meio de recursos de tecnologia da informação – *internet*, através do site – Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br.

RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS:

Início de acolhimento das propostas:..... dia 09/02/2026, às 08h00min.
Abertura das propostas: dia 27/02/2026, às 08h00min.
Início da disputa: dia 27/02/2026, às 09h00min.

“Caso as datas previstas para realização de eventos sejam declaradas feriado ou ponto facultativo, e não havendo retificação da convocação, aqueles eventos deverão ser realizados no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente estabelecidos, independentemente de qualquer comunicação aos interessados;

Modo De Disputa: Será adotada a disputa em modo “**ABERTO**”, conforme os critérios definidos no art. 56, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21.

Consultas, Pedidos de Esclarecimentos e Impugnação ao Edital: A exigência de que consultas, pedidos de esclarecimentos e impugnações ao edital sejam apresentados exclusivamente por meio da plataforma eletrônica Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL tem por finalidade assegurar a transparência, a isonomia e a ampla publicidade dos atos do certame, garantindo que todas as informações e respostas sejam disponibilizadas de forma uniforme e simultânea a todos os interessados. A centralização das comunicações em ambiente único e oficial previne assimetrias informacionais, preserva a lisura do procedimento licitatório e assegura igualdade de condições entre os licitantes, em conformidade com os princípios que regem as contratações públicas. Não serão aceitos qualquer outro meio de envio de tais situações, seja por protocolo físico junto ao Consórcio ou por e-mail.

Referência de tempo: Para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília/DF, e para efeitos de contagem de prazo será considerada hora útil o intervalo entre as 08h às **23:59hs** sem interrupções.

Cópia deste Edital, seus anexos e eventuais alterações estarão, a partir da data da publicação de seu resumo em Diário Oficial, à disposição no site do Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br, bem como no site por meio do link <https://sai.io.org.br/ba/cbts/site/DiarioOficial>, para todos os interessados.

1. DO OBJETO

1.1. SELEÇÃO DAS MELHORAS PROPOSTAS PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS E INSUMOS HOSPITALARES ESSENCIAIS PARA ATENDIMENTO AOS PACIENTES DA POLICLÍNICA REGIONAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE, ADMINISTRADA PELO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE BAÍA DE TODOS OS SANTOS – CBTS.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação os interessados que atendam a todas as exigências constantes neste Edital e seus anexos.

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE BAÍA DE TODOS OS SANTOS
POLICLÍNICA REGIONAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO DO CONDE-BA.
CNPJ: 35.682.888/0001-74

2.2. Estarão impedidos de participar da presente licitação:

- 2.2.1. Os interessados suspensos do direito de licitar com a Administração do Consórcio CBTS, cujo conceito abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob o seu controle e as fundações por ela instituída ou mantida, no prazo e nas condições do impedimento;
- 2.2.2. Os interessados que tenham sido declarados inidôneos pela Administração Municipal, Estadual ou Federal, o que abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob o seu controle e as fundações por ela instituída e mantida, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja reabilitado perante a autoridade que aplicou a penalidade;
- 2.2.3. Que estejam sujeitos a processo de recuperação judicial ou extrajudicial, concordata, falência, dissolução, fusão, incorporação, cisão e liquidação;
- 2.2.4. Empresas em forma de consórcio ou coligação.
- 2.2.5. Servidores de órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, inclusive Fundações instituídas e/ou mantidas pelo Poder Público, por si ou por interposta pessoa, direta ou indiretamente, como licitante neste processo licitatório, bem assim os que sejam cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Administração nem tenham com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil, como prevê o art. 7º, III da Lei 14133/2021.
- 2.2.6. Estrangeiros que não estejam autorizados a comercializar no País.
- 2.2.7. Empresa isoladamente responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado, **como determina o art. 14, II da lei 14133/2021.**
- 2.2.8. Não será aceito o mesmo representante para empresas diversas.
- 2.2.9. É vedada a participação de cooperativas (art. 5 da Lei n.º 12.690, de 19 de julho de 2012 e Acórdão 2221/2013 Plenário TC 029.289/2009-0, Relator Ministro Jose Múcio Monteiro, 21.8.2013) nesta licitação, pois, pela natureza do serviço há necessidade de subordinação jurídica entre o obreiro e o contratado, bem como de personalidade e habitualidade.
- 2.2.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, conforme Acórdão nº 746/2014-TCU - Plenário.
- 2.2.11. Instituições sem fins lucrativos, conforme Acórdão nº 2847/2019 - TCU - Plenário.
- 2.2.12. Pessoas que possuam vínculo familiar com agente político do Consórcio CBTS.
- 2.2.12.1. Será considerado familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, **como determina o art. 14, IV da lei 14133/2021**
- 2.2.13. Empresas cujos empregados, diretores, responsáveis técnicos ou sócios figurem como funcionários, empregados ou ocupantes de função gratificada no Consórcio CBTS.
- 2.2.14. O autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, como determina o art. 14, I da lei 14133/2021.

3. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E EFETIVA PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, obtida junto ao Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br.
- 3.2. O credenciamento se dará por intermédio da atribuição de chave de identificação e/ou senha individual.
- 3.3. O credenciamento será pessoal e intransferível para acesso ao sistema. O usuário credenciado será responsável por todos os atos praticados nos limites de suas atribuições e competências.
- 3.4. O credenciamento implica em responsabilidade legal do usuário e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão.
- 3.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE BAÍA DE TODOS OS SANTOS
POLICLINICA REGIONAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO DO CONDE-BA.
CNPJ: 35.682.888/0001-74

3.7. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

3.8. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

3.9. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.10. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

a) Declaração que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento diferenciado estabelecido em seus arts. 42 a 49 com as alterações promovidas pela Lei Complementar 147/2014.

b) A assinalação do campo “não”, apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações promovidas pela Lei Complementar 147/2014 mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte.

c) Conforme o Acórdão 2695/2025 TCU – Plenário, a simples declaração para enquadramento da empresa como ME ou EPP, por si só, já configura fraude à licitação, independente se a empresa não chegou a usufruir de benefícios da LC 123/2006 como empate ficto, regularização fiscal ou por ter ultrapassado o limite legal da receita bruta. A mera tentativa, por meio de declaração falsa, viola a isonomia do certame e afronta o art. 4º, §2º da lei 14.133/2021.

4. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

4.1. A proposta de preços deverá ser cadastrada e enviada exclusivamente por meio do sistema eletrônico do Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br, até a data e o horário previstos no preâmbulo deste Edital, mediante acesso identificado, com a utilização de login e senha próprios do licitante. Os documentos de habilitação previstos neste Edital, **deverão ser apresentados apenas pela licitante mais bem classificada, em momento oportuno**, após solicitação do Pregoeiro, **depois de encerradas a fase de julgamento das propostas**, nos termos do art. 63, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, ressalvada a hipótese de inversão das fases, se expressamente prevista neste Edital.

4.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário Oficial de Brasília/DF.

4.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.5. Até a abertura da proposta de preços, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas até o horário limite para recebimento.

4.6. O licitante deverá, nesta etapa, clicar na opção “oferecer proposta” e preencher o formulário eletrônico apresentado na tela, com os dados pertinentes à sua proposta de preços, marca e modelo do produto a ser ofertado, **vedada a identificação da proponente ou do seu representante legal, sob pena de desclassificação.**

4.7. No preenchimento da proposta eletrônica o licitante deverá, obrigatoriamente, mencionar, no campo “informações adicionais”, os produtos ofertados com marca e modelo e anexar sua proposta de preços inicial, **vedada a identificação da empresa, sob pena de desclassificação.**

4.8. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência:

4.8.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes

4.8.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE BAÍA DE TODOS OS SANTOS
POLICLÍNICA REGIONAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO DO CONDE-BA.
CNPJ: 35.682.888/0001-74**

4.8.3. O não preenchimento do campo referido no item anterior, implicará na desclassificação licitante, face a ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

4.9. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

4.10. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

4.11. A apresentação da proposta eletrônica implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

4.12. A partir do horário previsto no preâmbulo para início da sessão pública do pregão eletrônico, terá lugar a divulgação das propostas de preços recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições estabelecidas no edital, as quais serão classificadas para a etapa de lances.

4.13. A licitante deverá apresentar declaração expressa indicando seu regime tributário bem como seu enquadramento.

4.14. Serão consideradas irregulares e desclassificadas, de logo, as propostas que não contiverem informação que permita a perfeita identificação e/ou qualificação do objeto proposto; contiverem emenda, rasura ou entrelinha, de forma a não permitir a sua compreensão; apresentarem o prazo de validade da proposta inferior ao estabelecido; apresentarem prazo de entrega ou de execução superior ao estabelecido. A não apresentação das exigências acima, junto com a proposta de preços, acarretará na desclassificação desta.

4.15. Iniciada a sessão pública do pregão eletrônico, não cabe desistência da proposta.

4.16. Sempre que houver interrupção da sessão do pregão, os licitantes deverão ser notificados, **através do sistema (chat) com indicação de dia e hora em que a sessão terá continuidade, com antecedência mínima de um intervalo de 24 horas, atendo o princípio da publicidade e transparência, segundo o quanto determina o Acórdão TCU 1.571/2025 - Plenário, Min. Substituto Augusto Sherman.**

5. DA PROPOSTA COMERCIAL

5.1. A proposta comercial deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo I, em uma via, com identificação da empresa proponente, número do CNPJ, endereço, telefones de contato, e-mail, e assinatura do seu representante legal ou procurador, devidamente identificado e qualificado, redigida em português de forma clara, não podendo ser manuscrita e nem conter rasuras ou entrelinhas e incluirá:

a) Descrição do objeto, com a individualização dos itens, contendo a marca e modelo do produto a ser ofertado em conformidade com as especificações constantes no Anexo I deste Edital;

b) Indicação dos valores unitários e totais do objeto da licitação, em algarismos e por extenso (somente no total do lote), fixo, expresso em moeda corrente nacional com, no máximo, duas casas decimais, já computados todos os custos relacionados às despesas de pessoal, insumos, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e quaisquer outros relacionados ao objeto desta licitação. Em caso de divergência entre os valores unitários e globais, serão considerados os primeiros, bem como entre os expressos em algarismos numéricos e escritos divergentes, vigorará o valor por extenso;

c) Na formulação da proposta de preços o concorrente deverá computar todas as despesas e custos relacionados com o objeto licitado, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas, relacionados com a execução do objeto da presente licitação, ficando esclarecido que a Prefeitura não admitirá qualquer alegação posterior que vise o ressarcimento de custos não considerados nos preços, ressalvados as hipóteses de criação ou majoração dos impostos ou encargos sociais;

d) Declaração de que nos preços propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento, conforme anexo deste Edital, ficando esclarecido que o Consórcio não admitirá qualquer alegação posterior que vise o ressarcimento de custos não considerados nos preços, ressalvadas as hipóteses de criação ou majoração dos impostos ou encargos sociais;

e) indicação do Banco, agência e Conta Corrente para depósito bancário e chave Pix;

f) O Prazo mínimo de validade da proposta, que deve ser de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão do Pregão, mesmo que não indicado expressamente no documento de apresentação.

g) Em circunstâncias excepcionais, antes do término do período original de validade das propostas, o PREGOEIRO poderá solicitar que os licitantes estendam o período de validade das propostas para um período específico adicional. Essa solicitação, bem como as respostas dos licitantes, será feita por escrito via fac-símile ou correio eletrônico.

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE BAÍA DE TODOS OS SANTOS
POLICLINICA REGIONAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO DO CONDE-BA.
CNPJ: 35.682.888/0001-74**

5.2. **Serão desclassificadas as propostas que consignem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.**

5.3. A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da planilha de custos, desde que não contrariem instrumentos legais, não caracterizam motivo suficiente para a desclassificação da proposta.

5.4. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, **poderá ser efetuada diligência**, na forma do § 2º do Artigo 59 da Lei nº. 14.133/21, para efeito de comprovação de sua exequibilidade.

5.5. Após a apresentação da proposta no sistema ou através de lances na fase de disputa não caberá desistência, sob pena de caracterizar a infração administrativa descrita no art. 155, inciso V da lei 14133/2021 (*não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado*). Na hipótese de solicitação formal e escrita da empresa licitante no sistema eletrônico nesse sentido, o pedido poderá ser acolhido, por ser uma liberalidade da empresa da qual a Administração Pública nem o Pregoeiro não podem interferir, mas a situação será imediatamente encaminhada à Procuradoria Jurídica para abertura do processo administrativo para a apuração da referida infração.

5.6. Em caso de algum(ns) item(ns) ser(em) apresentado(s) em mais de um item ou lote, o(s) mesmo(s) deverá(ão) apresentar o mesmo valor unitário, sob pena de desclassificação do(s) lote(s) divergente(s).

5.7. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, **exceto** quando ocorrer:

- a) alteração do projeto ou especificações, pela Administração;
- b) superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- c) interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;
- d) aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato;
- e) impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência ou omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis

5.8. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE:

- a) Sejam incompletas, isto é, não contenham informações suficientes que permitam a perfeita identificação do objeto licitado.
- b) Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro, nos termos do item 5 deste Edital.
- c) Que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.
- d) Que apresente qualquer elemento que possa identificar a licitante na proposta inicial (antes da disputa de preços), sem prejuízo das sanções previstas neste edital.
- e) Que deixarem de atender as exigências previstas no Edital, Termo de Referência e seus Anexos.

6. FORMULAÇÃO DE LANCES/JULGAMENTO

6.1. Neste Pregão o modo de disputa adotado é o **ABERTO**, conforme os critérios definidos no art. 56, inciso I da Lei Federal n.º 14.133/2021.

6.2. Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), os licitantes deverão encaminhar lances, exclusivamente através do sistema eletrônico, sendo que os demais licitantes serão imediatamente informados do recebimento da proposta e do seu respectivo valor.

6.3. Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR VALOR POR LOTE**, observados os prazos para prestação dos serviços requeridos, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE BAÍA DE TODOS OS SANTOS
POLICLINICA REGIONAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO DO CONDE-BA.
CNPJ: 35.682.888/0001-74

- 6.3.1. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, para cada Item (*quando aplicável*), observando o horário fixado e as regras de aceitação deles.
- 6.4. Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.
- 6.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.
- 6.6. Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, os licitantes serão informados em tempo real, através da plataforma eletrônica, do valor do menor lance registrado, **vedada** a identificação do seu detentor.
- 6.7. O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 6.8. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
- 6.9. A etapa de lances não permite registro de valores iguais, contudo no momento do registro da proposta inicial, esta situação pode ocorrer. Ao finalizar a etapa do tempo aleatório, caso não tenha ocorrido lances para o item e se verifique a existência de propostas com valores iguais, o desempate será processado pelo próprio sistema.
- 6.10. No momento seguinte, será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação às Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP.
- 6.10.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta mais bem classificada.
- 6.10.2. O sistema automaticamente avaliará se existem Microempresas - ME e/ou Empresas de Pequeno Porte - EPP participando do item do pregão
- 6.10.3. Se estas forem encontradas, então o sistema verificará se o preço por elas ofertado é até 5% (cinco por cento) maior do que o da melhor empresa previamente classificada.
- 6.10.4. Constatada a ocorrência da hipótese descrita no subitem 6.10.3, a Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP melhor classificada na fase de lances poderá ofertar proposta de preço inferior.
- 6.10.5. O lance de desempate deve obrigatoriamente ser menor do que o lance ofertado pela empresa previamente classificada.
- 6.10.6. O Licitante terá no máximo 5 (cinco) minutos para ofertar o lance de desempate. Se assim não o fizer, então o sistema passará para a próxima Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP melhor classificada, desde que esta atenda aos critérios da Lei Complementar n. 123/06.
- 6.10.7. A Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP que oferecer um lance menor do que a primeira empresa previamente classificada será a nova empresa classificada, sendo encerrada a fase do desempate para o item, mesmo que ainda existam Microempresas – ME ou Empresas de Pequeno Porte – EPP na mesma condição.
- 6.10.8. Decairá do direito de ofertar o lance a Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP que não realizar este procedimento dentro dos 5 (cinco) minutos.
- 6.11. O disposto no item 6.10 e seus respectivos subitens não serão aplicados quando a melhor oferta classificada tiver sido apresentada por uma Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP.
- 6.12. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 6.12.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes.
- 6.13. Após o fechamento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.
- 6.13.1. Para fins de aceitação pelo Pregoeiro, **a proposta final não poderá ultrapassar o valor estimado pelo Consórcio CBTS, no que tange aos valores unitários dos itens**, e os serviços/produtos/materiais ofertados deverão atender todas as condições do Edital e seus Anexos.

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE BAÍA DE TODOS OS SANTOS
POLICLINICA REGIONAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO DO CONDE-BA.
CNPJ: 35.682.888/0001-74

6.14. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

6.15. DA PROPOSTA VENCEDORA / PROPOSTA FINAL / PROPOSTA REFORMULADA

6.15.1. Encerrada a etapa de lances da sessão pública ou negociação com o pregoeiro, a licitante detentora da melhor oferta **deverá formular**, de imediato, a respectiva Proposta de Preços, contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado, contendo a marca e modelo do produto a ser ofertado, recomposta em função do valor vencedor e negociações (se for o caso), no prazo máximo de 3 (três) horas do encerramento da disputa, sob pena de decair do direito do licitante de ser declarado vencedor, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

6.15.1.1. A proposta deve ser reformulada contendo as informações e dados da empresa, devidamente assinada por seu representante legal, conforme especificações do Anexo III e IV, e com observância as seguintes disposições:

6.15.1.2. A proposta final deverá respeitar os limites de preços máximos estabelecidos para cada item contido nas planilhas do Anexo III, sob pena de desclassificação.

6.15.1.3. Os itens de propostas que eventualmente contemplem produtos/serviços/materiais que não correspondam às especificações contidas na planilha do ANEXO III deste Edital serão desconsideradas.

6.15.2. Nas propostas serão consideradas obrigatoriamente:

a) Preços unitários e totais, composições de custos unitários (Anexo IV), expressos em moeda corrente nacional em algarismos e por extenso, já inclusos todos os tributos, fretes, seguros e quaisquer outras despesas inerentes ao objeto licitado.

I – Caso a proposta apresente mais de dois algarismos (centavos) serão considerados, tão somente, os dois primeiros.

II - No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão esses últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

b) Inclusão de todas as despesas que influam no valor final, tais como: despesas com custo, fretes, seguros, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais (ICMS e outros), e para - fiscais, obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;

c) Indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, Chave Pix para fins de pagamento.

d) Qualificação completa do representante da empresa que assinará o futuro contrato.

e) Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão deste pregão eletrônico;

f) Cotação de todos os itens que compõem o objeto da presente licitação, ou do(s) lote(s), sob pena de desclassificação integral da proposta.

g) Declaração do licitante de que está desimpedida de licitar e/ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo, inclusive, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas;

h) Declaração formal de que a empresa se encontra habilitada para participar do certame.

6.15.3. Poderão ser admitidos, pelo Pregoeiro, erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração, e que sua correção não acarrete majoração no preço ofertado.

6.15.4. Nas hipóteses onde a empresa declarada melhor classificada, for detentora de um número elevados de itens do processo licitatório para realizar o indicativo de preços unitários e totais com respectivas composições de custos unitários, a empresa licitante, poderá requer, mediante solicitação motivada, uma dilação desse prazo, a ser objeto de análise e decisão do Pregoeiro.

5.15.5. **Não ocorrerá a renovação automática do prazo de envio da proposta final realinhada/reformulada.** Caso não seja solicitado motivadamente a dilação ou o não envio da proposta final realinhada no prazo assinalado, será considerada como não encaminhada, gerando imediatamente a desclassificação da empresa, com a caracterização da incidência das infrações administrativas do disposto no art. 155, IV e V da lei 14133/2021 a ser apurado em processo administrativo próprio.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Recomenda-se que os documentos relativos à habilitação sejam apresentados de forma legível, numerados em ordem sequencial, conforme as seguintes disposições:

DAS CONDIÇÕES PARA PESSOAS JURÍDICAS:

7.1.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação,

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE BAÍA DE TODOS OS SANTOS
POLICLINICA REGIONAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO DO CONDE-BA.
CNPJ: 35.682.888/0001-74

especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- c) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

7.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu(s) sócio(s) Majoritário(s), por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário

7.1.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.1.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.1.5. Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

7.1.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato pdf, (na sua forma pesquisável) via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

7.1.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.1.8. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.1.9. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND Federal e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.1.19. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

7.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

7.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

7.2.2. Prova de Regularidade de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Seguridade Social (INSS);

7.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual sede do licitante;

7.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do licitante;

7.2.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

7.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

7.2.7. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo à sede do LICITANTE, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste Edital;

7.3. As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte participantes do certame deverão declarar sua condição conforme Anexo X do presente edital, ou Termo de Enquadramento emitido pela Junta Comercial no exercício corrente.

7.3.1. Às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que apresentarem restrição na comprovação de regularidade fiscal será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventual Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa.

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE BAÍA DE TODOS OS SANTOS
POLICLINICA REGIONAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO DO CONDE-BA.
CNPJ: 35.682.888/0001-74**

7.3.2. O prazo assegurado no subitem 7.2.1 terá como termo inicial o momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.

7.4. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas previstas no artigo 90, § 5º, da Lei Federal no 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata, ou revogar a licitação.

7.5. HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.5.1. Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis.

7.5.2. Documentos de identificação de todos os sócios ou da diretoria em exercício.

7.5.3. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, como prevê o art. 64, da Lei 14133/2021, para:

I - **Complementação de informações** acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

II - **Atualização de documentos** cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.5.4. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro ou a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.5.5. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento. (art. 64, §2º da lei 14133/2021)

7.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.6.1. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, por meio da apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante prestou ou vem prestando serviços similares ao objeto da licitação.

7.6.2. Cópia da Licença de Funcionamento do Licitante, expedido pelo Serviço de Vigilância Sanitária do estado ou município sede da licitante;

7.6.3. Autorização de funcionamento (AFE) emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (ANVISA/MS), acompanhada da publicação no Diário Oficial da União.

7.6.4. Licença Sanitária da empresa licitante expedida pela vigilância sanitária do município sede da empresa, dentro do prazo de validade. Para as localidades onde a atribuição da emissão da licença sanitária não seja do município deverá ser apresentado documento equivalente emitido pela vigilância sanitária estadual. Será aceita cópia da publicação do deferimento em Diário Oficial.

7.7. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

7.7.1. Apresentar **balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercício financeiro**, apresentados na forma da lei (art. 69, Inciso I da Lei 14.133/2021), que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação das propostas, tomando como base a variação do IGP-DI ocorrida no período.

7.7.2. Demonstrativo da boa situação econômico-financeira da LICITANTE, consubstanciada nos seguintes índices, de que possui os índices financeiros solicitados a seguir:

ILC = Índice de Liquidez Corrente maior ou igual a **1,00**, calculado pela seguinte fórmula:

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante (AC)}}{\text{Passivo Circulante (PC)}}$$

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE BAÍA DE TODOS OS SANTOS
POLICLINICA REGIONAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO DO CONDE-BA.
CNPJ: 35.682.888/0001-74**

ILG = Índice de Liquidez Geral maior ou igual a **1,00**, calculado pela seguinte fórmula:

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

IEG = Índice de Endividamento Geral, menor ou igual a **0,85**, calculado pela seguinte fórmula:

$$\text{IEG} = \frac{\text{Passivo Circulante (PC)} + \text{Exigível a Longo Prazo (ELP)}}{\text{Ativo Total (AT)}}$$

7.7.2.1. Os índices de que trata os subitens acima serão calculados pela LICITANTE e confirmados pelo responsável por sua contabilidade, mediante sua assinatura e a identificação do seu nome e do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade, constantes no documento de apresentação dos cálculos.

7.7.2.2. Os valores financeiros acima referidos poderão ser atualizados para a data da licitação pelo índice oficial (IGP-DI), devendo, neste caso ser apresentada a respectiva memória de cálculo;

7.7.3. As empresas que deixarem de atender o subitem 7.7.2 deste Edital, deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor da proposta final apresentada.

7.7.4. Certidão negativa de falência e/ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante válida na data da entrega das propostas e de início da abertura dos envelopes. Caso o documento não consigne prazo de validade, será considerada válida a certidão com data de expedição ou revalidação dos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à data da realização da licitação.

7.8. DECLARAÇÕES

7.8.1. **CUMPRIMENTO DO DISPOSITIVO CONSTITUCIONAL:** Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Modelo Anexo II).

7.8.2. Declaração de que não foi declarado inidôneo. (Modelo Anexo XI).

7.8.3. Declaração de Fatos Impeditivos. (Modelo Anexo XII).

7.8.4. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação, conforme determina o art. 63, §1º da Lei 14.133/2021.

7.9. Os documentos apresentados deverão ser obrigatoriamente da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais.

7.9.1 Toda a documentação de habilitação deverá referir-se à data e horário anterior ou igual a data determinada para a abertura das propostas de preços.

7.10. Caso a empresa arrematante não comprove sua habilitação será convocado o próximo licitante na ordem de classificação, sendo este notificado pelo sistema www.bnc.org.br e/ou por e-mail para que manifeste seu interesse em 02 (duas) horas. Após a confirmação do interesse, serão concedidos os mesmos prazos do item 7.1 para entrega da proposta e documentação de habilitação. Se o licitante não se manifestar dentro do prazo fixado, entender-se-á seu não interesse em fornecer.

7.11. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital e transcorrida a fase de análise da documentação, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

7.12. Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

7.13. As certidões deverão ser apresentadas dentro do respectivo prazo de validade. Caso não conste prazo de validade no corpo da certidão, considerar-se-á o prazo de 60 (sessenta) dias da data de emissão.

7.14. Os documentos apresentados para habilitação são definitivos, não sendo admissível substituição ou posterior inclusão de documentos, com exceção do disposto no subitem 7.4.1.

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE BAÍA DE TODOS OS SANTOS
POLICLÍNICA REGIONAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO DO CONDE-BA.
CNPJ: 35.682.888/0001-74

7.15. O licitante vencedor que deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos ou apresentar documento com prazo expirado, será julgado inabilitado.

8.0. Encaminhamento exclusivo através da Plataforma Eletrônica

8.1.1. Após o comunicado formal do Pregoeiro no sistema eletrônico, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá encaminhar, **exclusivamente por meio do campo próprio destinado à “Documentação de Habilitação” da plataforma eletrônica BLL**, todos os documentos exigidos neste Edital para fins de habilitação, dentro do prazo assinalado pelo Pregoeiro, sob pena de inabilitação.

8.1.2. É expressamente vedado o envio de documentos de habilitação por qualquer outro meio que não seja o sistema eletrônico da plataforma BLL, inclusive, mas não se limitando, a envio por e-mail, via postal, SEDEX, protocolo físico, aplicativos de mensagens ou qualquer meio diverso do ambiente oficial da disputa eletrônica.

8.1.3. A apresentação dos documentos de habilitação fora do campo próprio da plataforma eletrônica não será conhecida, analisada ou considerada válida, ainda que realizada dentro do prazo, configurando descumprimento das regras editalícias.

8.2. Forma de Apresentação dos Documentos

8.2.1. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em formato digital, por meio de arquivo eletrônico legível, podendo consistir em:

I – Documentos originais digitalizados;

II – Cópias digitalizadas de documentos autenticados por cartório competente;

III – cópias digitalizadas autenticadas por servidor da Administração, quando aplicável;

IV – Documentos assinados digitalmente ou autenticados eletronicamente, na forma da legislação vigente.

8.2.2. Serão aceitos documentos assinados com certificado digital válido, emitido no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil, nos termos da MP nº 2.200-2/2001, bem como documentos autenticados eletronicamente por instituição legalmente reconhecida.

8.2.3 Para dar efetivo cumprimento ao princípio da transparência, das regras do art. 8º, §3º, II da Lei 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), visando possibilitar o acesso automatizado por sistemas externos **em formatos abertos, estruturados e legíveis por máquina**; bem assim as regra estabelecidas pelo Tribunal de Contas dos Municípios da Bahia, através da RESOLUÇÃO TCM/BA nº 1.383/2019 que alterou a Resolução nº 1060/2005, estabelecendo as normas para a apresentação da prestação de contas mensal e anual de Prefeituras e Mesas de Câmaras, passando a exigir no § 2º que **os documentos deverão ser apresentados em formato pdf pesquisável convertido a partir de seus arquivos originais (Word, Excel, Libre Office, Open Office, etc), não podendo conter informações ilegíveis; baixa qualidade da resolução dos dados; listas e/ou falhas em seu conteúdo, capaz de impedir o devido encaminhamento e análise por parte do órgão de contas.**

8.2.4 A empresa licitante que encaminhar documentos sem atender a essas exigências técnicas expressas no art. 9º, item 45, §2º da Resolução TCM nº 1060/2005 (alterada pela Resolução TCM/BA nº 1383/2009), **será declarada inabilitada/desclassificada para continuar no processo licitatório, pois prejudicará a gestão municipal no atendimento das regras de envio da prestação de contas junto ao TCM/BA e demais órgão de controle externo, bem assim desatendendo a Lei de Acesso a Informação.**

8.3. Proposta Comercial Final

8.3.1. A proposta comercial final, correspondente ao último lance ofertado no certame, deverá ser encaminhada exclusivamente por meio da plataforma eletrônica BLL, no campo próprio destinado à “Proposta Ajustada” ou equivalente, devidamente assinada, observadas as disposições do item 6.15 deste Edital e os limites máximos de preços estabelecidos no Anexo III.

8.3.2. Não será exigido o envio de proposta impressa ou física, nem será admitida sua remessa por meio diverso do sistema eletrônico.

8.4. Vedação ao Envio Físico e por E-mail

8.4.1. Fica expressamente afastada qualquer exigência de envio físico de documentos, inclusive por via postal, SEDEX ou entrega presencial, bem como a exigência de encaminhamento de comprovantes de postagem, códigos rastreadores ou documentos correlatos.

8.4.2. Da mesma forma, não será admitido o encaminhamento de documentos de habilitação ou proposta por e-mail institucional ou pessoal, inclusive para endereços vinculados ao órgão ou ao Pregoeiro.

8.5. Responsabilidade do Licitante

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE BAÍA DE TODOS OS SANTOS
POLICLINICA REGIONAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO DO CONDE-BA.
CNPJ: 35.682.888/0001-74**

8.5.1. É de inteira responsabilidade do licitante a correta anexação dos documentos exigidos neste Edital, no campo apropriado da plataforma eletrônica BLL, dentro do prazo estipulado, garantindo a legibilidade, integridade e completude das informações.

8.5.2. A Administração não se responsabilizará por falhas de *upload*, anexação em campo incorreto, envio incompleto ou utilização de meio diverso do expressamente previsto neste Edital.

8.6. O cumprimento das regras estabelecidas nos itens 8.1, 8.2 e 8.3 deste instrumento constitui condição essencial para a regular habilitação do licitante, em observância aos princípios da isonomia, vinculação ao instrumento convocatório, segurança jurídica, transparência e julgamento objetivo. **O seu descumprimento, implica imediata desclassificação da licitante.**

9.0. DO VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO

9.1. O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação de cada item está devidamente descrito no anexo I (Termo de Referência) deste edital.

10. DA CONSULTA, DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO, DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS RECURSOS

10.1. Consulta, Pedido de Esclarecimento e Impugnação ao Edital

10.1.1. Nos termos do art. 164 da Lei nº 14.133/2021, qualquer pessoa é parte legítima para apresentar consulta, pedido de esclarecimento ou impugnação ao edital, devendo fazê-lo até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura do certame.

10.1.2. As consultas, pedidos de esclarecimento e impugnações ao edital **deverão ser apresentados exclusivamente por meio do campo próprio disponibilizado na plataforma eletrônica BLL**, no ambiente oficial do certame.

10.1.3. É expressamente vedado o encaminhamento de consultas, pedidos de esclarecimento ou impugnações ao edital por qualquer outro meio, inclusive, mas não se limitando, a e-mail institucional ou pessoal, protocolo físico, correspondência postal, aplicativos de mensagens **ou qualquer meio diverso do sistema eletrônico da BLL**.

10.1.4. As manifestações apresentadas fora do campo próprio da plataforma eletrônica, ainda que tempestivas, não serão conhecidas, analisadas ou respondidas, por configurarem descumprimento das regras editalícias e afronta aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia e da transparência.

10.1.5. Compete ao Pregoeiro apreciar e decidir sobre as consultas, pedidos de esclarecimento e impugnações ao edital, observando o prazo legal de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

10.1.6. O inteiro teor das respostas às consultas, pedidos de esclarecimento e impugnações **será divulgado exclusivamente no ambiente eletrônico da plataforma BLL**, assegurando ciência ampla, publicidade dos atos e igualdade de acesso às informações por todos os interessados.

10.1.7. Deferida a impugnação ao ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, com a devida publicação no sistema eletrônico, nos termos da legislação vigente.

10.2. Dos Recursos Administrativos

10.2.1. Ao final da sessão pública, declarado o vencedor, o licitante que desejar interpor recurso contra decisões do Pregoeiro deverá manifestar imediata e motivadamente sua intenção de recorrer, no prazo máximo de **10 (dez) minutos**, exclusivamente no campo próprio da plataforma BLL, **sob pena de decadência do direito de recorrer**.

10.2.2. As razões recursais deverão ser apresentadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico da plataforma BLL, no campo específico destinado a recursos, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da manifestação da intenção de recorrer.

10.2.3. Os demais licitantes ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também exclusivamente pela plataforma BLL, em igual prazo, que terá início ao término do prazo do recorrente.

10.2.4. Não será admitido o envio de razões recursais, contrarrazões ou quaisquer documentos relacionados a recursos por e-mail, protocolo físico **ou outro meio diverso do sistema eletrônico oficial do certame**.

10.2.5. A ausência de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recorrer, com a consequente e imediata adjudicação do objeto ao vencedor do certame, mediante movimentação da própria plataforma eletrônica.

10.3. Efeitos e Julgamento dos Recursos

10.3.1. Os recursos interpostos contra decisões do Pregoeiro referentes à habilitação ou inabilitação de licitantes e ao julgamento das propostas terão efeito suspensivo, nos termos do art. 168 da Lei nº 14.133/2021.

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE BAÍA DE TODOS OS SANTOS
POLICLINICA REGIONAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO DO CONDE-BA.
CNPJ: 35.682.888/0001-74

10.3.2. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, preservando-se os demais atos válidos do procedimento.

10.3.3. O Pregoeiro apreciará os recursos interpostos e, caso não reconsidere sua decisão, encaminhará o processo à autoridade competente para decisão final.

10.3.4. A decisão em grau recursal será definitiva e dela será dada ciência mediante publicação no sistema eletrônico da plataforma BNC e na imprensa oficial, quando aplicável.

10.4. Do Não Conhecimento

10.4.1. Não serão conhecidas as consultas, pedidos de esclarecimento, impugnações ou recursos apresentados:

I – Fora dos prazos legais ou editalícios;

II – Por meio diverso do campo próprio da plataforma eletrônica BLL;

III – por representante não devidamente habilitado ou identificado no processo;

IV – Em desacordo com as disposições deste Edital ou da Lei nº 14.133/2021.

10.5. Motivação e justificativa da regra

10.5.1. A exigência de utilização exclusiva da plataforma eletrônica BLL para a apresentação de consultas, pedidos de esclarecimento, impugnações e recursos visa assegurar:

I – A rastreabilidade integral dos atos processuais;

II – A isonomia entre os interessados, garantindo acesso simultâneo às informações;

III – a transparência e publicidade dos atos administrativos;

IV – A segurança jurídica do procedimento;

V – A fiel observância aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e da eficiência administrativa.

11. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. Encerradas as fases de julgamento das propostas e de habilitação, **exauridos os recursos administrativos**, e constatada a regularidade formal e material dos atos praticados no curso do procedimento licitatório, o processo será **encaminhado à Autoridade Superior competente** para deliberação final, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

11.2. No exercício do controle final de legalidade, mérito e conveniência administrativa, a autoridade superior poderá, de forma **motivada e fundamentada**:

I – **Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades**, quando constatados vícios sanáveis que não comprometam a isonomia, a competitividade ou o julgamento objetivo do certame;

II – **Revogar a licitação**, por motivo de conveniência e oportunidade, desde que decorrente de **fato superveniente devidamente comprovado**, que torne inconveniente ou inoportuna a manutenção do procedimento;

III – **anular a licitação**, de ofício ou mediante provocação de terceiros, quando verificada **ilegalidade insanável**, com a indicação expressa dos atos viciados e a consequente invalidação dos atos subsequentes que deles dependam;

IV – **Adjudicar o objeto ao licitante vencedor e homologar a licitação**, quando reconhecida a plena conformidade do procedimento com a legislação vigente, o edital e os princípios que regem as contratações públicas.

11.3. Na hipótese de anulação, a autoridade competente indicará expressamente os atos eivados de vício insanável, tornando sem efeito os atos subsequentes que deles dependam, sem prejuízo da apuração de responsabilidades de quem tenha dado causa à irregularidade, nos termos da legislação aplicável.

11.4. A revogação do procedimento licitatório deverá ser **devidamente motivada**, com demonstração clara do **fato superveniente** que a justifique, em observância aos princípios da legalidade, motivação, razoabilidade e interesse público.

11.5. Nos casos de **anulação ou revogação**, será assegurada aos interessados a **prévia manifestação**, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o § 3º do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

11.6. A adjudicação e a homologação constituem **atos administrativos distintos e complementares**, sendo a adjudicação a atribuição formal do objeto ao licitante vencedor e a homologação o ato de confirmação da regularidade do procedimento pela autoridade competente.

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (Anexo IV – Minuta)

12.1. Homologado o resultado da licitação, a Administração convocará, **mediante e-mail**, o licitante adjudicatário para assinar a Ata de Registro de Preços, instrumento equivalente ao contrato para fins do Sistema de Registro de Preços, no prazo de **05 (cinco) dias**, contados da data da convocação, nas condições estabelecidas neste Edital, sob pena

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE BAÍA DE TODOS OS SANTOS
POLICLINICA REGIONAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO DO CONDE-BA.
CNPJ: 35.682.888/0001-74

de decair do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação vigente e neste instrumento convocatório.

12.1.1. O prazo previsto no item 12.1 poderá ser prorrogado **uma única vez**, por igual período, desde que a solicitação seja formalizada pelo adjudicatário durante o seu transcurso, devidamente justificada, e aceita pela Administração, nos termos do §1º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Alternativamente à convocação para comparecimento presencial, a Administração poderá encaminhar a Ata de Registro de Preços para assinatura por meio eletrônico, hipótese em que o adjudicatário deverá assiná-la e devolvê-la no prazo de **05 (cinco) dias**, contado da data do envio da comunicação oficial, observado o endereço eletrônico indicado no cadastro do licitante.

12.3. A não assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas caracterizará recusa injustificada, ensejando a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, facultando-se à Administração a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nos termos do art. 90, §§ 2º e 4º, da Lei nº 14.133/2021.

12.4. Como condição para o fornecimento dos bens ou serviços registrados e para a celebração de contrato ou instrumento equivalente decorrente da Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor deverá manter, durante toda a vigência do registro, **todas as condições de habilitação** exigidas no certame.

12.4.1. Para a formalização do contrato ou instrumento equivalente, o licitante deverá reapresentar as certidões de regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e demais documentos de habilitação exigidos no edital, válidos e vigentes à época da contratação.

12.5. O fornecedor/prestação de serviço registrado deverá prestar, dentro dos prazos estabelecidos, todas as informações solicitadas pela Administração, bem como executar integralmente as obrigações assumidas, sendo vedada a transferência, cessão ou subcontratação do objeto, total ou parcial, sem prévia e expressa autorização da Administração, nos termos deste Edital e da legislação aplicável.

13. DA CONTRATAÇÃO

13.1. Homologado o resultado da licitação, a Administração convocará o licitante adjudicatário para assinar o contrato administrativo, no prazo de **05 (cinco) dias**, contados da data da convocação, nas condições estabelecidas neste Edital, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação vigente e neste instrumento convocatório.

13.1.1. O prazo previsto no item 13.1 poderá ser prorrogado **uma única vez**, por igual período, desde que a solicitação seja formalizada pelo adjudicatário durante o seu transcurso, devidamente justificada e aceita pela Administração, observado o disposto na Lei nº 14.133/2021.

13.2. Alternativamente à convocação para comparecimento presencial, a Administração poderá encaminhar o contrato para assinatura por **meio eletrônico**, hipótese em que o adjudicatário deverá assiná-lo e devolvê-lo no prazo de **05 (cinco) dias**, contado da data do envio da comunicação oficial, observado o endereço eletrônico indicado no item 8.3 deste Edital.

13.3. A não assinatura do contrato no prazo e nas condições estabelecidas caracterizará **recusa injustificada**, ensejando a decadência do direito à contratação e a aplicação das penalidades cabíveis, facultando-se à Administração a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

13.4. Para a celebração do contrato, o licitante adjudicatário deverá **manter todas as condições de habilitação** exigidas no certame, devendo reapresentar, quando convocado, **todas as certidões de regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e demais documentos de habilitação**, válidos e vigentes à época da formalização do ajuste.

13.5. Antes da formalização do contrato ou de eventual prorrogação de sua vigência, a Administração verificará a regularidade do contratado, inclusive mediante consulta ao **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS)** e ao **Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP)**, bem como a juntada das certidões negativas exigidas ao respectivo processo, nos termos da legislação aplicável.

13.6. Farão parte integrante e indissociável do contrato, independentemente de transcrição, **a proposta apresentada pelo licitante vencedor**, os documentos técnicos que a instruíram, **o Edital e seus anexos**, bem como as demais condições estabelecidas no procedimento licitatório.

13.7. Na data da assinatura do contrato, a empresa adjudicatária deverá apresentar **documentação comprobatória de sua capacidade operacional**, incluindo, no mínimo:

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE BAÍA DE TODOS OS SANTOS
POLICLINICA REGIONAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO DO CONDE-BA.
CNPJ: 35.682.888/0001-74**

- a) relação nominal dos profissionais que serão disponibilizados para a execução do objeto;
b) comprovação do vínculo de subordinação ou da relação jurídica mantida entre a empresa e os profissionais indicados.

13.8. A empresa contratada deverá apresentar **planilha detalhada de formação de preços**, discriminando, de forma individualizada, os itens, descrições, valores e percentuais correspondentes aos **insumos e à mão de obra**, quando aplicável, a qual integrará o contrato para fins de acompanhamento da execução, fiscalização e análise de eventuais pedidos de reajustamento, repactuação ou recomposição do equilíbrio econômico-financeiro.

13.9. O contrato será celebrado **por escrito**, integrará o processo administrativo que deu origem à contratação e será **divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial**, ressalvadas as hipóteses legais de sigilo, nos termos da legislação de acesso à informação.

14. DO PAGAMENTO

14.1. Os pagamentos devidos ao contra

14.2. O pagamento somente será realizado após a **regular liquidação da despesa**, condicionada à comprovação da execução do objeto, ao atesto do setor competente na fase de acompanhamento e fiscalização da execução contratual, comprovando o efetivo cumprimento integral das obrigações contratuais, observados os prazos, critérios e demais condições estabelecidas neste Edital.

14.3. É de responsabilidade exclusiva do contratado manter seus **dados bancários atualizados**, respondendo por eventuais atrasos ou impossibilidades de pagamento decorrentes de informações incorretas ou desatualizadas.

14.4. Os pagamentos observarão as **disponibilidades financeiras do Consórcio**, bem como as normas legais e regulamentares aplicáveis à execução orçamentária e financeira, vedada qualquer antecipação de pagamento, salvo nas hipóteses expressamente previstas no contrato e na legislação vigente.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. O presente procedimento licitatório é processado sob a sistemática do Sistema de Registro de Preços, de natureza auxiliar, não implicando, por si só, a assunção imediata de obrigação de despesa pela Administração, nem a obrigatoriedade de contratação.

15.2. A indicação da dotação orçamentária e do respectivo elemento de despesa ocorrerá no momento da solicitação da despesa, devendo constar expressamente da Autorização de Fornecimento (AF) ou do Contrato que venha a ser celebrado em decorrência da Ata de Registro de Preços.

15.3. A formalização da Autorização de Fornecimento ou do Contrato **ficará condicionada ao prévio empenho contábil da despesa**, em observância às normas de direito financeiro e aos princípios da legalidade, da responsabilidade fiscal e do equilíbrio orçamentário.

15.4. Os pagamentos decorrentes das contratações efetivamente realizadas com base na Ata de Registro de Preços correrão por conta das dotações orçamentárias próprias e suficientes, consignadas no orçamento vigente à época da contratação, conforme indicado no respectivo instrumento.

16. DAS INFRAÇÕES, PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações previstas no **art. 155 da Lei nº 14.133/2021**, especialmente quando:

- I – Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- II – Causar grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III – deixar de entregar documentação exigida para o certame ou para a contratação;
- IV – Não manter a proposta apresentada, salvo por fato superveniente devidamente justificado;
- V – Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida, quando regularmente convocado;
- VI – Ensejar retardamento injustificado da execução ou da entrega do objeto;
- VII – apresentar documentação ou declaração falsa;
- VIII – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- IX – Comportar-se de modo inidôneo ou praticar atos ilícitos para frustrar os objetivos da licitação.

16.2. Pela prática das infrações administrativas, poderão ser aplicadas, isolada ou cumulativamente, as seguintes sanções, nos termos do **art. 156 da Lei nº 14.133/2021**:

- I – Advertência;
- II – Multa;

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE BAÍA DE TODOS OS SANTOS
POLICLINICA REGIONAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO DO CONDE-BA.
CNPJ: 35.682.888/0001-74

III – impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do ente federativo, pelo prazo máximo de 03 (três) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

16.3. A sanção de **advertência** será aplicada exclusivamente nos casos de inexecução parcial do contrato sem gravidade, quando não se justificar a imposição de penalidade mais severa.

16.4. A sanção de **multa** será aplicada ao responsável por qualquer das infrações previstas neste Edital, observados os seguintes critérios e limites:

16.4.1. Multa cominatória de **2% (dois por cento)** sobre o valor global da proposta ou do contrato, conforme o caso, em razão do descumprimento de cláusulas contratuais ou editalícias.

16.4.2. Multa de **0,1% (um décimo por cento)** por dia de atraso injustificado na entrega do objeto, incidente sobre o valor da parcela em atraso.

16.4.3. O atraso superior a **15 (quinze) dias** caracterizará **inexecução parcial**, sujeitando o contratado à multa de **2% (dois por cento)** sobre o valor da parcela inadimplida.

16.4.4. O atraso superior a **30 (trinta) dias** caracterizará **inexecução total**, sujeitando o contratado à multa de **5% (cinco por cento)** sobre o valor total do contrato ou da Autorização de Fornecimento.

16.5. Será aplicada multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor do produto/serviço for entregue quando, após regular processo administrativo, for constatado:

I – Fornecimento/serviço de produto em desacordo com especificações técnicas, sensoriais ou de qualidade;

16.5.1. Nas hipóteses previstas neste item, o contratado deverá proceder à **substituição do produto**, no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, sem qualquer ônus para a Administração.

16.5.2. O produto rejeitado será colocado à disposição do órgão de fiscalização competente, cabendo ao contratado arcar integralmente com os custos de retirada, transporte, armazenamento e destinação final.

16.6. A Administração poderá, mediante **decisão devidamente motivada**, deixar de aplicar penalidade quando a irregularidade for sanada tempestivamente, sem prejuízo à Administração e sem reiteração da conduta.

16.7. Quando caracterizada **má-fé**, fraude, comportamento inidôneo ou prejuízo relevante ao abastecimento ou à continuidade do serviço público, poderá ser aplicada a sanção de **impedimento de licitar e contratar** ou proposta a **declaração de inidoneidade**, observado o devido processo legal.

16.8. A aplicação das sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 16.2 poderá ocorrer **cumulativamente com a multa**, nos termos do §7º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

16.9. As multas aplicadas poderão ser descontadas dos pagamentos devidos ao contratado e, se insuficientes, da **garantia contratual**, ou cobradas judicialmente, sem prejuízo da obrigação de **reparação integral do dano** causado à Administração.

16.10. A aplicação das sanções observará o **contraditório e a ampla defesa**, sendo assegurado ao interessado o prazo de **15 (quinze) dias úteis** para apresentação de defesa, contado da data da intimação.

16.11. As sanções de **impedimento de licitar e contratar** e de **declaração de inidoneidade** dependerão da instauração de **processo administrativo de responsabilização**, conduzido por comissão designada, nos termos dos **arts. 158 e 159 da Lei nº 14.133/2021**.

16.12. A aplicação das sanções administrativas não exclui, em nenhuma hipótese, a obrigação de **reparação integral dos danos** causados à Administração Pública.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. O licitante vencedor será integralmente responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução das obrigações assumidas, não excluindo nem reduzindo essa responsabilidade a fiscalização, o acompanhamento ou a aprovação de atos pela Administração.

17.2. As normas disciplinadoras deste Pregão serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, observados os princípios da isonomia, da competitividade e do formalismo moderado, desde que tal interpretação não comprometa o interesse público, a finalidade da contratação e a segurança jurídica do procedimento.

17.3. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originalmente da sessão pública, em respeito à isonomia entre os licitantes.

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE BAÍA DE TODOS OS SANTOS
POLICLINICA REGIONAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO DO CONDE-BA.
CNPJ: 35.682.888/0001-74**

17.4. A Administração reserva-se o direito de alterar a data e o horário para o recebimento e a abertura das propostas, mediante comunicação oficial, não cabendo aos licitantes qualquer direito à indenização em decorrência dessa alteração.

17.5. A participação na presente licitação implica aceitação plena, tácita e irrevogável, por parte do licitante, de todos os termos, condições e exigências estabelecidos neste Edital, em seus anexos e nas cláusulas contratuais previamente definidas.

17.6. A Autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, bem como anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

17.7. Fica eleito o Foro da Comarca de São Francisco do Conde/BA, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a se tornar, para dirimir eventuais litígios oriundos deste Edital e da contratação dele decorrente.

18. ANEXOS DESTE EDITAL:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Modelo de Declaração de Cumprimento a Disposto Constitucional (Declaração de menor);

Anexo III - Modelo Carta de Apresentação da Proposta;

Anexo IV – Modelo de Pleno Conhecimento;

Anexo V – Minuta ATA

Anexo VI – Minuta do Contrato;

Anexo VII – Modelo de Procuração;

Anexo VIII – Modelo de Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Anexo IX – Modelo de Declaração de Inidoneidade;

Anexo X – Modelo de Declaração de Fatos Impeditivos;

Anexo XI – Modelo de Declaração de Autenticidade dos Documentos.

São Francisco do Conde - Bahia, 09 de fevereiro de 2026

**Jobson Teixeira de Jesus
PREGOEIRO**

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE BAÍA DE TODOS OS SANTOS
POLICLINICA REGIONAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO DO CONDE-BA.
CNPJ: 35.682.888/0001-74**

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

ÓRGÃO DEMANDANTE:	Policlínica Regional de São Francisco do Conde
--------------------------	--

1. OBJETO E PRAZO DO CONTRATO.

1.1. Contratação de empresa para aquisição de materiais médicos e insumos hospitalares essenciais para atendimento aos pacientes da Policlínica Regional de São Francisco do Conde, administrada pelo Consórcio Público Interfederativo de Saúde Baía de Todos os Santos - CBTS, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

LOTE I: INSTRUMENTAL CIRÚRGICO DE PROCEDIMENTOS ORIFICIAIS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	ALÇA POLIPECTOMIA 23 X 170 CM TIPO OVAL AUTOCLAVÁVEL PARA ENDOSCOPIA 30 MM	UND	05
2	ALÇA, DE POLIPECTOMIA SIMETRICA, HEXAGONAL OU OVAL, EM TEFLON, DESCARTAVEL, COM FIO MONOFILAMENTAR, COM PONTA ISOLADA, COMPRIMENTO DE 230 CM, DIAMETRO DE 2,3 A 3,5 MM, ABERTURA DA ALÇA DE 35 X 50 MM, COM MANOPLA FIXAMENTE MONTADA, PARA REALIZACAO DE RETIRADA DE PÓLIPOS. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO TIPO DE ESTERILIZACAO PROCEDENCIA DATA DE FABRICACAO E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.	UND	05
3	BOCAL PARA ENDOSCOPIA COM PRESILHA	UND	30
4	CAMISA DIAGNÓSTICA PARA ÓTICA DE 2,9 MM	UND	03
5	CAMISA DIAGNÓSTICA PARA ÓTICA DE 4,0 MM		1
6	CÂNULA ENDOCAVITÁRIA DESCARTÁVEL COMPATÍVEL COM TRANSDUTOR DA GE	UND	100
7	CÂNULA DE AMIU (KIT)	UND	70
8	CLIP, METALICO, UTILIZADO PARA HEMOSTASIA EM ENDOSCOPIA ALTA E COLONOSCOPIA, ABERTURA DE 11 MM, PRE-CARREGADO, RADIOPACO E COM SISTEMA FLEXIVEL, MANOPLA DE DOIS PONTOS DE SUPORTE, COMPATIVEL COM CANAL DE TRABALHO DE 2,8 MM, CLICK AUDIVEL PARA ALERTA DE LIBERACAO DO CLIP, CATETER DE 235 CM DE COMPRIMENTO	UND	10
9	CURETA AURICULAR 17 CM	UND	20
10	CURETA DE NOVAK	UND	10

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE BAÍA DE TODOS OS SANTOS
POLICLINICA REGIONAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO DO CONDE-BA.
CNPJ: 35.682.888/0001-74**

11	ESTILETE PARAALGODÃO 15 CM	UND	15
12	ENDOSCÓPIO RÍGIDO FULL HD, DIÂMETRO 4,0 MM, AV 30 GRAUS, COMPRIMENTO 300 MM PARA USO EM HISTEROSCOPIA	UND	03
13	ENDOSCÓPIO RÍGIDO FULL HD, DIÂMETRO 2,9 MM, AV 30 GRAUS, COMPRIMENTO 300 MMPARA USO EM HISTEROSCOPIA	UND	04
14	HISTERÔMETRO, DE COLLIN GINECOLÓGICO, 28 CM, EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVAVEL, EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE, GARANTIA DE 10 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, CERTIFICAÇÕES DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT. REGISTRO NO MS	UND	10
15	INJETOR DE ESCLEROSE DESCARTÁVEL PARA COLONOSCOPIA 2,4X 230CM 4MM GAUGE 23G	UND	05
16	INJETOR DE ESCLEROSE DESCARTÁVEL PARA ENDOSCOPIA 2,4X 180CM 5MM GAUGE 23G	UND	05
17	KIT DE INSERÇÃO DE DIU AUTOCLAVÁVEL	UND	10
18	KIT PARA REALIZACAO DE AMIU (ASPIRACAO MANUAL INTRA-UTERINA), DESCARTAVEL, ESTERIL, ATOXICO, APIROGENICO, CONTENDO: - 01 SERINGA DE 60 ML A VACUO COM VALVULA DUPLA - 08 CANULAS DE KARMAN 4 MM, 5 MM, 6 MM, 7 MM, 8 MM, 9 MM, 10 MM E 12 MM. APRESENTACAO INDIVIDUAL, CONTENDO INFORMACOES DE IDENTIFICACAO, MARCA, CARACTERISTICAS DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZACAO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO ANVISA. EMBALAGEM PRIMARIA E SECUNDARIA ROTULADAS CONFORME RDC 185/01/ANVISA. O PRODUTO DEVE OBEDECER à LEGISLACAO VIGENTE E INERENTE AO MESMO.	UND	15
19	KIT HISTEROSCOPIA (HISTERÔMETRO; ESPÉCULO TAMANHO 2; PINÇA DE POZZI, PINÇA DE ASSEPSIA, CUBA P)	UND	10
20	KIT DE VELAS DE HEGAR NUM 2 A 10	UND	10
21	KIT VASECTOMIA PINÇA DE APREENSÃO DE DEFERENTE (ponta cruzada) + PINÇA MOSQUITO LISA 12 CM	UND	10
22	KIT, CIRURGICO, ESTERIL, DESCARTAVEL. CONTENDO NO MINIMO: - 01 CAMPO CIRURGICO IMPERMEAVEL PARA MESA AUXILAR DE INSTRUMENTAL E SUPERFICIES EM GERAL, DIMENSOES DE 0,70M X 0,70M. - 01 CAMPO CIRURGICO FENESTRADO PARA PACIENTE PP30GRS/M² COM DIMENSOES MINIMAS DE 1,40MX0,90 M.- 02 TOALHAS DE MAO EM TECIDO ABSORVENTE. - 02 AVENTAIS CIRURGICOS DE MANGA LONGA COM PUNHO DE LATEX - 02 PROTETOR PARA REFLETOR/LUMINARIA. - 02 CAMPOS PROTETORES PARA CABOS E SUGADOR. EMBALAGEM INDIVIDUAL DUPLA, PODENDO SER COM O PROPRIO CAMPO IMPERMEAVEL DE	UND	70

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE BAÍA DE TODOS OS SANTOS
POLICLINICA REGIONAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO DO CONDE-BA.
CNPJ: 35.682.888/0001-74**

	MESA E ENVELOPE DUPLA FACE DE PAPEL GRAU CIRURGICO COM FILME DE POLIETILENO COM POLIESTER, PERMITINDO APRESENTACAO ASSEPTICA E INDICADOR QUIMICO DE SEGURANCA DO PROCESSO DE ESTERILIZACAO, TIPO DE ESTERILIZACAO, APRESENTACAO, PRAZO DE VALIDADE E DADOS DO MS. O PRODUTO APRESENTADO PELO FORNECEDOR DEVE CONTER: CERTIFICADO DE BOAS PRATICAS DE FABRICACAO DA ANVISA E ESTAR DE ACORDO COM A NORMA TECNICA BRASILEIRA ABNT14990-6.		
23	KIT CAMPO CIRÚRGICO ESTÉREL DESCARTÁVEL	UND	100
24	MANOPLA PARA ALÇA DE POLIPECTOMIA ALTOCLAVAVEL	UND	10
25	PINÇA DE BIOPSIA AUTOCLAVÁVEL PARA ENDOSCOPIA 2,3X160CM	UND	05
26	PINÇA DE BIOPSIA AUTOCLAVÁVEL PARA COLONOSCOPIA 2,3 X 230CM	UND	05
27	PINÇA DE RETIRADA DE CORPO ESTRANHO AUTOCLAVÁVEL - MODELO DENTE DE RATO PARA ENDOSCOPIA 2,3 X 160 CM	UND	05
28	PINÇA DE RETIRADA DE CORPO ESTRANHO AUTOCLAVÁVEL - MODELO JACARE PARA COLONOSCOPIA 2,3 X 230 CM	UND	05
29	PINÇA DE RETIRADA DE CORPO ESTRANHO AUTOCLAVÁVEL - MODELO PELICANO PARA ENDOSCOPIA 2,3 X 180 CM	UND	05
30	PINÇA DE GRASPER PARA BETTOCHI	UND	05
31	RESSECTOSCOPIO PARA HISTEROSCOPIA	UND	03
32	SERINGA DE AMIU	UND	70
33	TESOURA ENDOSCÓPICA PARA BETTOCHI	UND	05
34	ALÇA TURP LOOP MONOPOLAR CORTE COMPATIVEL RESSECTOSCOPIO STORZ 2 PINOS 24/26 FR REF: EMC2P24	UND	05
35	CONJUNTO PINÇA PARA LIGADURA ELÁSTICA DE HEMORROIDAS + PINÇA DE APREENSÃO PARA LIGADURA DE HEMORROIDAS	UND	02

LOTE II: INSTRUMENTAL CIRÚRGICO CONVENCIONAL

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	CABO DE BISTURI N° 11	UND	10
2	CABO DE BISTURI N° 15	UND	10
3	CABO DE BISTURI N° 24	UND	10
4	ESPECULO GINECOLOGICO DESCARTAVEL G. PACOTE COM 10 UNIDADES.	PCT	50

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE BAÍA DE TODOS OS SANTOS
POLICLINICA REGIONAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO DO CONDE-BA.
CNPJ: 35.682.888/0001-74**

5	ESPECULO GINECOLOGICO DESCARTAVEL M. PACOTE COM 10 UNIDADES.	PCT	100
6	ESPECULO GINECOLÓGICO DESCARTÁVEL P. PACOTE COM 10 UNIDADES.	PCT	100
7	KIT, SUTURA, ESTERIL, DESCARTÁVEL, CONTENDO: - 01 PINÇA DENTE-DE-RATO, FABRICADO EM LIGA METÁLICA, MEDINDO 14CM EM SEU MAIOR COMPRIMENTO; - 01 CAMPO CIRÚRGICO DESCARTAVEL EM PAPEL DUPLA FACE DIMENSÕES 40CM X 40CM, SENDO UMA FACE IMPERMEÁVEL E A OUTRA ABSORVENTE; - 01 CAMPO CIRURGICO DESCARTAVEL FENESTRADO EM PAPEL DUPLA FACE, DIMENSÕES 40CM X 40CM, SENDO UMA FACE IMPERMEAVEL E A OUTRA ABSORVENTE, DIÂMETRO DA FENESTRA 10CM X 10CM; - 01 TESOURA IRIS, FABRICADA EM LIGA METALICA, MEDINDO 11CM; - 01 PORTA AGULHAS DE MAYO HEGAR, FABRICADO EM LIGA METALICA, MEDINDO 14CM COMPRIMENTO; - 01 PACOTE COM 05 COMPRESSAS DE GASE 11 FIOS, COM DIMENSÕES DE 7,5CM X 7,5CM DOBRADAS; - 01 FIO CIRURGICO MONONYLON, COM 45CM DE COMPRIMENTO. EMBALAGEM: NA EMBALAGEM DEVE ESTAR IMPRESSOS DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICACAO, TIPO DE ESTERELIZACAO E VALIDADE, COM REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE	UND	100
8	PINÇA, PARA ASSEPSIA, DE CHERON, 25CM, EM ACO INOXIDÁVEL CARACTERISTICAS ADICIONAIS: OS INSTRUMENTAIS DEVERAO OBEDECER NBR ISO 7153-1. AS DIMENSOES AO COMPRIMENTO TOTAL DAS PINÇAS NÃO PODERÃO APRESENTAR UM DESVIO DE (+) OU (-) 1,5 CM; OS INSTRUMENTAIS DEVERÃO ESTAR DEVIDAMENTE IDENTIFICADOS COM A GRAVAÇÃO DA REFERENCIA DE CADA PEÇA E A LOGOMARCA DO FABRICANTE; APRESENTAR CATÁLOGOS ORIGINAIS DOS PRODUTOS , REGISTRO DOS PRODUTOS JUNTO A ANVISA; CERTIFICADO DE BOAS PRATICAS DE FABRICAÇÃO NOS TERMOS DA RDC 59/2000; APRESENTAR CARTA DE GARANTIA DO PRODUTO POR NO MÍNIMO 10 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO; APRESENTAR AMOSTRAS DO PRODUTO; NA EMBALAGEM DEVE CONSTAR NOME DA EMPRESA, ENDEREÇO, CNPJ, INSCRIÇÃO ESTADUAL, TELEFONE, RESPONSÁVEL TÉCNICO, Nº CREA, TIPO DE MATERIAL, LOTE, VALIDADE, QUANTIDADE CONTIDA NA EMBALAGEM, REGISTRO DA ANVISA, REFERENCIA DO PRODUTO.	UND	10
9	PINÇA, DE CHERON, 25CM, EM PLASTICO, DESCARTAVEL, PARA ASSEPSIA E CURATIVO UTERINO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, DATA DE FABRICACAO E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE	UND	250
10	PINÇA GAYLOR MEDINA PEQUENA	UND	10

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE BAÍA DE TODOS OS SANTOS
POLICLINICA REGIONAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO DO CONDE-BA.
CNPJ: 35.682.888/0001-74**

11	PINÇA HARTMANN JACARÉ LONGA	UND	05
12	PINÇA BAIONETA	UND	05
13	PINÇA DE JACARÉ OUVIDO 9 CM	UND	05
14	PINÇA FAURE 23 CM	UND	05
15	PINÇA, DE POZZI, EM AÇO INOXIDÁVEL, DIMENSÕES 24 CM, PARA COLO UTERINO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO EM PORTUGUÊS, PROCEDÊNCIA, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	UND	05
16	TESOURA DE METZENBAUM CURVA 18 CM	UND	05
17	TESOURA DE METZENBAUM RETA DE 18 CM	UND	05
18	TESOURA IRIS, CURVA 10,5 CM	UND	05

LOTE III: MATERIAIS E INSUMOS PARA EXAMES DE IMAGEM

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	AQUECEDOR DE CONTRASTE FABRICADO EM ALUMÍNIO, TRAVA COM CHAVE, TERMOSTATO INTERNO, PORTA FRONTAL DE ABERTURA, AQUECIMENTO POR CONVECÇÃO E PRATELEIRAS COMPARTIMENTALIZADAS.	UND	01
2	AVENTAL PUMBLIFERO	UND	02
3	BOCAL PARA ESPIROMETRIA DESCARTÁVEL – TAMANHO 65 MM X 28 MM X 30 MM. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UND	2500
4	CABIDES PARA AVENTAL PLUMBÍFERO	UND	02
5	CASSETE PARA MAMOGRAFIA TIPO CR 24X30 CM (REGIUS RP6M 110) COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTOS DA KONICA MINOLTA	UND	02
6	DESUMIDIFICADOR, DE AR AMBIENTE, POTÊNCIA MÍNIMA DE 350 WATTS. - COMPRESSOR HERMÉTICO - VENTILADOR BÁSICO - RODÍZIOS E ALCAS LATERAIS - RESERVATÓRIO PARA RESERVA DE ÁGUA - DESUMIDIFICAÇÃO MÍNIMA DE 12 LITROS/DIA - RESERVATÓRIO PARA ARMAZENAMENTO DE ÁGUA - CONTROLE AUTOMÁTICO DA UMIDADE ATRAVÉS DE UM UMIDOSTATO MANTENDO O AR NA UMIDADE IDEAL REQUERIDA. - CAPACIDADE PARA AMBIENTE MÍNIMA DE 300 M ³ - CIRCULAÇÃO DE AR MÍNIMA DE 300 M ³ /H - POTÊNCIA MÍNIMA DE 350 WATTS - VOLTAGEM: 220 VOLTS - GARANTIA MÍNIMA DO FABRICANTE DE (UM) 01 ANO	UND	04
7	DOPPLER VENOSO PORTÁTIL MODELO: PORTÁTIL. PESO: 500G. DIMENSÕES: 4,5 X 8,5 X 18 CM. ALIMENTAÇÃO: 2 BATERIAS DE 9 VOLTS. FREQUÊNCIA: 10 MHZ.	UND	02

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE BAÍA DE TODOS OS SANTOS
POLICLINICA REGIONAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO DO CONDE-BA.
CNPJ: 35.682.888/0001-74**

CESSÓRIOS: CAPA EM COURO SINTÉTICO, 2 BATERIAS 9V E GEL. GARANTIA: 1 ANO PELO FABRICANTE.		
--	--	--

LOTE IV- CME

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	ABAFADOR, DE RUIDOS, TIPO CONCHA, CONSTITUIDO DE DUAS CONCHAS DE MATERIAL PLASTICO, COM BORDAS ALMOFADADAS EM ESPUMA REVESTIDAS COM CAPA DE PVC, ARCO EM PLASTICO NA COR CINZA OU PRETA, COM SISTEMA DE AJUSTE, FLEXIVEIS, NIVEL DE ATENUACAO DE 18 DB NRRSF, COM O DEVIDO CA- CERTIFICADO DE APROVACAO DO MINISTERIO DO TRABALHO EMPREGO.	UND	10
2	ELEMENTO FILTRANTE CARTUCHO MELT BLOWN 10" 5MM REF. SPPF5 PARA OSMOSE REVERSA 100GPD FABRICADO EM POLIPROPILENO EXPANDIDO. DIMENSÕES: ALTURA DE 10", Ø INTERNO DE 1,1" E Ø EXTERNO DE 2 1/2". GRAU DE RETENÇÃO DE PARTÍCULAS: 5MM NOMINAL. TEMPERATURA MÁXIMA DE OPERAÇÃO: 60°C. TERMINAÇÃO: ELEMENTO ABERTO NAS DUAS EXTREMIDADES (DOE).	UND	10
3	ELEMENTO FILTRANTE CARTUCHO CARBON BLOCK 9.3/4" 5MM REF. M10CTO PARA OSMOSE REVERSA 100GPD FABRICADO EM CARVÃO ATIVADO. DIMENSÕES: ALTURA DE 9 3/4", Ø INTERNO DE 1,1" E Ø EXTERNO DE 2 1/2". GRAU DE RETENÇÃO DE PARTÍCULAS: 5MM NOMINAL. TEMPERATURA MÁXIMA DE OPERAÇÃO: 52°C. TERMINAÇÃO: ELEMENTO ABERTO NAS DUAS EXTREMIDADES (DOE).	UND	10
4	CONFIGURAÇÃO ESPIRALADA. DIMENSÕES: DIÂMETRO: 2" X COMPRIMENTO: 12". VAZÃO: 100 GPD (16 LTS/H). CARTUCHO DE CARVÃO GRANULADO	UND	10
5	GRAXA DE SILICONE	GL	02
6	MEMBRANA PARA OSMOSE REVERSA 100GPD CONFIGURAÇÃO ESPIRALADA. DIMENSÕES: DIÂMETRO: 2" X COMPRIMENTO: 12". VAZÃO: 100 GPD (16 LTS/H).	UND	10
7	FITA PARA AUTOCLAVE 19 MM X 30M.	RL	50
8	INCUBADORA PARA TESTE BIOLÓGICO	UND	02
9	INDICADOR BIOLÓGICO COM LEITURA BIOLÓGICA ENTRE 3 A 5 HORAS PARA VAPOR	UND	500

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE BAÍA DE TODOS OS SANTOS
POLICLINICA REGIONAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO DO CONDE-BA.
CNPJ: 35.682.888/0001-74**

10	INTEGRADOR QUÍMICO DE ESTERILIZAÇÃO CLASSE 5. CAIXA COM 250 UNIDADES.	UND	10
11	LUVA TÉRMICA PARA AUTOCLAVE (ALTA TEMPERATURA SETOR CME)	PAR	07
12	MANTA DE SMS GRAMATURA DE 60 G/M ² COM 90 CM X90 CM	UND	50
13	PAPEL GRAU 150 MM X 100 M	RL	20
14	PAPEL GRAU 200 MM X 100 M	RL	15
15	PAPEL GRAU 300 MM X 100 M	RL	10
16	PISTOLA, DE LIMPEZA DE INSTRUMENTAIS, AUTOCLAVAVEL, CORPO E GATILHO CONFECCIONADA EM ALUMINIO, COM MANGUEIRA EM FIBRA ACRILICA, MALHA INTERNA EM NYLON, COM NO MINIMO 2,5 M DE COMPRIMENTO E ABRACADEIRAS PARA USO COM AR COMPRIMIDO/REDE DE ÁGUA, REGULAGEM DE FLUXO, NO MINIMO 06 ADPTADORES PARA DIFERENTES TAMANHOS DE LUMENS. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO, TIPO DE ESTERILIZACAO, DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE. DEVEM SER ENTREGUES COM O PRODUTO TODOS OS CABOS, CONECTORES, ADAPTADORES E DEMAIS ITENS NECESSARIOS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DO CONJUNTO OFERTADO; DEVEM SER ENTREGUES OS MANUAIS DE OPERACAO, EM PORTUGUES. ALIMENTACAO ELETRICA TENSAO DE ALIMENTACAO DO EQUIPAMENTO: BIVOLT AUTOMATICO OU DE ACORDO COM TENSAO DA UNIDADE CONTEMPLADA. GARANTIA DEVE SER APRESENTADO O CERTIFICADO DE GARANTIA COMPLETA COM DURACAO MINIMA DE 02 (DOIS) ANOS A CONTAR DA DATA DE ACEITACAO DO EQUIPAMENTO, ENTENDENDO-SE POR ACEITACAO A ETAPA QUE SE SUCEDE A ENTREGA DO EQUIPAMENTO E QUE SE CARACTERIZA PELA REALIZACAO DOS TESTES PRECONIZADOS NOS MANUAIS DE OPERACAO E DE SERVICO, COMPROVANDO QUE O EQUIPAMENTO ESTA OPERANDO DENTRO DE SUAS CONDICOES DE NORMALIDADE.	UND	05
17	PROTETOR, AUDITIVO, EM SILICONE, TIPO INSERCAO (PLUG), COMPOSTO DE UM EIXO COM TRES FLANGES, MACICAS E CONICAS, TODAS DE DIMENSÕES VARIÁVEIS, CONTENDO UM ORIFÍCIO NO SEU INTERIOR, TAMANHO ÚNICO, ADAPTÁVEL AO CANAL AUDITIVO, COM CORDÃO DE ALGODÃO OU POLIPROPILENO SOLDADO NA EXTREMIDADE DO PROTETOR, NRR MÍNIMA DE 16 DB. EMBALAGEM: CONTENDO 01 PAR (02 UNIDADES) LACRADA INDIVIDUAL. ROTUGALEM: DEVERÁ CONTER AS INFORMAÇÕES LEGÍVEIS, INDELEVEIS DIRETAMENTE SOBRE O PRODUTO, NO MÍNIMO: NOME/CNPJ DO FABRICANTE/IMPORTADOR, NOME DO PRODUTO; MARCA; DATA DE FABRICAÇÃO E/OU LOTE; PRAZO E/OU DATA DE VALIDADE; NÚMERO DO CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA).	UND	10

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE BAÍA DE TODOS OS SANTOS
POLICLINICA REGIONAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO DO CONDE-BA.
CNPJ: 35.682.888/0001-74**

	NA DATA DA ENTREGA, O PRAZO DE VALIDADE INDICADO PARA O PRODUTO, NAO DEVERA TER SIDO ULTRAPASSADO NA SUA METADE, TOMANDO-SE COMO REFERENCIA, A DATA DE FABRICACAO OU LOTE OU DATA DE VALIDADE; IMPRESSO NA EMBALAGEM. ATENDER A(S) PORTARIA(S) VIGENTE(S) MINISTERIO DO TRABALHO E EMPREGO E ABNT NBR VIGENTE (S).		
18	SELADORA, PARA PAPEL GRAU CIRURGICO, ACIONAMENTO POR PEDAL, AREA DE SOLDA DE NO MINIMO 350MM, ESPESSURA DA SOLDA DE NO MINIMO 8MM. ACESSORIOS: DEVEM SER ENTREGUES COM O PRODUTO TODOS OS CABOS, CONECTORES, ADAPTADORES E DEMAIS ITENS NECESSARIOS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DO CONJUNTO OFERTADO; DEVEM SER ENTREGUES OS MANUAIS DE OPERACAO, EM PORTUGUES. ALIMENTACAO ELETRICA TENSAO DE ALIMENTACAO DO EQUIPAMENTO: BIVOLT AUTOMATICO OU DE ACORDO COM TENSAO DA UNIDADE CONTEMPLADA. GARANTIA DEVE SER APRESENTADO O CERTIFICADO DE GARANTIA COMPLETA COM DURACAO MINIMA DE 02 (DOIS) ANOS A CONTAR DA DATA DE ACEITACAO DO EQUIPAMENTO, ENTENDENDO-SE POR ACEITACAO A ETAPA QUE SE SUCEDE A ENTREGA DO EQUIPAMENTO E QUE SE CARACTERIZA PELA REALIZACAO DOS TESTES PRECONIZADOS NOS MANUAIS DE OPERACAO E DE SERVICIO, COMPROVANDO QUE O EQUIPAMENTO ESTA OPERANDO DENTRO DE SUAS CONDICAOES DE NORMALIDADE.	UND	02
19	SPRAY AEROSOL DE SILICONE	UND	10
20	TESTE BOWIE & DICK PRONTO PARA TESTAR O SISTEMA A VACUO DA AUTOCLAVE A VAPOR. EMBALAGEM COM 25 PACOTES	UND	200
21	TUBO SILICONE 17,0 X 5,0 X 1610MM 40 SHORE AZUL CLARO PORTA 41 X 41 COMPATÍVEL COM AUTOCLAVE MARCA PHOENIX (LUFERCO)	UND	03
22	TESTE, DE UREASE UTILIZADO NA IDENTIFICAÇÃO DA BACTÉRIA H. PYLORI EM TECIDO DE MUCOSA GÁSTRICA (BIOPSIA) COLHIDA POR ENDOSCOPIA. CAIXA CONTENDO 50 MICRO TUBOS COM 0,5 ML CADA (50 TESTES).	UND	100

LOTE V: INSTRUMENTAL PARA PUNÇÃO/BIOPSIA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	AGULHA DE BIÓPSIA PARA MAMA 14 GA X12CM COMPATÍVEL COM PISTOLA AUTOMÁTICA 1.4 REUTILIZÁVEL, PENETRAÇÃO DE AGULHA DE 14 MM – CORPO EM AÇO INOXIDÁVEL TRAVA DE SEGURANÇA – DISPARO FRONTAL E TRASEIRO; AUTOCLAVÁVEL, EMBALADO EM MATERIAL QUE PROMOVA	UND	10

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE BAÍA DE TODOS OS SANTOS
POLICLINICA REGIONAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO DO CONDE-BA.
CNPJ: 35.682.888/0001-74**

	BARREIRA MICROBIANA, ABERTURA E TRANSFERÊNCIA ASSÉPTICA CUJA APRESENTAÇÃO DEVE OBEDECER À LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE		
2	AGULHA DE BIÓPSIA PARA PRÓSTATA 18 GA X20 CM COMPATÍVEL COM PISTOLA AUTOMÁTICA 2.2 REUTILIZAVEL, PARA PROCEDIMENTOS GUIADOS PELA ULTRA-SONOGRAFIA, COMPOSTO POR ALAVANCA, GATILHO FRONTAL E TRASEIRO, AVANÇO DA AGULHA DE 22MM, A AMOSTRA DEVE SER RETIRADA SEM A NECESSIDADE DE RETIRAR A AGULHA, DEVE TER TRAVA DE SEGURANCA, O EQUIPAMENTO DEVE SER ESTERILIZADO EM METODOS CONVENCIONAIS; EMBALADO EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA, ABERTURA E TRANSFERÊNCIA ASSÉPTICA CUJA APRESENTAÇÃO DEVE OBEDECER A LEGISLAÇÃO VIGENTE	UND	20
3	AGULHA, PARA BIOPSIA, PROSTATICA, 18GX20CM DE COMPRIMENTO, DESCARTAVEL, ESTERIL, ATOXICA, APIROGENICA, COM VISOR TRANSLUCIDO E INTERNAMENTE CONICO QUE GARANTA CONEXAO SEGURA, COM DISPARADOR MANUAL SEM A UTILIZACAO DE PISTOLA. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRURGICO E FILME TERMOPLASTICO OU BLISTER RIGIDO, ABERTURA EM PETALA	UND	100
4	AGULHA PARA BIÓPSIA DE TECIDO MOLE – TIPO D, TC – 22P 18/20 (DIÂMETRO 18 G E COMPRIMENTO 200 MM)	UND	100
5	CÂNULA ENDOCAVITÁRIA DESCARTÁVEL	UND	100
6	CANULA PARA SERINGA DE KARMAN Nº 4 A 9	KIT	05
7	CÂNULAS (AGULHAS) AUTOMÁTICAS THEMYS SEM COAXIAL (SEM CÂNULA (AGULHA) INTRODUTORA COAXIAL). DISPOSITIVO THEMYS AUTOMÁTICO DESCARTÁVEL, PARA BIÓPSIA DE TECIDOS MOLES. EQUIPADO COM SISTEMA SEQUENCIAL DE AVANCE DE CÂNULA E ESTILETE. DISPOSITIVO ULTRA RÁPIDO COM MOLAS DE ALTA VELOCIDADE, PARA UMA PENETRAÇÃO PRECISA NAS LESÕES TANTO FIBROSAS COMO CALCIFICADAS. CONTÉM CÂNULA EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304, AFIADA DE UMA FORMA ESPECIAL COM PONTA “MENGHINI” PARA PERMITIR UM CORTE ATRAUMÁTICO. 14X10	UND	60
8	SERINGA DE 05ML SEM AGULHA LAUERSLIP - DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, POLIPROPILENO, TRANSPARENTE, ATÓXICA, APIROGÊNICA, CILINDRO RETO, SILICONADO, PAREDE UNIFORME, ANEL DE RETENÇÃO QUE IMPEÇA E DESPRENDIMENTO DO EMBOLO CILINDRO, FLANGE QUE DE APOIO AOS DEDOS, EMBOLO COM PISTÃO LUBRIFICADO E AJUSTADO AO CILINDRO, COM GRADUAÇÃO EM ML, NÚMEROS E TRAÇOS LEGÍVEIS, EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COM ABERTURA EM PÉTALA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA, TIPO DE	UND	100

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE BAÍA DE TODOS OS SANTOS
POLICLINICA REGIONAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO DO CONDE-BA.
CNPJ: 35.682.888/0001-74**

	ESTERILIZAÇÃO, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E PRAZO DE VALIDADE DE 05 ANOS.		
9	SERINGA DE 10ML SEM AGULHA LAUERSLIP - DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, POLIPROPILENO, TRANSPARENTE, ATÓXICA, APIROGÊNICA, CILINDRO RETO, SILICONADO, PAREDE UNIFORME, ANEL DE RETENÇÃO QUE IMPEÇA E DESPRENDIMENTO DO EMOLO CILINDRO, FLANGE QUE DE APOIO AOS DEDOS, EMOLO COM PISTÃO LUBRIFICADO E AJUSTADO AO CILINDRO, COM GRADUAÇÃO EM ML, NÚMEROS E TRAÇOS LEGÍVEIS, EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COM ABERTURA EM PÉTALA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E PRAZO DE VALIDADE DE 05 ANOS.	UND	100
10	SERINGA, DE 20 ML, COM AGULHA 30 X 8MM, COM DISPOSITIVO DE SEGURANCA, BICO LUER LOCK, DE USO UNICO DESCARTAVEL, ESTERIL, ATOXICA, APIROGENICA, EM POLIPROPILENO, TRANSPARENTE, LIVRE DE LATEX, GRADUADA, EMOLO COM PISTAO LUBRIFICADO E AJUSTADO AO CILINDRO, AGULHA SILICONIZADA, COM BISEL TRIFACETADO, COM PROTETOR DE AGULHA. EMBALAGEM PRIMARIA E SECUNDARIA ACONDICIONADAS DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES. APRESENTAR REGISTRO ANVISA.	UND	100
11	SERINGA DE KARMAN	UND	05

LOTE VI: MATERIAL PARA SUPORTE RESPIRATÓRIO/PROCEDIMENTOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	UND
1	AMBÚ, ADULTO, REANIMADOR VENTILATÓRIO MANUAL REUTILIZÁVEL; RESISTENTE A DESINFEÇÃO QUÍMICA, DE FÁCIL MONTAGEM E DESMONTAGEM DAS DIVERSAS PARTES PARA POSSIBILITAR CORRETO PROCEDIMENTO DE LIMPEZA E DE FÁCIL MANUSEIO; BOLSA COM CAPACIDADE PARA ATÉ 1.000 ML, CONSTRUÍDA EM MATERIAL TRANSPARENTE, RESISTENTE, DE PAREDE ÚNICA QUE PERMITA REEXPANSÃO RÁPIDA E AUTOMÁTICA; VÁLVULA UNIDIRECIONAL, CONEXÃO PERFEITA COM A BOLSA E COM A MÁSCARA, DE FÁCIL MANUSEIO E SEM QUALQUER ESCAPE, PROVIDO DE LIMITADOR DE PRESSÃO CONFORME AS NORMAS TÉCNICAS PARA REANIMAÇÃO, DEVENDO POSSIBILITAR A ADAPTAÇÃO A QUALQUER VÁLVULA PEEP, FÁCIL MONTAGEM E DESMONTAGEM DAS DIVERSAS PARTES PARA POSSIBILITAR CORRETO PROCEDIMENTO DE LIMPEZA; MÁSCARA EM SILICONE OU MATERIAL COMPATÍVEL, TRANSPARENTE PARA VISUALIZAÇÃO DO NARIZ E BOCA DO PACIENTE, BOCAL ACOLCHOADO EVITANDO TRAUMATIZAR A FACE DO PACIENTE E PROPORCIONANDO CONFORTO, DESENHO ANATÓMICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DADOS	UND	04

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE BAÍA DE TODOS OS SANTOS
POLICLINICA REGIONAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO DO CONDE-BA.
CNPJ: 35.682.888/0001-74**

	DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE.		
2	AMBÚ, INFANTIL, REANIMADOR VENTILATÓRIO MANUAL INFANTIL REUTILIZÁVEL; RESISTENTE A DESINFECÇÃO QUÍMICA, DE FÁCIL MONTAGEM E DESMONTAGEM DAS DIVERSAS PARTES PARA POSSIBILITAR CORRETO PROCEDIMENTO DE LIMPEZA E DE FÁCIL MANUSEIO; BOLSA COM CAPACIDADE PARA ATÉ 1.000 ML, CONSTRUÍDA EM MATERIAL TRANSPARENTE, RESISTENTE, DE PAREDE ÚNICA QUE PERMITA REEXPANSÃO RÁPIDA E AUTOMÁTICA; VÁLVULA UNIDIRECIONAL, CONEXÃO PERFEITA COM A BOLSA E COM A MÁSCARA, DE FÁCIL MANUSEIO E SEM QUALQUER ESCAPE, PROVIDO DE LIMITADOR DE PRESSÃO CONFORME AS NORMAS TÉCNICAS PARA REANIMAÇÃO, DEVENDO POSSIBILITAR A ADAPTAÇÃO A QUALQUER VÁLVULA PEEP, FÁCIL MONTAGEM E DESMONTAGEM DAS DIVERSAS PARTES PARA POSSIBILITAR CORRETO PROCEDIMENTO DE LIMPEZA; MÁSCARA EM SILICONE OU MATERIAL COMPATÍVEL, TRANSPARENTE PARA VISUALIZAÇÃO DO NARIZ E BOCA DO PACIENTE, BOCAL ACOLCHOADO EVITANDO TRAUMATIZAR A FACE DO PACIENTE E PROPORCIONANDO CONFORTO, DESENHO ANATÔMICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE	UND	04
3	ASPIRADOR VENTURI PARA REDE DE AR COMPRIMIDO C/FRASCO	UND	03
4	ASPIRADOR A VÁCUO – VACUÔMETRO 500 ML FRASCO DE VIDRO	UND	03
5	ASPIRADOR CIRURGICO - DESCRICAO: ASPIRADOR CIRURGICO PORTATIL, DE FUNCIONAMENTO SILENCIOSO, COM ALCA PARA TRANSPORTE, COM CAPACIDADE DE SUCCAO COM REGULAGEM DE 0 A 20 POLHG. ALIMENTACAO ELETRICA DE ACORDO A UNIDADE CONTEMPLADA. GARANTIA MINIMA DE 01 ANO.	UND	03
6	BOLSA -VALVULA-MASCARA	UND	10
7	BARAKA C VÁLVULA UNIDIRECIONAL	UND	03
8	BOLSA, PRESSURIZADORA, SEMI-TRANSPARENTE, PARA FRASCO DE SORO DE 1000 ML, COM INDICADOR DE PRESSAO. DEVERA SER CONFECCIONADO EM MATERIAL SINTETICO IMPERMEAVEL, RESISTENTE, DURAVEL, REUTILIZAVEL E QUE PERMITA LIMPEZA E DESINFECÇÃO. DEVE POSSUIR ORIFICIO OU ALÇA DE FIXAÇÃO AO SUPORTE E AO FRASCO DE SORO. TUBO DE BORRACHA E VALVULA DE PRESSAO RESISTENTE. EMBALAGEM: CONTENDO NOME E/OU MARCA DO PRODUTO, LOTE E DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, MODO DE USAR, RESTRIÇÕES DE USO (QUANDO NECESSARIO), INFORMAÇÕES TOXICOLÓGICAS (QUANDO NECESSÁRIO),	UND	05

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE BAÍA DE TODOS OS SANTOS
POLICLINICA REGIONAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO DO CONDE-BA.
CNPJ: 35.682.888/0001-74**

	INDICAÇÃO QUANTITATIVA, FABRICANTE, ORIGEM, DISTRIBUIDOR E/OU IMPORTADOR, COMPOSIÇÃO, CATEGORIA DO PRODUTO, TECNICO RESPONSÁVEL, REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE		
9	FRASCO DE ASPIRAÇÃO COMPATÍVEL COM ASPIRADOR CIRURGICO PORTATIL DE 5 L, DE POLICARBONATO COM TAMPA COMPATÍVEL COM ASPIRADOR DA MARCA (ASPIRATEX)	UND	03
10	CANULA ENDOTRAQUEAL COM BALAO 4.5 MM	UND	05
11	CÂNULA TRAQUEAL C/ BL N° 8.0	CX	02
12	CÂNULA OROFARÍNGEA (GUEDEL) N° 02	UND	05
13	CÂNULA OROFARÍNGEA (GUEDEL) N° 03	UND	05
14	CÂNULA OROFARÍNGEA (GUEDEL) N°04	UND	05
15	CÂNULA OROFARÍNGEA (GUEDEL) N°05	UND	05
16	CÂNULA OROFARÍNGEA (GUEDEL) N°06	UND	05
17	CATETER OXIGENOTERAPIA TIPO OCULOS. CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	20
18	EXTENSOR PARA CATETER DE OXIGENIO 2.0M. CAIXA COM 50 UNIDADES.	CX	20
19	LÂMPADA PARA LARINGOSCÓPIO UNIVERSAL K129 ROSCA GROSSA 2,5V	UND	05
20	MASCARA CIRURGICA DESCART. COM CLIP NASAL 2 CAM. CAIXA COM 50 UNIDADES.	CX	150
21	MASCARA LARINGEA SIZE 2.5	UND	03
22	MASCARA LARINGEA SIZE 3	UND	03
23	MASCARA LARINGEA SIZE 4	UND	03
24	MASCARA LARINGEA SIZE 5	UND	03
25	MÁSCARA N95	UND	400
26	MASCARA DE VENTURI	UND	03
27	MÁSCARA DE 3 VALVULAS	UND	150
28	MÁSCARA DE NEBULIZAÇÃO ADULTO	UND	05
29	MÁSCARA DE NEBULIZAÇÃO PEDIÁTRICO	UND	03
30	MÁSCARA DE OXIGENAÇÃO COM RESERVATÓRIO ADULTO	UND	05
31	MÁSCARA DE OXIGENAÇÃO COM RESERVATÓRIO PEDIÁTRICO	UND	05
32	MICRONEBULIZADOR AD AR C/EXT 1,5M	UND	05
33	MICRONEBULIZADOR INF AR C/EXT 1,5M	UND	05
34	OXIMETRO DE DEDO	UND	10

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE BAÍA DE TODOS OS SANTOS
POLICLINICA REGIONAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO DO CONDE-BA.
CNPJ: 35.682.888/0001-74**

35	SONDA ENDOTRAQUEAL ORONASAL COM BALÃO 8.0 MM. CAIXA COM 20 UNIDADES.	CX	02
36	SONDA ENDOTRAQUEAL ORONASAL COM BALÃO 9.0 MM. PACOTE COM 20 UNIDADES.	PCT	02
37	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO CIRUTRAQUEAL-B 4.0. CAIXA COM 10 UNIDADES.	CX	01
38	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO CIRUTRAQUEAL-B 5.5. CAIXA COM 10 UNIDADES.	CX	01
39	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO 3.0 MM 12 FR. CAIXA COM 10 UNIDADES.	CX	01
40	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO 3.5 MM 14 FR. CAIXA COM 10 UNIDADES.	CX	01
41	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO 5.0 MM 20 FR. CAIXA COM 10 UNIDADES.	CX	01
42	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO 5.5 MM 22 FR. CAIXA COM 10 UNIDADES.	CX	01
43	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO 6.0 MM 24 FR	CX	01
44	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO 6.5 MM 26 FR. CAIXA COM 10 UNIDADES.	CX	01
45	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO 7.0 MM 28 FR. CAIXA COM 10 UNIDADES.	CX	01
46	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO 7.5 MM 30 FR. CAIXA COM 10 UNIDADES.	CX	01
47	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO 8.5 MM 34 FR. CAIXA COM 10 UNIDADES.	CX	01
48	CONJUNTO PINÇA PARA LIGADURA ELÁSTICA DE HEMORROIDAS + PINÇA DE APREENSÃO PARA LIGADURA DE HEMORROIDAS	UND	20
49	RESPIRADOR, SEMI-FACIAL, PARA VAPORES ORGANICOS	UND	20

LOTE VII: MATERIAL, MÉDICO, AUXILIAR NO AMBULATÓRIO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	BRAÇADEIRA COM MANGUITO PARA MAPA G	UND	05
2	BRAÇADEIRA COM MANGUITO PARA MAPA GG	UND	05
3	BRAÇADEIRA COM MANGUITO PARA MAPA M	UND	10
4	BRAÇADEIRA COM MANGUITO PARA MAPA P	UND	05
5	ESTETOSCÓPIO DUPLO PREMIUM	UND	10
6	ESPAÇADOR ADULTO E INFANTIL	UND	120

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE BAÍA DE TODOS OS SANTOS
POLICLINICA REGIONAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO DO CONDE-BA.
CNPJ: 35.682.888/0001-74**

7	GARROTE DESCARTÁVEL PARA FLEBOTOMIA COM COMPRIMENTO DE 36CM CAIXA COM 25 UNIDADES	UND	04
8	MEDIDOR DE GLICOSE	CX	15
9	FITA GLICEMIA	UND	100
10	PAPEL PARA MONITOR DE DESFIBRILADOR - ECG, TERMO SENSÍVEL 216, MMX30M ROLO.	ROLOS	20
11	PRESERVATIVO NÃO LUBRIFICADO	UND	3000
12	PASTA CONDUTORA PARA EEG (ELETROENCEFALOGRAMA) POTE 1000G	UND	12
13	SERRA PARA PARA GESSO, ELETRICA, DO TIPO PISTOLA EM QUE O OPERADOR SEGURA O EQUIPAMENTO ENTRE O MOTOR E A SERRA. COM MOTOR DE POTENCIA MINIMA DE 180W; COM ROTACAO MINIMA DE 1800 RPM COM PESO MAXIMO DE 1,7KG; CABO COM COMPRIMENTO MINIMO DE 3 METROS; DEVEM ACOMPANHAR O EQUIPAMENTO NO MINIMO OS SEGUINTES ACESSORIOS: 1 LAMINA DE 2 POLEGADAS PARA GESSO; 1 LAMINA DE 2 POLEGADAS E MEIA PARA GESSO; 1 CHAVE PARA TROCA DE DISCOS, CASO SEJA NECESSARIO PARA A TROCA DE LAMINAS; DEVEM SER ENTREGUES COM O PRODUTO TODOS OS CABOS, CONECTORES, ADAPTADORES E DEMAIS ITENS NECESSARIOS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DO CONJUNTO OFERTADO; DEVEM SER ENTREGUES OS MANUAIS DE OPERACAO, EM PORTUGUES. ALIMENTACAO ELETRICA TENSAO DE ALIMENTACAO DO EQUIPAMENTO: BIVOLT AUTOMATICO OU DE ACORDO COM TENSAO DA UNIDADE CONTEMPLADA. GARANTIA DEVE SER APRESENTADO O CERTIFICADO DE GARANTIA COMPLETA COM DURACAO MINIMA DE 02 (DOIS) ANOS A CONTAR DA DATA DE ACEITACAO DO EQUIPAMENTO, ENTENDENDO-SE POR ACEITACAO A ETAPA QUE SE SUCEDE A ENTREGA DO EQUIPAMENTO E QUE SE CARACTERIZA PELA REALIZACAO DOS TESTES PRECONIZADOS NOS MANUAIS DE OPERACAO E DE SERVICO, COMPROVANDO QUE O EQUIPAMENTO ESTA OPERANDO DENTRO DE SUAS CONDICoes DE NORMALIDADE	UND	1
14	TALA METÁLICA 16X180MM C/12	UND	05
15	TERMOMETRO DIGITAL INDICADOR DE TEMPERATURAS EXTERNAS E INTERNAS E UMIDADE INTERNA	UND	05
16	TENSIOMETRO, ADULTO, TIPO ANEROIDE, COM: - ESFIGMOMANOMETRO ANEROIDE - BRACADEIRA EM TECIDO RESISTENTE EM MATERIAL SINTETICO, LAVAVEL, TAMANHO ADULTO - FECHO EM VELCRO - MANOMETRO ANEROIDE COM VISOR GRADUADO 0 A 300 MM/HG, PRECISO E DE FACIL LEITURA - VALVULA DE METAL PERMITINDO A RETENCAO E O ESVAZIAMENTO DE AR - BOLSA DE AR, PERA E TUBOS	UND	15

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE BAÍA DE TODOS OS SANTOS
POLICLINICA REGIONAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO DO CONDE-BA.
CNPJ: 35.682.888/0001-74**

	CONECTORES EM BORRACHA SEM EMENDAS - VALVULA DE METAL, PERMITINDO A RETENCAO E O ESVAZIAMENTO DE AR - SUPORTE PARA ENCAIXE SEGURO DO MANOMETRO - COM SELO DO INMETRO - COPIA DO REGISTRO NA ANVISA - MANUAL TECNICO E DE OPERACAO, EM PORTUGUES.		
17	TENSIOMETRO INFANTIL, COM: - ESFIGMOMANOMETRO COM PEDESTAL - BRACADEIRA EM TECIDO RESISTENTE, EM MATERIAL SINTETICO, LAVAVEL TAMANHO INFANTIL - FECHO EM VELCRO - MANOMETRO ANEROIDE COM VISOR GRADUADO 0 A 300 MM/HG, PRECISO E DE FACIL LEITURA - VALVULA DE METAL PERMITINDO A RETENCAO E O ESVAZIAMENTO DE AR - BOLSA DE AR, PERA E TUBOS CONECTORES EM BORRACHA SEM EMENDAS - VALVULA DE METAL, PERMITINDO A RETENCAO E O ESVAZIAMENTO DE AR - PEDESTAL COM BASE E COLUNA METALICAS, CROMADAS OU PINTURA RESISTENTE SOBRE TRATAMENTO ANTI-FERRUGINOSO - RODIZIOS MINIMO DE 2 POLEGADAS - POSSUIR SELO DO INMETRO - COPIA DO REGISTRO NA ANVISA - MANUAL TECNICO E DE OPERACAO, EM PORTUGUES	UND	05
18	TIRA, REAGENTE, PARA DETECCAO DE GRAVIDEZ (BHCG), SORO URINA 25 UI. EMBALAGEM: CAIXA COM 25 TESTES, COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE, TEMPERATURA QUE DEVE SER CONSERVADO	UND	05
19	TORNEIRA 3 VIAS	UND	25
20	TIMER	UND	04

LOTE VIII: INSUMOS DE SUPORTE ESPECÍFICO PARA CIRURGIA CONVENCIONAL

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	UND
1.	CANETA DE BISTURI ELÉTRICO COM PONTA	UND	20
2.	DRENO DE PENROSE Nº 1. PACOTES COM 12 UNIDADES	PCT	08
3.	FIO CIRÚRGICO EQUIVALENTE A VICRYL 2-0 CAIXA COM 24 UNIDADES.	CX	40
4.	FIO CIRÚRGICO EQUIVALENTE A VICRYL 3-0 CAIXA COM 24 UNIDADES.	CX	40
5.	FIO EQUIVALENTE A MONOCRYL 3-0 CAIXA COM 24 UNIDADES.	CX	10
6.	FIO DE SUTURA POLIGLACTINA ESTÉRIL 70 CM 2,5 CILINDRO 1/2. CAIXA COM 24 UNIDADES.	CX	08
7.	FIO DE SUTURA POLIGLACTINA ESTÉRIL 75 CM 2 -0 CILINDRO 1/2. CAIXA COM 24 UNIDADES.	CX	08

**CONSORCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE BAÍA DE TODOS OS SANTOS
POLICLINICA REGIONAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO DO CONDE-BA.
CNPJ: 35.682.888/0001-74**

8.	FIO NYLON 2-0 AGULHA 3,0 CM CILIND 1/2 E 3/8. CAIXA COM 24	CX	30
9.	FIO NYLON 3-0 AGULHA 2,5-3,0 CM CILIND 1/2 E 3/8. CAIXA COM 24 UNIDADES.	CX	36
10.	FIO NYLON 4-0 AGULHA 2-2,5CM CILIND 1/2 E 3/8. CAIXA COM 24	CX	30
11.	FIO NYLON 5-0 AGULHA 2-2,5CM CILIND 1/2 E 3/8. CAIXA COM 24	CX	30
12.	FIO NYLON 6-0 AGULHA 2,0CM CILIND 1/2 E 3/8. CAIXA COM 24 UNIDADES.	CX	30
13.	LAMINAS PARA BISTURI, Nº11 AÇO CARBONO. CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	25
14.	LAMINAS PARA BISTURI, Nº12 AÇO CARBONO. CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	15
15.	LAMINAS PARA BISTURI, Nº15 AÇO CARBONO. CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	25
16.	LAMINAS PARA BISTURI, Nº20 AÇO CARBONO. CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	05
17.	LAMINAS PARA BISTURI, Nº22 AÇO CARBONO. CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	15
18.	LAMINAS PARA BISTURI, Nº24 AÇO CARBONO. CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	25

LOTE IX: INSUMOS E MATERIAIS DE LIMPEZA ESPECÍFICO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1.	ÁLCOOL 70%-1 LITRO	UND	200
2.	ALCOOL EM GEL 70% OU 70º INPM. CAIXA C/ 24 UNID	CX	05
3.	ALCOOL ABSOLUTO 99,8% 1 L	FR	300
4.	ALCOOL EM GEL 70% OU 70º INPM 5L	UND	40
5.	CLOREXIDINA ALCÓOLICA 0,5% CX C/12	CX	02
6.	CLOREXIDINA AQUOSA 2%	L	10
7.	CLOREXIDINA AQUOSA 100 mL 2%	UND	150
8.	CLOREXIDINA SOL DEGERMANTE 2% 1L CX C/12	CX	02
9.	COTONETE HASTE FLEXÍVEL COM PONTAS DE ALGODÃO HIGIÊNICO ANTI- GERMES CX C /75 UND	CX	20

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE BAÍA DE TODOS OS SANTOS
POLICLINICA REGIONAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO DO CONDE-BA.
CNPJ: 35.682.888/0001-74**

10	DETERGENTE ENZIMÁTICO , CONTENDO NO MÍNIMO 5 ENZIMAS (LIPOLÍTICA, AMILOLÍTICA, PROTEOLÍTICA), COM TENSOATIVO, COMPATÍVEL PARA LIMPEZA DE INSTRUMENTAIS, EQUIPAMENTOS E ARTIGOS MÉDICOS, COM INDICAÇÃO PARA LIMPEZA MANUAL E EM EQUIPAMENTO AUTOMATIZADO, COM DILUIÇÃO A PARTIR DE 1ML, ATENDENDO AS RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA/MS. APRESENTAR LAUDOS DE IRRITABILIDADE DERMICA E OCULAR, LAUDO DE ATIVIDADE AMILOLÍTICA E PROTEOLÍTICA, LAUDO DE BIODEGRADABILIDADE, LAUDO DE CORROSIVIDADE EM INSTRUMENTAL, PH NEUTRO. OS LAUDOS DEVERÃO SER APRESENTADOS DO PRODUTO PURO E NA DILUIÇÃO INDICADA PARA USO. GALÃO DE 5 LITROS. EMBALAGEM CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, CONCENTRAÇÃO, INDICAÇÃO, MODO DE USO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, LOTE, RESPONSÁVEL TÉCNICO E REGISTRO DA ANVISA/MS.	GL	30
11.	ESCOVA COM CLOREXIDINA 2%.	UND	2000
12.	ESCOVA DEGERMANTE (IODOPOLIVIDONA)10% PVPI	UND	1000
13.	ESCOVA ENDOCERVICAL PCT C/100	UND	10
14.	ESCOVAS DE LIMPEZA DE INSTRUMENTAIS CIRÚRGICO DE AÇO E DE NYLON COM CERDAS MACIAS E RÍGIDAS.	UND	10
15.	ESCOVA DE LIMPEZA REUTILIZÁVEL PARA COLONOSCOPIA 6,0X230CM	UND	10
16.	ESCOVA DE LIMPEZA REUTILIZÁVEL PARA ENDOSCOPIA 6,0X180CM	UND	10
17.	ESCOVA DE LIMPEZA REUTILIZÁVEL PARA HISTEROSCOPIA	UND	10
18.	ESPONJA DEGERMANTE	UND	1200
19	ESPONJA PARA PRÉ-LIMPEZA, LIMPEZA DA PARTE EXTERNA DOS ENDOSCÓPIOS FLEXÍVEIS OU RÍGIDOS, ACESSÓRIOS E INSTRUMENTOS CIRÚRGICOS CAIXA COM 25 UNIDADES	CX	10
20.	ETER – SULFÚRICO 35% - 1L	UND	30
21.	FITA TESTE PARA SOLUÇÃO QUÍMICA RÁPIDA PARA A DESINFECÇÃO DE ALTO NÍVEL DE ENDOSCÓPIOS FLEXÍVEIS E OUTROS DISPOSITIVOS SEMICRÍTICOS, COMPATÍVEL AO DESINFETANTE DE ALTO NÍVEL - DIÓXIDO DE CLORO. CAIXA COM 50 UNIDADES.	CX	05
22.	FORMALDEÍDO 10% - 1000 ML	UND	30
23.	GLICINA VIC (INATIVADOR PARA ORTOFTALALDEÍDO) 33G	UND	20
24.	OPA HLD TEST (INDICADOR DE TEOR DE ORTOFTALALDEÍDO)	UND	20

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE BAÍA DE TODOS OS SANTOS
POLICLINICA REGIONAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO DO CONDE-BA.
CNPJ: 35.682.888/0001-74**

25.	SOLUÇÃO DESINFETANTE DE ALTO NÍVEL SEM GLUTARALDEÍDO (ORTOFTALALDEÍDO A 0,55 %)	GL	20
26.	SOLUÇÃO DESINFETANTE A BASE DE HIPOCLORITO DE I ESTABILIZADO A 4% EM SOLUÇÃO AQUOSA, NÃO CORROSIVO, NÃO ATÓXICO, COM AÇÃO ANTIMICROBIANA, COM FORMULAÇÃO INIBIDORA DE CORROSÃO EM MATERIAIS FERROSOS E NÃO FERROSOS. FINALIDADE: DESTINA-SE A DESINFECÇÃO DE ALTO NÍVEL DE ARTIGOS HOSPITALARES DA ÁREA DA SAÚDE GL E AO REPROCESSAMENTO MANUAL OU AUTOMATIZADO DE ARTIGOS, SEMICRÍTICOS E NÃO CRÍTICOS; ÁREAS CRÍTICAS, NÃO CRÍTICAS E SEMICRÍTICAS E DE NÍVEL INTERMEDIÁRIO; SUPERFÍCIES FIXAS, ENTRE OUTROS. EMBALAGEM COM OS (CINCO) LITROS	GL	05

LOTE X: SONDAS PARA USO MÉDICO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1.	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL 50 CM 8 FR CAIXA COM 20 UNIDADES.	CX	03
2.	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL 14 FR. CAIXA COM 20 UNIDADES.	CX	03
3.	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL 16 FR. CAIXA COM 20 UNIDADES.	CX	03
4.	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL 50 CM 12 FR. CAIXA COM 20 UNIDADES.	CX	03
5.	SONDA FOLEY DUAS VIAS 12FR. CAIXA COM 10 UNIDADES.	CX	01
6.	SONDA FOLEY DUAS VIAS 14FR. CAIXA COM 10 UNIDADES.	CX	01
7.	SONDA FOLEY DUAS VIAS 16FR. CAIXA COM 10 UNIDADES.	CX	01
8.	SONDA FOLEY DUAS VIAS 20FR. CAIXA COM 10 UNIDADES.	CX	01
9.	SONDA FOLEY DUAS VIAS 22FR. CAIXA COM 10 UNIDADES.	CX	01
10.	SONDA FOLEY TRES VIAS 18FR. CAIXA COM 10 UNIDADES.	CX	01
11.	SONDA FOLEY TRES VIAS 20FR. CAIXA COM 10 UNIDADES.	CX	01
12.	SONDA FOLEY TRES VIAS 22FR. CAIXA COM 10 UNIDADES.	CX	01

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE BAÍA DE TODOS OS SANTOS
POLICLINICA REGIONAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO DO CONDE-BA.
CNPJ: 35.682.888/0001-74**

13.	SONDA FOLEY TRES VIAS 24FR. CAIXA COM 10 UNIDADES.	CX	01
14.	SONDA NASOGASTRICA CURTA 40 CM 10 FR. CAIXA COM 10 UNIDADES.	CX	01
15.	SONDA NASOGASTRICA CURTA 40 CM 16 FR. CAIXA COM 10 UNIDADES.	CX	01
16.	SONDA NASOGASTRICA LONGA 100 CM 12 FR. CAIXA COM 10 UNIDADES.	CX	01
17.	SONDA NASOGASTRICA LONGA 100 CM 14 FR. CAIXA COM 10 UNIDADES.	CX	01
18.	SONDA NASOGASTRICA LONGA 110 CM 10 FR. CAIXA COM 10 UNIDADES.	CX	01
19.	SONDA NASOGASTRICA 18	UND	10
20.	SONDA URETRAL Nº10. CAIXA COM 30 UNIDADES.	CX	04
21.	SONDA URETRAL Nº12. CAIXA COM 30 UNIDADES.	CX	04

LOTE XI: INSTRUMENTAL DO CARRO EMERGÊNCIA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1.	APARELHO CARDIOVERSOR - DESCRICAO: CARDIOVERSOR, DESFIBRILADOR, CARDIACO, BIFASICO, PARA SO EM PACIENTES ADULTOS E PEDIATRICOS E NEONATAIS, COM ELETRODOS REUTILIZAVEIS, TENSÃO ELETRICA BIVOLT, GARANTIA MINIMA DE 02 ANOS.	UND	02
2.	APARELHO LARINGOSCOPIO - DESCRICAO: LARINGOSCOPIO ADULTO, PORTATIL, SISTEMA DE ILUMINACAO DE FIBRA OPTICA COM LAMPADA DE LED, TANSÃO DE ALIMENTACAO DO EQUIPAMENTO BIVOLT, GARANTIA MINIMA DE 02 ANOS.	UND	02
3.	BALANCA ELETRONICA - DESCRICAO: BALANCA ELETRONICA, ANTROPOMETRICA, CAPACIDADE 200 KG. ALIMENTACAO ELETRICA: BIVOLT GARANTIA MINIMA DE 01 ANO.	UND	03
4.	COLAR , CERVICAL, POSSUINDO BOTÃO AJUSTÁVEL PARA OS TAMANHOS P, M E G EM UM SO COLAR, COM ESTRUTURA EXTERNA DE POLIETILENO RIGIDO COM ABERTURA ANTERIOR PARA REALIZACAO DE CRICOTIREODOSTOMIA, POSSUINDO UM APOIO MENTONIANO COM LIGACAO DO MENTO A FURCULA EXTERNAL, POSTERIORMENTE POSSUINDO EXTREMIDADES QUE LIGUEM O OCCIPTAL A OMOPLATA, COM VELCRO DE FIXACAO NA PARTE EXTERNA.	UND	02
5.	DESFIBRILADOR EXTERNO, AUTOMATICO, PORTATIL	UND	02

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE BAÍA DE TODOS OS SANTOS
POLICLINICA REGIONAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO DO CONDE-BA.
CNPJ: 35.682.888/0001-74**

6.	MANTA ALUMINIZADA RESGATE ADULTO TAM 2,10 X 1,40	UND	03
7.	MONITOR MULTIPARAMETRICO - DESCRICAO: MONITOR MULTIPARAMETRICO DE TRANSPORTE INTRA E INTER HOSPITALAR, MICROPROCESSADO. ALIMENTACAO ELETRICA: BIVOLT. GARANTIA MINIMA DE 02 ANOS.	UND	02
8.	PAS DE CHOQUE ADESIVAS - ADULTO - CONECTOR AZUL E BRANCO	UND	12
9.	PAS DE CHOQUE ADESIVAS - INFANTIL - CONECTOR AZUL E BRANCO	UND	06

LOTE XII: VESTUÁRIO DE PROTEÇÃO MÉDICA/PACIENTE

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1.	AVENTAL CIRURGICO ESTÉRIL AZUL GM 50. PACOTE COM 10 UNIDADES	PCT	350
2.	AVENTAL DESCARTAVEL MANGA LONGA GM 30. PACOTE COM 10 UNIDADES	PCT	250
3.	AVENTAL SEM MANGA TAM ÚNICO GM 30. PACOTE COM 10 UNIDADES	PCT	50
4.	CAPA CIRÚRGICA IMPERMEÁVEL	UND	200
5.	LENÇOL DESCARTAVEL COM ELASTICO 2X0,9 . PACOTE COM 10 UNIDADES.	PCT	60
6.	LENÇOL DESCARTAVEL DE PAPAEL 100% CELULOSE BRANCO 70 X 50 (ROLO).	RL	3500
7.	LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº 7,0.	PAR	2000
8.	LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº 7,5.	PAR	2000
9.	LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº 8,0.	PAR	2000
10.	LUVA LATEX COM PÓ TAMANHO M. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	300
11.	LUVA LATEX COM PÓ TAMANHO G. CAIXA COM 100 COM UNIDADES.	CX	150
12.	LUVA DE CANO LONGO	UND	100
13.	LUVA, DE PROCEDIMENTO, NÃO CIRÚRGICO, VINIL, GRANDE, DESCARTÁVEL CX C/ 100 UNIDADES	CX	40
14.	LUVA DE VINIL SEM PÓ G C/100	CX	50
15.	LUVA DE VINIL SEM PÓ GG C/100	CX	10
16.	LUVA DE VINIL SEM PÓ M C/100	CX	100
17.	LUVA DE LTA	UND	70

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE BAÍA DE TODOS OS SANTOS
POLICLINICA REGIONAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO DO CONDE-BA.
CNPJ: 35.682.888/0001-74**

18.	ÓCULOS DE PROTEÇÃO USO HOSPITALAR	UND	20
19.	PROPE SOLDADO DESCARTAVEL. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	15
20.	TOUCA SANFONADA BRANCA. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	20
21.	LUVA, DE SEGURANÇA, NITRILICA, COR VERDE, TAMANHO G INTERIOR LISO, ACABAMENTO CLORINADO,E EXTERIOR ANTIDERRAPANTE NA PALMA, PUNHO LONGO. EMBALAGEM: CONTENDO 01 PAR (02 UNIDADES) LACRADA INDIVIDUAL. ROTULAGEM: DEVERA APRESENTAR NO MINIMO, AS SEGUINTE MARCAÇÕES DE FORMA INDELEVE, LEGÍVEL E VISÍVEL EM LÍNGUA PORTUGUESA: NOME E CNPJ DO FABRICANTE OU IMPORTADOR, MARCA, NUMERO DO CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA) VÁLIDO, LOTE DE FABRICAÇÃO E/OU DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO/DATA DE VALIDADE, INDICAÇÃO QUANTITATIVA, ACOMPANHAR DE MANUAL DE INSTRUÇÕES EM LÍNGUA PORTUGUESA. NO ATO DA ENTREGA, O PRODUTO DEVERA APRESENTAR UM PRAZO DE VALIDADE RESTANTE IGUAL OU SUPERIOR A 04 (QUATRO) MESES, COM BASE NA DATA DE VALIDADE IMPRESSA NA EMBALAGEM. NÃO SERÃO ACEITOS PRODUTOS CUJO PRAZO RESTANTE PARA O VENCIMENTO SEJA INFERIOR A ESTE PERÍODO. O PRODUTO DEVERA ATENDER A(S) SEGUINTE LEGISLAÇÕES VIGENTES: PORTARIA MTP : APROVA A NOVA REDAÇÃO DA NORMA REGULAMENTADORA Nº 6 (NR-6),	UND	30

LOTE XIII: SUPORTE PARA GUARDA E ACONDICIONAMENTO DE MATERIAIS MÉDICOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1.	ARMARIO HOSPITALAR TIPO VITRINE - DESCRICAO: ARMARIO VITRINE, USO HOSPITALAR, 02 PORTAS LATERAIS DE VIDRO COM FECHADURA TIPO YALE, 01 PRATELEIRA INTERNA DE VIDRO. ESTRUTURA EM CHAPA DE AÇO. COR: BRANCO. DIMENSÕES NÃO INFERIOR: 1,60X0,70X0,35M. MARCA: EXPOGONDULAS NF: 1163 AFM: 19.004.00362/2022 FORNECEDOR: EXPOGONDULAS PROCESSO SEI: 019.4975.2022.0063892-62	UND	01
2.	BANDEJA , HOSPITALAR, 22X12X1,5CM, INOX	UND	05
3.	BANDEJA , HOSPITALAR, 30X20X04CM, INOX	UND	05
4.	CAIXA , CIRÚRGICA, EM INOX PERFURADA, AÇO INOXIDÁVEL, 20X10X5 CM. FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT. GARANTIA DE 02 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. AUTOCLAVAVEL	UND	05
5.	CAIXA ISOPOR TAMANHO P	UND	05
6.	CAIXA, ORGANIZADORA , COM TAMPA E COM O MÍNIMO DE 02 (DUAS) TRAVAS, TRANSPARENTE, CAPACIDADE ENTRE 02 A 04	UND	05

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE BAÍA DE TODOS OS SANTOS
POLICLINICA REGIONAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO DO CONDE-BA.
CNPJ: 35.682.888/0001-74**

	LITROS , EM PP (POLIPROPILENO) OU PEAD (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE). ROTULAGEM: AS SEGUINTE INFORMACOES DEVERAO SER IMPRESSAS OU COLADAS OU CARIMBADAS (LEGIVEL E INDELEVEL) PELO FABRICANTE DIRETAMENTE SOBRE A EMBALAGEM EM QUE O PRODUTO ESTA ACONDICIONADO: NOME/CNPJ DO FABRICANTE, MARCA E CAPACIDADE DE LITROS. NO CORPO DO PRODUTO DEVERA CONTER SIMBOLO RECICLAVEL. O PRODUTO DEVERA ATENDER A(S) SEGUINTE LEGISLACOES VIGENTES: ABNT NBR: ESTABELECE A SIMBOLOGIA PARA O DESCARTE SELETIVO DE EMBALAGENS E A IDENTIFICACAO DE MATERIAIS.		
7.	CAIXA, ORGANIZADORA , COM TAMPA E COM O MINIMO DE 02 (DUAS) TRAVAS, TRANSPARENTE, CAPACIDADE ENTRE 04 A 06 LITROS , EM PP (POLIPROPILENO) OU PEAD (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE). ROTULAGEM: AS SEGUINTE INFORMACOES DEVERAO SER IMPRESSAS OU COLADAS OU CARIMBADAS (LEGIVEL E INDELEVEL) PELO FABRICANTE DIRETAMENTE SOBRE A EMBALAGEM EM QUE O PRODUTO ESTA ACONDICIONADO: NOME/CNPJ DO FABRICANTE, MARCA E CAPACIDADE DE LITROS. NO CORPO DO PRODUTO DEVERA CONTER SIMBOLO RECICLAVEL. O PRODUTO DEVERA ATENDER A(S) SEGUINTE LEGISLACOES VIGENTES: ABNT NBR: ESTABELECE A SIMBOLOGIA PARA O DESCARTE SELETIVO DE EMBALAGENS E A IDENTIFICACAO DE MATERIAIS.	UND	05
8.	CAIXA, ORGANIZADORA , COM TAMPA E COM O MINIMO DE 02 (DUAS) TRAVAS, TRANSPARENTE, CAPACIDADE ENTRE 16 A 20 LITROS , EM PP (POLIPROPILENO) OU PEAD (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE). ROTULAGEM: AS SEGUINTE INFORMACOES DEVERAO SER IMPRESSAS OU COLADAS OU CARIMBADAS (LEGIVEL E INDELEVEL) PELO FABRICANTE DIRETAMENTE SOBRE A EMBALAGEM EM QUE O PRODUTO ESTA ACONDICIONADO: NOME/CNPJ DO FABRICANTE, MARCA E CAPACIDADE DE LITROS. NO CORPO DO PRODUTO DEVERA CONTER SIMBOLO RECICLAVEL. O PRODUTO DEVERA ATENDER A(S) SEGUINTE(S) LEGISLACOES VIGENTES: ABNT NBR: ESTABELECE A SIMBOLOGIA PARA O DESCARTE SELETIVO DE EMBALAGENS E A IDENTIFICACAO DE MATERIAIS.	UND	05
9.	CAIXA, ORGANIZADORA , COM TAMPA E COM O MINIMO DE 02 (DUAS) TRAVAS, TRANSPARENTE, CAPACIDADE ENTRE 25 A 30 LITROS , EM PP (POLIPROPILENO) OU PEAD (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE). ROTULAGEM: AS SEGUINTE INFORMACOES DEVERAO SER IMPRESSAS OU COLADAS OU CARIMBADAS (LEGIVEL E INDELEVEL) PELO FABRICANTE DIRETAMENTE SOBRE A EMBALAGEM EM QUE O PRODUTO ESTA ACONDICIONADO: NOME/CNPJ DO FABRICANTE, MARCA E CAPACIDADE DE LITROS. NO CORPO DO PRODUTO DEVERA CONTER SIMBOLO RECICLAVEL. O PRODUTO DEVERA ATENDER A(S) SEGUINTE LEGISLACOES VIGENTES: ABNT NBR:	UND	05

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE BAÍA DE TODOS OS SANTOS
POLICLINICA REGIONAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO DO CONDE-BA.
CNPJ: 35.682.888/0001-74**

	ESTABELECE A SIMBOLOGIA PARA O DESCARTE SELETIVO DE EMBALAGENS E A IDENTIFICACAO DE MATERIAIS.		
10.	CAIXA, ORGANIZADORA , COM TAMPA E COM O MINIMO DE 02 (DUAS) TRAVAS, TRANSPARENTE, CAPACIDADE ENTRE 35 A 48 LITROS , EM PP (POLIPROPILENO) OU PEAD (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE). ROTULAGEM: AS SEGUINTE INFORMACOES DEVERAO SER IMPRESSAS OU COLADAS OU CARIMBADAS (LEGIVEL E INDELEVEL) PELO FABRICANTE DIRETAMENTE SOBRE A EMBALAGEM EM QUE O PRODUTO ESTA ACONDICIONADO: NOME/CNPJ DO FABRICANTE, MARCA E CAPACIDADE DE LITROS. NO CORPO DO PRODUTO DEVERA CONTER SIMBOLO RECICLAVEL. O PRODUTO DEVERA ATENDER A(S) SEGUINTE LEGISLACOES VIGENTES: ABNT NBR: ESTABELECE A SIMBOLOGIA PARA O DESCARTE SELETIVO DE EMBALAGENS E A IDENTIFICACAO DE MATERIAIS.	UND	05
11.	COLETOR DE MATERIAIS PERFUROCORTEANTE, CAPACIDADE 20L. CAIXA COM 20 UNIDADES	CX	10
12.	COLETOR DE MATERIAIS PERFUROCORTEANTE, CAPACIDADE 7L. CAIXA COM 20 UNIDADES	CX	10
13.	COLETOR DE MATERIAIS PERFUROCORTEANTE, CAPACIDADE 13L. CAIXA COM 20 UNIDADES	CX	10
14.	CUBA DE INOX REDONDA 12 CM	UND	07
15.	ESTOJO , DE INOX PERFURADO OU MATERIAL RESISTENTE A ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE A VAPOR TAMANHO 30X08X05CM (VARIAÇÃO DE + OU - 1CM, COM TAMPA PARA ARMAZENAMENTO DE ÓTICA DE 10MMM. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DO PRODUTO IDENTIFICAÇÃO MARCA FABRICANTE E REGISTRO DE ACORDO COM AS NORMAS DE EMBALAGEM VIGENTE, INDIVIDUAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATE O MOMENTO DE SUA UTILIZACAO. ROTULADA CONFORME RDC 185/01 ANVISA/MS.	UND	05
16.	LACRE NUMERADO. PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	03
17.	MESA AUXILIAR HOSPITALAR CIRÚRGICA DE APOIO	UND	02
18.	POTES PARA ABAIXADOR DE LÍNGUA ACRILICO	UND	15
19.	POTES PARA ALGODAO E GASES 400 E 500ML ACRILICO	UND	15
20.	POTES PARA ESCOVINHAS E ESPATULAS DE AYRES ACRILICO	UND	15
21.	SUPORTE , USO HOSPITALAR, EM AÇO ARAMADO, DIAMETRO DE 3,0 MM, PARA FIXACAO DE CAIXA COLETORA DE MATERIAL PERFURO-CORTANTE, COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGINOSO, CAPACIDADE PARA 7 LITROS; PINTURA ANTIOXIDANTE EM EPOXI, ACOMPANHADO 02 PARAFUSOS COM BUCHA DE NYLON. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UND	05

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE BAÍA DE TODOS OS SANTOS
POLICLINICA REGIONAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO DO CONDE-BA.
CNPJ: 35.682.888/0001-74**

22.	SUPOORTE , USO HOSPITALAR, EM ACO ARAMADO, DIÂMETRO DE 3,0 MM, PARA FIXAÇÃO DE CAIXA COLETORA DE MATERIAL PERFURO-CORTANTE, COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGINOSO, CAPACIDADE PARA 20 LITROS; PINTURA ANTIOXIDANTE EM EPOXI, ACOMPANHADO 02 PARAFUSOS COM BUCHA DE NYLON. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UND	05
-----	---	-----	----

LOTE XIV: INSUMOS MÉDICOS BÁSICOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	ABAIXADOR DE LINGUA C/100	PCT	10
2	ÁCIDO ACÉTICO 5 %	L	05
3	ÁCIDO TRICLOROACÉTICO 70 E 80 %	L	05
4	ÁGUA DESTILADA (500 mL)	UND	250
5	ÁGUA DESTILADA (10 mL)	UND	1000
6	ANUSCÓPIO DESCARTÁVEL	UND	250
7	AGULHA HIPODERMICA EST.DESCART 13 X 4,5MM(UNID). CAIXA C/ 100 UNID	CX	15
8	AGULHA HIPODERMICA EST.DESCART 25 X 7 MM(UNID). CAIXA C/ 100 UNID	CX	15
9	AGULHA HIPODERMICA EST.DESCART 25 X 8 MM(UNID). CAIXA C/ 100 UNID	CX	15
10	AGULHA HIPODERMICA EST.DESCART 30 X 7 MM(UNID). CAIXA C/ 100 UNID	CX	10
11	AGULHA HIPODERMICA EST.DESCART 30 X 8 MM(UNID). CAIXA C/ 100 UNID	CX	05
12	AGULHA HIPODERMICA EST.DESCART 40 X 12 MM(UNID). CAIXA C/ 100 UNID	CX	25
13	ALGODÃO NÃO ESTERIL PACOTE 500G PARA GESSO. PACOTE COM 50G. PACOTE COM 500G.	PCT	40
14	ALMOTOLIA, TRANSPARENTE, 250ML EM POLIETILENO, BICO RETO, LONGO, ESTREITO, COM PROTETOR, TAMP A EM ROSCA, VALIDADE MAIOR OU IGUAL A 12 (DOZE) MESES A CONTAR DO RECEBIMENTO	UND	25
15	ALMOTOLIA, MARROM, 250ML EM POLIETILENO, BICO RETO, LONGO, ESTREITO, COM PROTETOR, TAMP A EM ROSCA, ÂMBAR, VALIDADE MAIOR OU IGUAL A 12 (DOZE) MESES A CONTAR DO RECEBIMENTO.	UND	10
16	ATADURA ALGODÃO NÃO ESTERIL 15CM X 1.0MM. PACOTE COM 12 UNIDADES	PCT	100

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE BAÍA DE TODOS OS SANTOS
POLICLINICA REGIONAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO DO CONDE-BA.
CNPJ: 35.682.888/0001-74**

17	ATADURA CREPOM 10 CM X 4,5M 13FIOS. PACOTE COM 12 UNIDADES	PCT	450
18	ATADURA CREPOM 15 CM X 4,5M 13FIOS. PACOTE COM 12 UNIDADES	PCT	550
19	ATADURA GESSADA 10 CM X 3M 15FIOS CM2. PACOTE COM 12 UNIDADES	PCT	50
20	BARBEADOR. PACOTE COM 24 UNIDADES	PCT	100
21	BLOOD STOP CX/500	CX	02
22	BALDE PLASTICO, GRADUADO , CAPACIDADE 20 LITROS, COM ALÇA, NA COR BRANCO TRANSPARENTE, AS SEGUINTE INFORMACOES DEVERAO SER IMPRESSAS E COLADAS PELO FABRICANTE DIRETAMENTE SOBRE O PRODUTO: NOME OU CNPJ DO FABRICANTE, MARCA DO PRODUTO E CAPACIDADE.	UND	05
23	CABO P2/P2 PARA FOTOFORO (MARCA-MD)	UND	02
24	CATETER INTRAVENOSO GELCO Nº 14. CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	01
25	CATETER INTRAVENOSO GELCO Nº 16. CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	01
26	CATETER INTRAVENOSO GELCO Nº 18. CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	40
27	CATETER INTRAVENOSO GELCO Nº 20. CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	50
28	CATETER INTRAVENOSO GELCO Nº 22. CAIXA COM 100 UNIDADES.CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	05
29	CATETER INTRAVENOSO GELCO Nº 24. CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	01
30	CIRCUITO RESPIRATÓRIO ADULTO E PEDIÁTRICO	UND	10
31	COMPRESSA CIRÚRGICA CAMPO OPERATÓRIO 23 CM X 25 CM. PACOTE COM 50 UNIDADES	PCT	25
32	COMPRESSA DE GAZE 13 FIOS ESTÉRIL- PACOTE COM 10 UNIDADES	PCT	2500
33	COMPRESSA DE GAZE HIDROFILA NÃO - ESTERIL- PACOTE COM 500 UNIDADES	PCT	300
34	COMPRESSA ESTERIL CAMPO OPERATORIO 25 X 28 CM – PACOTE COM 5 UNIDADES	PCT	100
35	CAMPO ESTÉRIL PEQUENO	UND	300
36	EQUIPO MACRO FOTO LUER LOCK. PACOTE COM 20 UNIDADES	PCT	50
37	EQUIPO MACROGOTAS	UND	400
38	EQUIPO MICROGOTAS	UND	200
39	EQUIPO FOTOPROTETOR	UND	50

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE BAÍA DE TODOS OS SANTOS
POLICLINICA REGIONAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO DO CONDE-BA.
CNPJ: 35.682.888/0001-74**

40	EQUIPO MULTIVIAS	UND	2500
41	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL BRANCO 10 X 4,5	RL	300
42	ESPÁTULA DE AYRE, EM MADEIRA PCT COM 100	PCT	50
43	ELETRODO PARA MONITORAÇÃO CARDÍACA. PACOTE COM 50 UNIDADES	PCT	800
44	ELETRODO PARA EEG JG C/25 UNID	JG	10
45	ELETRODO DE AGULHA CONCENTRICA PARA ENMG DE A,35MM DE DIAMETRO E 40MM DE COMPRIMENTO CINZA	UND	10
46	ELETRODO REFORÇADO PARA TESTE ERGOMÉTRICO, COMPONENTE DE ÓTIMA QUALIDADE, OFERECENDO 100% DE ADERÊNCIA PARA MELHOR CONDUTIBILIDADE. PACOTE COM 100 UND.	PCT	400
47	FILTRO RESPIRATÓRIO ADULTO E PEDIÁTRICO	UND	25
48	FITA MICROPOSORA BRANCO 10 X 4,5	RL	500
49	FITA CREPE. HOSPITALAR 16 X 50	RL	100
50	FRALDA GERIÁTRICA M	PCT	40
51	FRALDA GERIÁTRICA G	PCT	40
52	GARROTE EM BORRACHA SINTETICA, SEM LATEX, ANTI-ALERGICA, PARA PUNCAO VENOSA EMBALAGEM: CAIXA COM 25 UNIDADES, COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	CX	05
53	GEL INCOLOR PARA ULTRASSOM 5KG BAG	KG	50
54	HASTES FLEXÍVEL PCT C/ 75 UNIDADES	PCT	20
55	INFUSOR MULTIVIAS DUAS VIAS COM CLAMP S CAIXA COM 40 UNIDADES	CX	30
56	LAMINA, PARA BARBEAR, EM ACO INOXIDAVEL	UND	1000
57	LÂMINA NÚMERO 23 (CAIXA COM 100 UNIDADES)	CX	24
58	LAMINAS PARA MICROSCOPIO FOSCA. CAIXA COM 50 UNIDADES.	CX	05
59	LANCETA SIMPLES 28G. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	50
60	LANCETA PARA GLICOSIMETRO	CX	30
61	LENTE DE VOLK DE 20 DIOPTRIAS	UND	02
62	LUGOL, FORTE, A 5%. EMBALAGEM: FRASCO COM 1000 ML, COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE.	L	05
63	MALHA TUBULAR 10CM X 15M	UND	70
64	MALHA TUBULAR 15 CM X 15M	UND	170
65	MALHA TUBULAR M 20CM X 15M	UND	50

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE BAÍA DE TODOS OS SANTOS
POLICLINICA REGIONAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO DO CONDE-BA.
CNPJ: 35.682.888/0001-74**

66	MALETA ORGANIZADORA PLÁSTICA MULTIUSO COM DIVISÓRIAS COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA 36.5 CM X 27.5 CM X 5.5 CM	UND	02
67	MESA AUXILIAR INSTRUMENTAL INOX 40X60CM C/ RODAS 78CM ALTURA	UND	02
68	MOCHO USO OFTALMOLOGICO - DESCRICAO: MOCHO USO OFTALMOLOGICO COM SISTEMA DE ELEVACAO DO ASSENTO A GAS IMPULSIONADO,BASE COM RODIZIOS E AROS DE SUSTENTACAO DAS HASTES. NF-31349 AFM-19.004.00601/2019 FORNECEDOR-METALIC MEDICAL	UND	03
69	PORTA SACO HAMPER EM INOX COM RODINHAS	UND	02
70	RÉGUA DE ESQUIASCOPIA	UND	02
71	RETINOSCOPIO , COM CABO ELETRICO PARA LIGAR A COLUNA OFTALMOLOGICA, ESPELHO CONFECCIONADO EM 1ª SUPERFICIE, ROTACAO DE FENDA DE APROXIMADAMENTE DE 0º ATE 180º COM FEIXE DE LUZ NITIDO E PRECISO, CABO A PILHA RECARREGAVEIS COM RECARREGADOR DE PILHAS NO PROPRIO CABO	UND	02
72	SERINGA DESCARTAVEL 60 ML (2 UND) + TUBO DE CONEXÃO + DISPOSITIVO DE ENCHIMENTO. CAIXA COM 50 UNIDADES.	CX	40
73	SERINGA DESCARTAVEL 1 ML SEM AGULHA CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	20
74	SERINGA DESCARTAVEL 10 ML SEM AGULHA. CAIXA COM 100 UNIDADES.CX	CX	180
75	SERINGA DESCARTAVEL 20 ML SEM AGULHA. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	300
76	SERINGA DESCARTAVEL 5 ML SEM AGULHA. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	40
77	SERINGA DESCARTAVEL 3 ML SEM AGULHA. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	30
78	SENSOR OXIMETRIA COMPATÍVEL COM MONITOR M12	UND	02
79	SCALP Nº 19. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	15
80	SCALP Nº 21. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	15
81	SCALP Nº 23. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	15
82	SCALP Nº 25. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	15
83	SCALP Nº 27. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	03
84	SORO GLICOSADO 5% 500 ML	UND	700
85	SORO FISIOLÓGICO 0,9% DE 500ML (CAIXA COM 30 UNIDADES)	CX	550
86	SORO FISIOLÓGICO 0,9% DE 250ML (CAIXA COM 30 UNIDADES)	CX	20

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE BAÍA DE TODOS OS SANTOS
POLICLINICA REGIONAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO DO CONDE-BA.
CNPJ: 35.682.888/0001-74**

87	SORO FISIOLÓGICO 10 ML (CAIXA COM 200 UNIDADES)	CX	30
88	PURISOLE 500ML	UND	300
89	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 10 ML	UND	1000
90	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 100 ML	UND	400
91	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 250 ML	UND	500
92	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 500 ML	UND	700
93	SORBITOL 27MG/ML MANITOL 5,4MG/ML 1000ML PURISOLE FRESENIUS	UND	50
94	SUPORTE DE ACRÍLICO PARA 20 ESCOVAS CIRÚRGICAS DE DEGERMAÇÃO	UND	02
94	SUPORTE PARA CAIXA COLETORA PERFURO-CORTANTE DESCARPACK 13 LTS	UND	05
95	TALA METÁLICA PARA DEDO 16X250MM IMOBILIZAÇÃO PROVISÓRIA DE FRATURAS E ENTORSES; UTILIZAÇÃO GERAL EM ADULTOS E CRIANÇAS; ALUMÍNIO 100% LIGA 1100 A H 14 COM ESPESSURA DE 1,0 MM, IMOBILIZAÇÃO PROVISÓRIA DE FRATURAS E ENTORSES; UTILIZAÇÃO GERAL EM ADULTOS E CRIANÇAS	UND	20
96	ANUSCÓPIO DESCARTAVEL FENESTRADO	UND	400
97	CORANTE TINTA MANQUIM 10% - CAIXA COM 12 FRASCOS DE 6 ML CX 05	UND	5
98	ELETRODO DE AGULHA CONCENTRICA PARA ENMG DE A, 35 MM DE DIAMETRO E 40 MM DE CUMPRIMENTO CINZA	UND	1.000
99	ELETRODO DE AGULHA MONOPOLAR TEFLONADA DESCARTAVEL MED 0,35X0,37MM, COM CABO DE 76CM E CONECTOR DE SEGURANÇA – EMBALAGEM COM 25 UNIDADES	UND	40
100	ELETRODO CIRURGICO, TIPO ALÇA, 26 FR, PARA USO COM 26040SC/SL, CÓDIGO DE COR AMARELA, PACOTE COM 06 UNIDADES. REF(26050G)	UND	2
101	PRÉ FILTRO PARA MASCARA RESPIRADOR COMPATIVEL COM RESPIRADOR 3M 5N11 CAIXA COM 10 UND	UND	5
102	OLEO DE SILICONE PARA ENDOSCOPIO FRASCO COM BICO APLICADOR DE 100ML, FRASCO 05	UND	5

LOTE XV: CURATIVOS ESPECIAIS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1.	COMPRESSA, ESTÉRIL, FLEXIVEL, E ADAPTAVEL, NÃO ADERENTE, NÃO OCLUSIVO, COMPOSTO POR UMA REDE TEXTIL 100% DE POLIESTER IMPREGNADA COM TLC (TECNOLOGIA LIPIDO COLOIDE) QUE FORMA UM GEL. TAMANHO 10X10 CM	UND	100

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE BAÍA DE TODOS OS SANTOS
POLICLINICA REGIONAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO DO CONDE-BA.
CNPJ: 35.682.888/0001-74**

2.	CURATIVO PRIMÁRIO, ESTÉRIL, ABSORVENTE, NÃO ADERENTE, NÃO OCLUSIVO, COMPOSTO POR FIBRAS POLIABSORVENTES, FORMADAS POR NÚCLEO ACRÍLICO ENVOLTO POR POLÍMEROS DE POLIACRILATO DE AMÔNIA, E MATRIZ CICATRIZANTE TLC NOSF (TECNOLOGIA LÍPIDOCOLOIDE COMPOSTA POR MATRIZ LIPOFÍLICA, CARBOXILMETILCELULOSE E OCTASULFATO DE SACAROSE). TAMAHO 10X10CM	UND	100
3.	CURATIVO PRIMARIO, COMPOSTO POR FIBRA DE POLIACRILATO POLIABSORVENTE, FORMADA POR NUCLEO ACRILICO ENVOLTO POR POLIACRILATO DE AMONIO E MATRIZ CICATRIZANTE COMPOSTA POR CARBOXIMETILCELULOSE, PARTICULAS LIPOFILICAS E SAIS DE PRATA, ESTERIL, ABSORVENTE, ADESIVO. DIMENSOES 10 X 10 CM. APRESENTACAO CONTENDO INFORMACOES DE IDENTIFICACAO, CARACTERISTICAS DO PRODUTO, MARCA E REGISTRO ANVISA. EMBALAGEM PRIMARIA E SECUNDARIA ROTULADAS CONFORME RDC 185/01/ANVISA. O PRODUTO DEVE OBEDECER A LEGISLACAO VIGENTE E INERENTE AO MESMO.	UND	300
4.	SOLUÇÃO ANTISSÉPTICA PARA HIGIENIZAÇÃO CUTÂNEA, À BASE DE MICRO PARTÍCULAS DE PHMB A 0,2%, AQUA, POLYAMONOPROPYL, GLYCERETH-7, TRIACETE, LAURETH-9, BISABOOL, CCAMIDOPROPYL BETAINE. EMBALAGEM PRIMÁRIA COM DISPENSADOR EM SPRAY DE 500 ML	UND	200
5.	CURATIVO ESTÉRIL POR RADIAÇÃO GAMA, COMPOSTO POR FIBRA DE NÃO TECIDO, DERIVADO DE ALGAS MARINHAS MARRONS, COMPOSTO PELOS ACIDOS GULURÔNICO E MANURÔNICO, COM IONS CÁLCIO E SÓDIO INCORPORADOS EM SUAS FIBRAS. TAMANHO 10 X 10CM	UND	50
6.	GAZE DE RAYON, EMBEBIDA DE ÓLEO DERMOPROTETOR. É UM PRODUTO A BASE DE AGE (ÁCIDOS GRÁXOS ESSENCIAIS) VITAMINA A, E ÓLEOS DE COPAIBÍBA E MELALEUCA. CAIXA COM 24 UNIDADES, DIMENSÃO 7,5X15CM.	UND	150
7.	CREME DE BARREIRA PROTETOR DA PELE DE FLUIDOS CORPÓREOS. COMPOSTO POR ÁGUA PURIFICADA, ETILHEXIL ISONONANOATO, DISILOXANO, POLIISOBUTENO, COPOLÍMERO DE POLIVINIL-PIRROLIDONA EICOSENO, COPOLÍMERO DE ACRILATO DE HIDROXIETILO/ACRILILDIMETIL TAURATO DE SÓDIO, BUTTLENOGLICOL. OLETO-3 FOSFATO, ALANTOÍNA CARBOMERO, TRIETALONAMINA. DEVE PROTEGER A PELE SECA, COM DERMATITES, VERMELHA OU IRRITADA ATRAVÉS DA MANUTENÇÃO DA HIDRATAÇÃO DA PELE, PELE E MANUTENÇÃO DO PH ADEQUADO, FORNECENDO UMA BARREIRA DE LONGA DURAÇÃO POR MAIS 96 HORAS. DEVE PERMITIR QUE PRODUTOS ADESIVOS SE FIXEM À PELE DE FORMA NATURAL. BISNAGA COM 96G.	UND	45
8.	CURATIVO DE GEL AQUOSO COMPOSTO POR 0,1% DE PHMB À 0,1% E COCOAMIDOPROPILBETAÍNA,	UND	25

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE BAÍA DE TODOS OS SANTOS
POLICLINICA REGIONAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO DO CONDE-BA.
CNPJ: 35.682.888/0001-74

	HIDROXIETILCELULOSE,PROPLENOGLICOL, IMIDAZOLIDINIL, UREA, EDTA. TAMANHO 100 ML		
9.	FILTRO ADESIVO BRANCO E COMPACTO, COM ADESIVO HIPOALERGÊNICO E DENSIDADE MÉDIA. RECORTÁVEL E DISPOSTO EM 20 UMA CAMADA PARA OBTER A DESCARGA ADEQUADA E EVITAR QUE A ÁREA ULCERADA ENTRE EM CONTATO COM O CALÇADO. APRESENTAR ELEVADA QUALIDADE E MACIEZ, FORMATO HOSPITALAR. 100% DE POLIÉSTER. DIMENSÕES: 5MM X 10CM X 3M	UND	17
10.	CURATIVO ANTIMICROBIANO PARA TRANSFERÊNCIA DE EXSUDATO, AUTOADERENTE, ATRAUMÁTICO, RECORTÁVEL E FLEXÍVEL, COMPOSTO POR CAMADA DE SILICONE SUAVE IMPREGNADA COM SULFATO DE PRATA (1,2 MG/CM ²) E MOLECULAS DE CARVÃO ATIVADO ESTERELIZADO OXIDO DE ETILENO, MEDINDO 10X12,5CM	RL	25
11.	COMPRESSA DE NÃO TECIDO DE VISCOSE E POLIÉSTER, ABSORVENTE, IMPREGNADA COM CLORETO DE SÓDIO À 20% O TRATAMENTO DE FERIDAS DE PEQUENO ODOR, INFECTADAS E EXSUDATIVAS, NECROSE DE LIQUEFAÇÃO, TRATAMENTO DE HIERP GRANULAÇÃO E GRANULOMAS, ESTERELIZADAS A VAPOR, MEDINDO 10X10CM PRODUTO REGISTRO JUNTO A AVINSA/MS	UND	100
12.	CURATIVO EM FORMA DE POMADA QUE CONSISTE DE UM CADEXÔMERO (MICROGRÂNULOS DE AMIDO MODIFICADO) COM IODO A 0,9% EM UMA POMADA BASE DE POLIETILENOGLICOL. REMOVE O EXCESSO DE EXSUDATO E FIBRINA NA BASE DA FERIDA E REDUZ A CONTAMINAÇÃO BACTERIANA NA SUA SUPERFÍCIE. AO FAZER ISSO, A POMADA TRANSFORMA-SE EM UM GEL ÚMIDO E SUAVE. É INDICADO PARA FERIDAS EXSUDATIVAS E INFECTADAS. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM TUBOS DE ALUMÍNIO. ESTÉRIL. 20G	UND	20

LOTE XVI: FIBRAS ENDOLASER

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1.	FIBRA DE ENDOLASER RADIAL 400 MICRAS PARA GERADOR Pioon	UND	72
2.	FIBRA DE ENDOLASER RADIAL 600 MICRAS PARA GERADOR Pioon	UND	24

LOTE XVII: INSUMOS TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1.	TRANSFER-FILL PARA FRASCO 2 CABEÇAS COMPATÍVEL COM TOMOGRAFO COMPUTADORIZADO - DESCRICAO: TOMOGRAFO,	UND	400

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE BAÍA DE TODOS OS SANTOS
POLICLINICA REGIONAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO DO CONDE-BA.
CNPJ: 35.682.888/0001-74**

	MULTISLICE, 16 CANAIS, CAPACIDADE TERMICA DO ANODO DE NO MINIMO 5 MHU. GANTRY: ABERTURA MINIMA DO GANTRY DE 70 CM OU MAIOR; FAIXA DE ANGULACAO MINIMA DE +/- 30; AQUISICAO MULTISLICE DE, NO MINIMO, 16 CORTES SIMULTANEOS POR ROTACAO DE 360 GRAUS; TEMPO MAXIMO DE CORTE POR ROTACAO (360 GRAUS): 0,8 SEGUNDOS OU MENOR; FAIXA DE CORRENTE DO TUBO: MINIMO DE 30 MA (OU MENOR) A 300 MA (OU MAIOR); FAIXA DE KV: 90 KV (OU VALOR MENOR) A 130 KV (NO MÍNIMO). GARANTIA MINIMA DE 24 MESES. - MARCA: CANON - SERIE: 7UD21Z2103		
2.	20 CM PATIENT SET COMPATÍVEL COM TOMOGRAFO COMPUTADORIZADO - DESCRICAO: TOMOGRAFO, MULTISLICE, 16 CANAIS, CAPACIDADE TERMICA DO ANODO DE NO MINIMO 5 MHU. GANTRY: ABERTURA MINIMA DO GANTRY DE 70 CM OU MAIOR; FAIXA DE ANGULACAO MINIMA DE +/- 30; AQUISICAO MULTISLICE DE, NO MINIMO, 16 CORTES SIMULTANEOS POR ROTACAO DE 360 GRAUS; TEMPO MAXIMO DE CORTE POR ROTACAO (360 GRAUS): 0,8 SEGUNDOS OU MENOR; FAIXA DE CORRENTE DO TUBO: MINIMO DE 30 MA (OU MENOR) A 300 MA (OU MAIOR); FAIXA DE KV: 90 KV (OU VALOR MENOR) A 130 KV (NO MÍNIMO). GARANTIA MINIMA DE 24 MESES. - MARCA: CANON - SERIE: 7UD21Z2103	UND	3000
3.	OPTIVANTAGE 12H CT SYRINGE 200 ml COMPATÍVEL COM TOMOGRAFO COMPUTADORIZADO - DESCRICAO: TOMOGRAFO, MULTISLICE, 16 CANAIS, CAPACIDADE TERMICA DO ANODO DE NO MINIMO 5 MHU. GANTRY: ABERTURA MINIMA DO GANTRY DE 70 CM OU MAIOR; FAIXA DE ANGULACAO MINIMA DE +/- 30; AQUISICAO MULTISLICE DE, NO MINIMO, 16 CORTES SIMULTANEOS POR ROTACAO DE 360 GRAUS; TEMPO MAXIMO DE CORTE POR ROTACAO (360 GRAUS): 0,8 SEGUNDOS OU MENOR; FAIXA DE CORRENTE DO TUBO: MINIMO DE 30 MA (OU MENOR) A 300 MA (OU MAIOR); FAIXA DE KV: 90 KV (OU VALOR MENOR) A 130 KV (NO MÍNIMO). GARANTIA MINIMA DE 24 MESES. - MARCA: CANON - SERIE: 7UD21Z2103	UND	600
4.	CONTRASTE RADIOLÓGICO NÃO IÔNICO, DE BAIXA OSMOLARIDADE, CONTENDO DE 350 – 370, DE IODO POR MILILITRO, A BASE DE IOPAMIDOL OU IOEXOL OU IOPROMIDA OU IOBITROL OU IOVERSOL, 50 ml CX. C/25 FR-AMP.	FRA/AMP	150
5.	CONTRASTE RADIOLÓGICO NÃO IÔNICO, DE BAIXA OSMOLARIDADE, CONTENDO DE 350 – 370, DE IODO POR MILILITRO, A BASE DE IOPAMIDOL OU IOEXOL OU IOPROMIDA OU IOBITROL OU IOVERSOL 100 ml CX. C/10 FR-AMP.	FRA/AMP	400
6.	CONTRASTE RADIOLÓGICO NÃO IÔNICO, DE BAIXA OSMOLARIDADE, CONTENDO DE 350 – 370, DE IODO POR MILILITRO, A BASE DE IOPAMIDOL OU IOEXOL OU IOPROMIDA OU IOBITROL OU IOVERSOL 500 ml CX. C/01 FR-AMP.	FRA/AMP	330

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE BAÍA DE TODOS OS SANTOS
POLICLINICA REGIONAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO DO CONDE-BA.
CNPJ: 35.682.888/0001-74**

LOTE XVIII: APARELHO CONTRASTE

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
1	AQUECEDOR DE CONTRASTE FABRICADO EM ALUMÍNIO, TRAVA COM CHAVE, TERMOSTATO INTERNO, PORTA FRONTAL DE ABERTURA, AQUECIMENTO POR CONVECÇÃO E PRATELEIRAS COMPARTIMENTALIZADAS.	UND	1

1.2. Os documentos auxiliares e os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços de referência, nos termos do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, constam dos autos do processo administrativo.

1.3. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei 14.133/2021.

2. CLASSIFICAÇÃO COMO BEM COMUM

2.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do parágrafo único, do artigo 6º, inciso XLI da Lei nº 14.133/2021, vez que é possível estabelecer, para efeito de julgamento das propostas, mediante especificações utilizadas no mercado, padrões de qualidade e desempenho peculiares ao objeto e descritos de forma objetiva no instrumento convocatório, não acarretando prejuízos à qualidade dos bens e, tampouco, ao interesse público.

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO.

3.1. A Policlínica Regional de Saúde de São Francisco do Conde desempenha um papel fundamental na promoção da saúde e no aprimoramento do bem-estar da população local, oferecendo uma vasta gama de serviços médicos especializados e cuidados de saúde de excelência. No entanto, para que essa missão seja cumprida de forma eficaz, é imprescindível que a instituição esteja devidamente equipada com materiais médicos e insumos hospitalares essenciais, garantindo assim a qualidade e eficiência dos serviços prestados aos pacientes da região.

O abastecimento adequado desses materiais é de extrema importância em vários aspectos cruciais. Primeiramente, garante-se a excelência no atendimento ao paciente, proporcionando os recursos necessários para diagnósticos precisos e tratamentos eficazes. Além disso, a disponibilidade desses insumos é essencial para a prontidão em lidar com emergências médicas, assegurando que a equipe médica tenha os recursos adequados para responder rapidamente a situações críticas.

Além disso, a eficiência operacional da Policlínica depende diretamente do abastecimento adequado de materiais médicos. Isso permite que os profissionais de saúde realizem suas funções de forma eficaz e sem interrupções, garantindo um fluxo de trabalho contínuo e otimizado.

Por fim, investir na aquisição de insumos e equipamentos médicos de qualidade não apenas beneficia diretamente os pacientes, ao garantir um atendimento de alto padrão, mas também fortalece a credibilidade da policlínica e aumenta a confiança da comunidade nos serviços de saúde oferecidos. Portanto, é fundamental que sejam tomadas as medidas necessárias para garantir o abastecimento adequado desses recursos, visando sempre a melhoria contínua da saúde e do bem-estar da população local.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE BAÍA DE TODOS OS SANTOS
POLICLINICA REGIONAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO DO CONDE-BA.
CNPJ: 35.682.888/0001-74**

4.1. A solução abrangente para a aquisição de insumos e materiais hospitalares reside na obtenção desses itens por meio de fornecedores. Dada a ampla oferta no mercado, essa se configura como a alternativa mais viável. Através do pregão, não apenas garantimos a competitividade entre os fornecedores, mas também asseguramos a isonomia no processo de aquisição desses insumos hospitalares.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

5.1. São requisitos da contratação:

- a) Os materiais e insumos devem ter data de validade de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados da data do recebimento;
- b) Os dizeres de rotulagem devem estar de acordo com as disposições legais vigentes. Não serão aceitos produtos com irregularidade na rotulagem (ausência de data de fabricação, prazo de validade, validade alterada, rasuras), bem como produtos com validade inferior àquela descrita na rotulagem.
- c) A entrega deverá ser efetuada no local indicado pelo Consórcio, ficando as despesas inerentes com frete por conta da Contratada.
- d) A empresa vencedora deverá garantir a qualidade dos materiais, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta e responsabilizar-se-á por danos que porventura sejam causados pelo fornecimento de produto de má qualidade.
- e) O fornecimento deverá ocorrer em quantas parcelas forem necessárias para atender as requisições expedidas pelo setor de compras, conforme programação do departamento Requisitante
- f) O prazo de entrega, quando for o caso, somente poderá ser prorrogado diante à ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado pela empresa beneficiária da ata e/ou contratada.

6. ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

- 6.1. O prazo de entrega dos bens é de **10 (dez) dias**, contados da Ordem de fornecimento, em remessa **parcelada**.
- 6.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 03 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 6.3. Os bens deverão ser entregues **Policlínica Regional de Saúde de São Francisco do Conde**, no endereço **Avenida Juvenal Eugênio de Queiroz, s/n, Baixa Fria, São Francisco do Conde/BA**, no horário das **08:00** horas às **17:00** horas.
- 6.4. Os pedidos serão realizados de acordo com a necessidade dos setores, seguindo rigorosamente o prazo de entrega em quantidades solicitadas. Em caso de feriados o fornecedor ou o transportador por ele contratado deverá certificar-se antecipadamente quanto aos feriados locais ou alterações nos horários de expediente.
- 6.5. Os materiais deverão ser entregues embalados, de forma a não ser danificado durante as operações de transporte e descarga no local da entrega
- 6.6. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico, através da elaboração de relatório circunstanciado, em consonância com as suas atribuições, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 6.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.
- 6.8. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 6.9. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE BAÍA DE TODOS OS SANTOS
POLICLINICA REGIONAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO DO CONDE-BA.
CNPJ: 35.682.888/0001-74

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

7.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

ÓRGÃO: 03.01.01 - CBTS

UNIDADE: 03.01.01 - CBTS

PROJETO/ATIVIDADE: 4.001 – GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO CBTS – POLICLÍNICA

ELEMENTO: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

RECURSO: 15010000 – OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

8.1. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

8.2. O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos do Banco de Preço.

8.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente, acompanhada de todas as certidões fiscais e trabalhista

9. DA SUBCONTRATAÇÃO.

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. DO MODELO DE GESTÃO DO OBJETO E DO CONTRATO.

11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

11.3. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

11.4. O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

11.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

11.6. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

11.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Policlínica.

11.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º.

11.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE BAÍA DE TODOS OS SANTOS
POLICLINICA REGIONAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO DO CONDE-BA.
CNPJ: 35.682.888/0001-74

11.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

11.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

11.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

11.8. O gestor do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

11.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o gestor do contrato atuará tempestivamente na solução do problema.

11.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

11.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

11.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

11.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

11.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

11.10. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

1.1.

12. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

Forma de seleção

12.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA.

1.2.

Exigências de habilitação

12.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

12.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

12.4. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

12.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE BAÍA DE TODOS OS SANTOS
POLICLINICA REGIONAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO DO CONDE-BA.
CNPJ: 35.682.888/0001-74

Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

12.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

12.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

12.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

12.10. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

12.11. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

12.12. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

12.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.14. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

12.12.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

12.12.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.12.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.12.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

12.12.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

12.12.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

12.12.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

12.12.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

13.1 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

14.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

12.14.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE BAÍA DE TODOS OS SANTOS
POLICLINICA REGIONAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO DO CONDE-BA.
CNPJ: 35.682.888/0001-74**

11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

12.4.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

12.4.1.1.No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538/2015);

12.4.1.2.No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

12.4.1.3.É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

12.4.1.4.Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

12.4.2. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (hum) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\begin{aligned} 2. \quad LG &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ 3. \quad SG &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ 4. \quad LC &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \end{aligned}$$

12.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

12.5.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu.

12.5.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

12.5.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

12.5.4. Cópia da Licença de Funcionamento do Licitante, expedido pelo Serviço de Vigilância Sanitária do estado ou município sede da licitante;

12.5.5. Autorização de funcionamento (AFE) emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (ANVISA/MS), acompanhada da publicação no Diário Oficial da União.

12.15.6Licença Sanitária da empresa licitante expedida pela vigilância sanitária do município sede da empresa, dentro do prazo de validade. Para as localidades onde a atribuição da emissão da licença sanitária não seja do município deverá ser apresentado documento equivalente emitido pela vigilância sanitária estadual. Será aceita cópia da publicação do deferimento em Diário Oficial.

13. DAS REGRAS BÁSICAS DO REGISTRO DE PREÇO.

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE BAÍA DE TODOS OS SANTOS
POLICLINICA REGIONAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO DO CONDE-BA.
CNPJ: 35.682.888/0001-74**

- 4.1. 13.1. As contratações decorrentes do registro de preços formalizado por intermédio deste procedimento de contratação serão realizadas segundo as regras da ARP, observadas as seguintes condições básicas:
- 4.2. 13.2. A vigência da ARP será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 4.3. 13.3. NÃO poderão utilizar-se da ARP decorrente deste procedimento de contratação, durante todo seu período de vigência, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame;
- 4.4. 13.3. A existência de ARP não obriga o Consórcio a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições;

14. DAS AMOSTRAS.

- 14.1. Nesse processo não será exigido amostras.

15. DO PAGAMENTO.

- 15.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sempre após a realização das entregas.
- 15.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 15.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021.
- 15.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 15.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 15.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 15.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 15.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, o Consórcio deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 15.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 15.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 15.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.
- 15.12. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 15.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE BAÍA DE TODOS OS SANTOS
POLICLINICA REGIONAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO DO CONDE-BA.
CNPJ: 35.682.888/0001-74

15.14. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

16. DO REAJUSTE.

16.1. Os preços contratados poderão sofrer reajuste, cuja data-base está vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021.

16.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

16.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

16.5. Caso o índice estabelecido para reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

16.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

16.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

17. DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO

17.1. O futuro contrato poderá ser rescindido, a critério da Contratante, nas hipóteses de inadimplemento parcial ou total de quaisquer obrigações contidas neste termo de referência, nos termos do art. 137 da Lei Federal 14.133/2021, desde que efetivamente reste comprovado prejuízo à finalidade pública pretendida com a contratação;

17.2. Cabe à parte prejudicada ou interessada a comprovação do efetivo prejuízo que justifique a rescisão contratual, caso ocorra quaisquer dos motivos indicados na legislação;

17.3. A rescisão contratual será processada nos autos de processo de gestão, sempre se garantindo o contraditório e a ampla defesa;

17.4. Na ocorrência de rescisão contratual, ficam assegurados os direitos da Administração contidos na legislação, sem prejuízo de quaisquer outros previstos pela legislação

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

18.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

18.2. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

a. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

b. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

c. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

d. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

e. Apresentar declaração ou documentação falsa;

f. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

i. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

18.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE BAÍA DE TODOS OS SANTOS
POLICLINICA REGIONAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO DO CONDE-BA.
CNPJ: 35.682.888/0001-74**

- a) Advertência por escrito, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

18.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

18.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

18.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Consórcio CBTS, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

18.7. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **30 dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

18.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Consórcio poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

18.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

18.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

18.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

18.13. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no órgão Oficial de Imprensa do órgão ou entidade pública.

19. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

19.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

20. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

20.1. São obrigações da Contratante:

20.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

20.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

20.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

20.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

20.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE BAÍA DE TODOS OS SANTOS
POLICLINICA REGIONAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO DO CONDE-BA.
CNPJ: 35.682.888/0001-74**

20.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

21. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

21.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

21.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;

21.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

21.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;

21.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

21.6. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

21.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

21.8. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

21.9. Cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, além de atender às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE BAÍA DE TODOS OS SANTOS
POLICLINICA REGIONAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO DO CONDE-BA.
CNPJ: 35.682.888/0001-74**

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INC.XXXIII, DO ART. 7º DA CF

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2026

OBJETO: SELEÇÃO DAS MELHORAS PROPOSTAS PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS E INSUMOS HOSPITALARES ESSENCIAIS PARA ATENDIMENTO AOS PACIENTES DA POLICLÍNICA REGIONAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE, ADMINISTRADA PELO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE BAÍA DE TODOS OS SANTOS – CBTS.

(Nome da Empresa.....) devidamente inscrita no CNPJ sob o nº, com sua sede à Rua..... (endereço completo), declara, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ()

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Local e data,

(Assinatura do representante legal)
Nome e identidade do representante legal

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE BAÍA DE TODOS OS SANTOS
POLICLINICA REGIONAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO DO CONDE-BA.
CNPJ: 35.682.888/0001-74**

**ANEXO III
MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

PPREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2026

OBJETO: SELEÇÃO DAS MELHORAS PROPOSTAS PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS E INSUMOS HOSPITALARES ESSENCIAIS PARA ATENDIMENTO AOS PACIENTES DA POLICLÍNICA REGIONAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE, ADMINISTRADA PELO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE BAÍA DE TODOS OS SANTOS – CBTS.

Atendendo às exigências deste EDITAL, estamos apresentando nossa “PROPOSTA COMERCIAL” relativa ao presente PREGÃO ELETRÔNICO, cujo o valor total é de (por extenso) de acordo com as especificações relacionadas na proposta de preços em anexo.

Declaramos expressamente que:

- 1) Concordamos integralmente e sem qualquer restrição com as condições desta Licitação, expressas neste PREGÃO ELETRÔNICO, bem assim com as condições de contratação estabelecidas na minuta do Contrato anexa ao Edital.
- 2) Manteremos válida a Proposta pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sua apresentação e abertura.
- 3) Temos conhecimento dos locais e das condições da realização do objeto deste edital e seus anexos.
- 4) Na realização do objeto licitado (serviços/compras/fornecimento) observaremos rigorosamente as Normas Técnicas brasileiras, bem assim as recomendações e instruções da Fiscalização do Consórcio CBTS, assumindo, desde já, a integral e exclusiva responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.
- 5) Que nos preços propostos estão incluídos todos os encargos, previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, embalagens, fretes, seguros, tarifas, descarga, transporte, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto desta licitação.
- 6) Que a Prefeitura não admitirá qualquer alegação posterior que vise o ressarcimento de custos não considerados nos preços, ressalvadas as hipóteses de criação ou majoração de encargos fiscais
- 7) Que está desimpedida de licitar e/ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo, inclusive, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas.

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE BAÍA DE TODOS OS SANTOS
POLICLINICA REGIONAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO DO CONDE-BA.
CNPJ: 35.682.888/0001-74**

- 8) Que a empresa se encontra habilitada para participar do certame e efetuar contratação nos termos da legislação pertinente.
9) Indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
10) Qualificação completa do representante da empresa que assinará o futuro contrato.
11) Meios de contato: Telefone, celular, e-mails.

Local e data,

(Assinatura do representante legal)
Nome e identidade do representante legal

**MODELO DE PLANILHA DE PREÇOS
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N°. 003/2026**

01 – IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA LICITANTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ/MF:

ENDEREÇO:

BAIRRO:

CIDADE/UF:

CEP:

FONE: ()

FAX: ()

NOME PARA CONTATO:

DESCRIÇÃO						
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND.	QUANT.	MARCA / MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					R\$	R\$

02 - DADOS BANCÁRIOS:

Conta n.º: _____

Agencia n.º: _____

Banco: _____

03 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: conforme Edital

04 - VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

05 - PRAZO PARA FORNECIMENTO/SERVIÇOS – Imediatamente após a solicitação.

06 - PREÇOS: Os preços são os apresentados na planilha anexa.

Local e data.

PROPONENTE:

DADOS DA PROPONENTE:

Nome:

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE BAÍA DE TODOS OS SANTOS
POLICLINICA REGIONAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO DO CONDE-BA.
CNPJ: 35.682.888/0001-74**

Razão Social:

Endereço Completo/Telefone:

Local e data,

(Assinatura do representante legal)
Nome e identidade do representante legal

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE BAÍA DE TODOS OS SANTOS
POLICLINICA REGIONAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO DO CONDE-BA.
CNPJ: 35.682.888/0001-74**

**ANEXO IV
MODELO DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2026

OBJETO: SELEÇÃO DAS MELHORAS PROPOSTAS PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS E INSUMOS HOSPITALARES ESSENCIAIS PARA ATENDIMENTO AOS PACIENTES DA POLICLÍNICA REGIONAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE, ADMINISTRADA PELO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE BAÍA DE TODOS OS SANTOS – CBTS

A empresa C.N.P.J. nº _____, sediada, por seu representante legal declara, sob as penas da lei, emite essa Declaração de Pleno Conhecimento que constitui instrumento essencial no âmbito do procedimento licitatório, por meio do qual o licitante manifesta, de forma expressa, inequívoca e responsável, sua ciência integral acerca das regras, condições, exigências e obrigações estabelecidas no Edital, em seus anexos e nos demais atos que regem o certame, assumindo o compromisso de observá-los fielmente.

Tal declaração possui relevante função jurídica, pois materializa a **adesão voluntária e consciente** do licitante ao regime jurídico da licitação, afastando alegações futuras de desconhecimento das normas editalícias, das exigências de habilitação ou das condições de execução do objeto. Ao declarar o pleno conhecimento e atendimento às exigências do Edital, o licitante reconhece que sua participação no certame está condicionada ao cumprimento integral das regras previamente estabelecidas, em estrita observância ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

A afirmação de inexistência de fatos impeditivos à habilitação, prestada sob as penas da lei, reforça o dever de veracidade e lealdade processual imposto aos licitantes, bem como o compromisso de comunicação imediata de quaisquer ocorrências supervenientes que possam afetar sua aptidão para contratar com a Administração. O descumprimento desse dever, mediante omissão ou prestação de informação falsa, caracteriza infração administrativa, sujeitando o licitante às sanções previstas na legislação vigente, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabível.

Ademais, a ciência expressa quanto à possibilidade de aplicação de sanções administrativas em caso de inobservância das regras editalícias ou de prestação de declarações inverídicas reforça o caráter preventivo e pedagógico da declaração, contribuindo para a integridade, a lisura e a segurança jurídica do procedimento licitatório.

Dessa forma, a Declaração de Pleno Conhecimento não se limita a um requisito formal, mas constitui verdadeiro **instrumento de responsabilização e de adesão às normas do certame**, indispensável à regularidade da licitação e à proteção do interesse público, em consonância com os princípios da legalidade, da boa-fé objetiva, da moralidade administrativa e da transparência que regem as contratações públicas

Local e data,

(Assinatura do representante legal)
Nome e identidade do representante legal

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE BAÍA DE TODOS OS SANTOS
POLICLINICA REGIONAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO DO CONDE-BA.
CNPJ: 35.682.888/0001-74**

**ANEXO V
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026**

Pelo presente instrumento **O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE BAÍA DE TODOS OS SANTOS - CBTS** – Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ nº 356.828.888/0001-74, com sede à Av. Juvenal Eugenio de Queiroz, s/n, Baixa Fria, São Francisco do Conde/BA, representada neste ato pelo Diretor Executivo o Sr. **MARCELO DE MATOS SOUSA**, portador do RG nº 02468597-68, inscrito no CPF nº 464.343.055-91, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026 - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**, bem como a classificação das propostas, do processo Administrativo 044/2026, RESOLVE registrar os preços nos termos do Art. 82 da Lei nº 14.133/2021 que disciplina no âmbito local o procedimento auxiliar de registro de preços com a empresa abaixo listada, nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, regida pela Lei Federal 14.133/2021, em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto a **SELEÇÃO DAS MELHORAS PROPOSTAS PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS E INSUMOS HOSPITALARES ESSENCIAIS PARA ATENDIMENTO AOS PACIENTES DA POLICLÍNICA REGIONAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE, ADMINISTRADA PELO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE BAÍA DE TODOS OS SANTOS – CBTS**, conforme especificado nos anexos do edital **PE 003/2026** e do Processo Administrativo nº 044/2026 com as seguintes empresas:

EMPRESA – XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX – Nº CNPJ – XXXXXXXXX

REPRESENTANTE LEGAL: XXXXXXXX – CPF nº XXXXXXXXX

TELEFONE(S) Nº

EMAIL(S):

VALOR:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VALOR UND	VALOR TOTAL

1.2. DA FORMAÇÃO DOS PREÇOS, DA CONFORMIDADE DO OBJETO E DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

1.2.1. Os preços registrados/contratados compreendem a totalidade dos custos necessários à execução do objeto, incluindo, sem limitação, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, transporte, garantia dos materiais e acessórios, bem como quaisquer outros custos diretos ou indiretos que incidam ou venham a incidir sobre o fornecimento/prestação de serviço.

1.2.2. Não será admitida a discriminação ou cobrança em separado de quaisquer encargos ou custos não previstos expressamente, presumindo-se que todos estejam integralmente incluídos no preço ofertado, vedados pleitos posteriores a esse título.

1.2.3. O objeto registrado deverá ser executado em estrita conformidade com as condições, especificações e características estabelecidas no **Pregão Eletrônico nº 003/2026**, no Termo de Referência, na proposta apresentada pela empresa, na Lei nº 14.133/2021, nas cláusulas desta Ata e nas demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE BAÍA DE TODOS OS SANTOS
POLICLINICA REGIONAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO DO CONDE-BA.
CNPJ: 35.682.888/0001-74

1.2.4. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, o fornecedor deverá manter, durante toda a sua vigência, as condições de habilitação e a validade de sua proposta, obrigando-se a reapresentar tempestivamente à Administração as certidões e documentos de regularidade que vencerem ao longo do período, sempre que solicitado.

1.2.5. A não manutenção das condições de habilitação ou a não apresentação, no prazo, das certidões atualizadas impedirá a formalização de contratações decorrentes da Ata e sujeitará o fornecedor às sanções cabíveis, sem prejuízo das demais medidas administrativas previstas neste Edital/Ata e na legislação vigente.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 003/2026**, terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação oficial.

2.2. A Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada por igual período, desde que comprovada, de forma prévia e motivada, a manutenção da vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

2.2.1. A prorrogação da Ata não será automática e dependerá de análise técnica, que demonstre a compatibilidade ou superioridade dos preços registrados em relação aos preços praticados no mercado à época da prorrogação.

2.2.2. A prorrogação da Ata de Registro de Preços deverá ser formalizada por meio de termo aditivo, devidamente justificado e aprovado pela autoridade competente.

2.3. A eventual renovação dos quantitativos registrados inicialmente somente poderá ocorrer quando expressamente prevista e autorizada e a demonstração da necessidade administrativa.

2.4. Os contratos celebrados com base na Ata de Registro de Preços observarão, quanto à sua vigência, execução e prorrogação, as disposições específicas do parágrafo único do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, não se confundindo o prazo de vigência da Ata com o prazo de duração dos ajustes dela decorrentes.

2.5. A expiração do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços não gera direito adquirido à prorrogação, ficando a sua continuidade condicionada ao interesse público, à regularidade do fornecedor e à manutenção das condições originalmente registradas.

CLÁUSULA III – DO PREÇO

Regras Objetivas da Ata/Edital

3.1. Os preços registrados são os constantes da Cláusula Primeira desta Ata de Registro de Preços, resultantes do procedimento licitatório correspondente.

3.2. Os preços registrados são considerados justos, compatíveis com os praticados no mercado e suficientes para a integral execução do objeto, abrangendo todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor.

3.3. Os valores registrados incluem, sem limitação, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, fretes, seguros, logística, transporte, mão de obra, materiais, insumos e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto.

3.4. Os preços registrados servirão como referência para as futuras contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, não gerando, por si só, obrigação de contratação ou de despesa para a Administração.

3.5. A utilização dos preços registrados ficará condicionada à manutenção da vantajosidade econômica, nos termos da Lei nº 14.133/2021, podendo ser objeto de revisão, negociação, cancelamento ou prorrogação, conforme previsto na legislação e neste instrumento.

3.6. O fornecedor registrado reconhece que os preços constantes da Ata não comportam acréscimos de quantitativos ou reajustes automáticos, salvo nas hipóteses expressamente previstas em lei, no edital e no respectivo instrumento contratual.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado obriga-se a cumprir integralmente todas as condições estabelecidas neste instrumento, no Edital e no Termo de Referência, sujeitando-se às penalidades administrativas previstas em caso de descumprimento.

4.2. A existência da Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a realizar contratações, ficando-lhe facultada a realização de outras licitações para aquisição do mesmo objeto, assegurada ao fornecedor registrado preferência em igualdade de condições.

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE BAÍA DE TODOS OS SANTOS
POLICLINICA REGIONAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO DO CONDE-BA.
CNPJ: 35.682.888/0001-74

4.3. O compromisso de fornecimento somente estará caracterizado mediante a emissão da nota de empenho, da Autorização de Fornecimento/Serviço ou do contrato, conforme o caso.

4.4. O prestador de serviço registrado ficará obrigado a atender todas as solicitações formalmente emitidas durante a vigência da Ata, desde que não ultrapassem os quantitativos estimados e registrados.

4.5. Quando o preço registrado se tornar superior ao praticado no mercado, a Administração deverá:

I – Convocar o prestador de serviço para negociação visando à redução do preço;

II – Liberar o prestador de serviço do compromisso, caso frustrada a negociação;

III – convocar os demais prestadores de serviço registrados, observada a ordem de classificação, para igual oportunidade de negociação.

4.6. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, e o fornecedor comprovar, mediante requerimento fundamentado, a impossibilidade de cumprimento do compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I – Liberar o fornecedor do compromisso, sem aplicação de penalidade, desde que o pedido seja apresentado antes da solicitação de fornecimento;

II – Convocar os demais fornecedores registrados para negociação.

4.7. O preço registrado poderá ser cancelado, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) o fornecedor descumprir as condições do instrumento convocatório ou da Ata;

b) não retirar o instrumento equivalente no prazo fixado, sem justificativa aceita;

c) der causa à rescisão de contrato decorrente da Ata;

d) ocorrer inexecução total ou parcial do contrato;

e) os preços se tornarem superiores aos praticados no mercado;

f) houver razões de interesse público devidamente fundamentadas;

g) ocorrer qualquer das hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

II – Por iniciativa do fornecedor, mediante solicitação escrita e devidamente comprovada, demonstrando a impossibilidade de cumprimento das obrigações assumidas.

4.8. O cancelamento do preço registrado será formalmente comunicado, com comprovação nos autos do processo administrativo.

4.9. A solicitação de cancelamento pelo fornecedor deverá ser apresentada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, podendo a Administração aplicar penalidades caso não aceite as razões apresentadas.

4.10. O fornecedor classificado em posição subsequente somente poderá ser convocado após o esgotamento da capacidade de fornecimento do primeiro classificado.

4.11. O fornecedor registrado ficará obrigado a atender todas as ordens de fornecimento emitidas durante a vigência da Ata, ainda que a entrega ocorra em data posterior ao seu término.

4.12. É **vedado** acréscimo de quantitativo individual ou global do(s) item(ns) que compõe esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA V – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. Considerando que o presente procedimento é realizado sob a sistemática do Pregão para Registro de Preços, de natureza auxiliar, a formalização da Ata de Registro de Preços não implica a assunção imediata de obrigação financeira, nem gera, por si só, despesa pública.

5.2. Os recursos necessários ao pagamento das despesas decorrentes das contratações que vierem a ser efetivamente realizadas com base nesta Ata correrão por conta das dotações orçamentárias próprias de cada órgão ou entidade solicitante, de acordo com a respectiva classificação funcional-programática e o elemento de despesa aplicável.

5.3. A indicação da dotação orçamentária e do respectivo elemento de despesa **deverá ocorrer no momento da solicitação da despesa, devendo constar expressamente da Autorização de Fornecimento/Prestação de Serviço, do contrato ou instrumento equivalente, precedida de prévio empenho contábil, conforme informado pelo setor contábil competente, que poderá ocorrer através das seguintes indicações:**

ÓRGÃO: 03.01.01 - CBTS

UNIDADE: 03.01.01 - CBTS

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE BAÍA DE TODOS OS SANTOS
POLICLINICA REGIONAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO DO CONDE-BA.
CNPJ: 35.682.888/0001-74**

PROJETO/ATIVIDADE: 4.001 – GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO CBTS – POLICLÍNICA

ELEMENTO: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

RECURSO: 15010000 – OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS

5.4. A inexistência de dotação orçamentária suficiente impedirá a formalização da contratação, não assistindo ao fornecedor registrado qualquer direito à indenização ou compensação.

CLÁUSULA VI – DA REVISÃO DOS PREÇOS

6.1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços poderão ser revistos a qualquer tempo, mediante processo administrativo devidamente motivado, nas hipóteses legalmente admitidas, com a finalidade de preservar a vantajosidade do registro e a compatibilidade com os preços praticados no mercado.

6.2. A revisão dos preços registrados poderá ocorrer:

I – Quando houver redução comprovada dos preços praticados no mercado, hipótese em que a Administração deverá promover a renegociação dos valores registrados;

II – Quando comprovadamente necessária à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, em decorrência de fatos supervenientes, imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, desde que não haja obrigação pendente por parte do fornecedor;

III – quando houver alteração de preços tabelados ou regulados por órgãos oficiais competentes, observadas as modificações normativas supervenientes.

6.3. Na hipótese de redução do preço praticado no mercado, a Administração deverá convocar formalmente os fornecedores registrados para negociação, visando à adequação dos preços registrados às novas condições mercadológicas.

6.4. Frustrada a negociação para redução dos preços, a Administração poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, bem como convocar os demais fornecedores registrados, observada a ordem de classificação, para igual oportunidade de negociação.

6.5. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, e o fornecedor comprovar, mediante requerimento devidamente instruído, a impossibilidade de cumprimento do compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I – Liberar o fornecedor do compromisso, sem aplicação de penalidade, desde que a solicitação seja apresentada antes da emissão da ordem de fornecimento;

II – Convocar os demais fornecedores registrados para negociação.

6.6. A revisão dos preços registrados não poderá resultar em valores superiores aos praticados no mercado, constituindo este limite condição objetiva e inafastável para qualquer alteração.

6.7. Toda revisão de preços deverá ser formalizada por meio de apostilamento ou termo próprio, precedida de análise técnica, pesquisa de mercado atualizada e manifestação da área competente.

6.8. A inexistência de acordo quanto à revisão dos preços não gera direito adquirido à manutenção do registro, podendo a Administração adotar as medidas previstas neste instrumento e na legislação aplicável.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento ao fornecedor registrado somente será efetuado após o efetivo fornecimento dos itens solicitados, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, devidamente emitida em nome do órgão ou entidade contratante, acompanhada da documentação exigida neste instrumento.

7.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser apresentada com o “Atesto” emitido pelo Fiscal do Contrato, para fins de protocolização, liquidação e pagamento, mediante solicitação do Consórcio CBTS, acompanhada, obrigatoriamente, dos seguintes documentos válidos e vigentes:

I – Ofício formal encaminhando a(s) Nota(s) Fiscal(is) ao Setor de Protocolo do Consórcio;

II – Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

III – Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

IV – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, nos termos da legislação vigente;

V – Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor.

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE BAÍA DE TODOS OS SANTOS
POLICLINICA REGIONAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO DO CONDE-BA.
CNPJ: 35.682.888/0001-74

7.3. O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado da data do atesto da Nota Fiscal/Fatura pelo setor competente, desde que atendidas integralmente as condições estabelecidas nesta Ata, no Edital, no Termo de Referência e na legislação aplicável.

7.4. Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto houver pendência de regularidade fiscal, trabalhista ou documental, ou enquanto não houver o atesto formal do fornecimento, não assistindo ao fornecedor, nessa hipótese, direito a reajuste, atualização monetária ou compensação financeira.

7.5. Para fins de pagamento, serão considerados exclusivamente os quantitativos efetivamente fornecidos, aceitos e aprovados pela Administração, conforme solicitação formal realizada por meio de Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

7.6. O pagamento observará, ainda, as normas de execução orçamentária e financeira vigentes no âmbito do Consórcio, aplicáveis ao procedimento auxiliar de Registro de Preços.

CLÁUSULA VIII – DA EXECUÇÃO E PRAZO DE ENTREGA

8.1. O prazo de entrega dos bens é de **10 (dez) dias**, contados da Ordem de fornecimento, em remessa **parcelada**.

8.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 03 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

8.3. Os bens deverão ser entregues **Policlínica Regional de Saúde de São Francisco do Conde**, no endereço **Avenida Juvenal Eugênio de Queiroz, s/n, Baixa Fria, São Francisco do Conde/BA**, no horário das **08:00** horas às **17:00** horas.

8.4. Os pedidos serão realizados de acordo com a necessidade dos setores, seguindo rigorosamente o prazo de entrega em quantidades solicitadas. Em caso de feriados o fornecedor ou o transportador por ele contratado deverá certificar-se antecipadamente quanto aos feriados locais ou alterações nos horários de expediente.

8.5. Os materiais deverão ser entregues embalados, de forma a não ser danificado durante as operações de transporte e descarga no local da entrega

8.6. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico, através da elaboração de relatório circunstanciado, em consonância com as suas atribuições, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

8.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

8.8. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.9. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA IX – DA GARANTIA DA EXECUÇÃO DA ATA

9.1. O fornecedor registrado garante a fiel execução das obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços, comprometendo-se a entregar o objeto nos prazos, quantidades e padrões de qualidade estabelecidos no processo licitatório, no Termo de Referência, na proposta apresentada e neste instrumento.

9.2. O fornecimento deverá atender integralmente às especificações técnicas e quantitativas previstas, observando-se as solicitações formalizadas por meio de nota de empenho, Autorização de Fornecimento/Prestação de Serviço ou instrumento equivalente.

9.3. A garantia da execução abrange a responsabilidade do fornecedor pela regularidade, conformidade e qualidade dos itens entregues, respondendo por eventuais vícios, defeitos, atrasos ou desconformidades constatadas.

9.4. O descumprimento das obrigações relativas à execução da Ata sujeitará o fornecedor às penalidades administrativas previstas neste instrumento, no Edital e na legislação aplicável, sem prejuízo da adoção das demais medidas cabíveis pela Administração.

9.5. A garantia da execução da Ata não afasta o dever de fiscalização da Administração, nem exime o fornecedor das responsabilidades legais, contratuais e administrativas decorrentes da execução inadequada do objeto.

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE BAÍA DE TODOS OS SANTOS
POLICLINICA REGIONAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO DO CONDE-BA.
CNPJ: 35.682.888/0001-74

CLÁUSULA X – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

Parágrafo Primeiro – Dos Direitos

10.1. Constitui direito do Consórcio receber o objeto registrado sempre que houver necessidade administrativa formalmente manifestada, nas condições, prazos, quantidades e especificações pactuadas na Ata de Registro de Preços, no Edital, no Termo de Referência e na proposta do fornecedor.

10.2. Constitui direito do fornecedor registrado perceber o valor correspondente ao fornecimento/prestação de serviço efetivamente realizado, observado o preço registrado e atendidas as condições e prazos estabelecidos para pagamento.

Parágrafo Segundo – Das Obrigações da Contratante

10.3. Além das obrigações previstas no Termo de Referência, constituem obrigações do Consórcio:

I – Efetuar o pagamento devido ao fornecedor, nos prazos e condições estabelecidos;

II – Proporcionar ao fornecedor as condições necessárias à regular execução das obrigações assumidas, incluindo a emissão tempestiva das ordens de fornecimento/prestação de serviço e a adequada fiscalização.

II – Das Obrigações do Fornecedor/Prestação de Serviço

10.4. Além das obrigações previstas no Termo de Referência, constituem obrigações do fornecedor/prestador de serviço registrado:

I – Manter, durante toda a vigência da Ata e durante a execução das entregas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

II – Assumir integral responsabilidade pelas obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias, comerciais e demais encargos decorrentes da execução da Ata;

III – entregar o objeto registrado sem qualquer ônus adicional para o Consórcio CBTS, observadas as condições pactuadas;

IV – Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, de forma parcelada, nas quantidades indicadas na Ordem de Fornecimento/prestação de serviço, em conformidade com as especificações técnicas e dentro do prazo máximo estabelecido;

V – Assegurar que os produtos contenham informações claras quanto à marca, qualidade, composição, data de fabricação, peso, validade e garantia, devendo tais informações estar em língua portuguesa, quando se tratar de produto de origem estrangeira, nos termos do Código de Defesa do Consumidor;

VI – Substituir, às suas expensas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, os produtos entregues em desacordo com as especificações, com defeitos, imperfeições ou divergências em relação à proposta e à Ata;

VII – comunicar previamente ao Consórcio a data e o horário da entrega, não sendo aceitos produtos entregues em desacordo com as especificações estabelecidas;

VIII – comunicar, imediatamente e por escrito, ao Consórcio CBTS qualquer anormalidade verificada durante a execução do fornecimento;

IX – Responder, independentemente de culpa, por danos pessoais, materiais ou patrimoniais causados ao Consórcio ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto, não sendo excluída ou reduzida essa responsabilidade pela fiscalização exercida pela Administração;

X – Comunicar imediatamente a ocorrência de fato superveniente impeditivo da manutenção das condições de habilitação, nos termos da Lei nº 14.133/2021;

XI – cumprir as disposições aplicáveis do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), compatíveis com o regime de direito público;

XII – responder integralmente por perdas e danos causados ao Consórcio ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, própria ou de seus prepostos;

XIII – prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Consórcio CBTS, sempre que demandado.

CLÁUSULA XI – DA INEXECUÇÃO DA ATA

11.1. O fornecedor/prestador de serviço registrado reconhece expressamente os direitos da Administração Pública nas hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas no âmbito da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos dela decorrentes.

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE BAÍA DE TODOS OS SANTOS
POLICLINICA REGIONAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO DO CONDE-BA.
CNPJ: 35.682.888/0001-74

11.2. Caracterizada a inexecução, total ou parcial, a Administração poderá adotar as medidas previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, inclusive a rescisão administrativa, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis, da execução de garantias, quando houver, e da apuração de perdas e danos.

11.3. A rescisão administrativa poderá ocorrer independentemente de interpelação judicial, mediante ato formal e devidamente motivado, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma da legislação vigente.

11.4. A aplicação das medidas previstas nesta cláusula não afasta a possibilidade de a Administração convocar fornecedores remanescentes, observar o reequilíbrio das contratações ou adotar outras providências necessárias à continuidade do atendimento do interesse público.

11.5. O reconhecimento dos direitos da Administração, nos termos desta cláusula, integra as condições essenciais da Ata de Registro de Preços, vinculando o fornecedor desde a sua assinatura e durante toda a sua vigência.

CLÁUSULA XII - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

I - Havendo descumprimento de qualquer uma das condições estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) e nesta Ata de Registro de Preços, poderão ser aplicadas as penalidades previstas nos art. 155 e 156 da Lei Federal nº. 14.133/21, e conforme as disposições seguintes:

II - Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que der causa a uma das seguintes hipóteses;

- j. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- k. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- l. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- m. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- n. Apresentar declaração ou documentação falsa;
- o. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- p. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- q. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- r. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

12.1. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

e) Advertência por escrito, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

f) Multa;

g) Impedimento de licitar e contratar;

h) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.2 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.3 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

12.4 No caso de cometimento das infrações elencadas no item acima, a CONTRATADA poderá ser sancionada com multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, até o limite de 20% (vinte por cento);

12.5. Configurar-se-á a **inexecução parcial** do objeto, entre outras hipóteses, quando decorridos 10 (dez) dias do término do prazo estabelecido para a execução do contrato, houver fornecimento do objeto pela CONTRATADA, mas não em sua totalidade;

12.6. No caso de inexecução parcial do objeto a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato;

12.7. O contrato será rescindido unilateralmente pela Administração, nos casos de inexecução parcial ou inexecução total do objeto, sem prejuízo da aplicação das sanções nele previstas e em legislação específica;

12.8. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;

12.9. Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

12.10. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, aquela será encaminhada para inscrição em dívida ativa;

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE BAÍA DE TODOS OS SANTOS
POLICLINICA REGIONAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO DO CONDE-BA.
CNPJ: 35.682.888/0001-74**

12.11. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais nele previstas, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 139, da Lei nº 14.133/21.

Parágrafo primeiro: Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurado a ampla defesa e o contraditório.

Parágrafo segundo: A aplicação da penalidade de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei nº. 14.133/21.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Integram e vinculam-se à presente Ata de Registro de Preços, para todos os fins de direito, o Edital do **Pregão Eletrônico nº 003/2026**, seus anexos, o Termo de Referência e as propostas classificadas, constituindo conjunto único e indissociável para fins de interpretação, execução, análise técnica, jurídica e decisão administrativa.

13.2. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor originalmente classificado em primeiro lugar, a Administração poderá convocar os fornecedores remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para assumir o fornecimento nas mesmas condições e preços registrados, observado o prazo estabelecido no instrumento convocatório.

13.3. Observados os critérios e condições estabelecidos nesta Ata, no Edital e no Termo de Referência, a Administração poderá realizar contratações com mais de um fornecedor registrado, respeitada a ordem de classificação, quando razões devidamente motivadas de interesse público assim justificarem, especialmente nos casos de insuficiência de capacidade de fornecimento do primeiro classificado.

13.4. O Registro de Preços poderá ser cancelado ou suspenso pela Administração, total ou parcialmente, por razões de interesse público ou por fatos supervenientes devidamente justificados, mediante ato formal e motivado, sem que disso decorra direito à indenização aos fornecedores registrados.

13.5. As disposições constantes desta Ata aplicam-se subsidiariamente aos contratos, autorizações de fornecimento ou instrumentos equivalentes dela decorrentes, no que não forem incompatíveis com a legislação vigente ou com as condições específicas de cada contratação.

CLÁUSULA XIV - FORO

I - Fica eleito o foro da comarca de São Francisco do Conde como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciado as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

II - E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em 02 vias de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surtam todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

São Francisco do Conde, BA, em ____ de _____ de 2026.

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE BAÍA DE TODOS OS SANTOS - CBTS

CNPJ: 35.682.888/0001-74

REPRESENTANTE LEGAL: MARCELO DE MATOS SOUSA

CPF: 464.343.055-91

DIRETOR EXECUTIVO

CONTRATANTE

XXXXXXXXXX

CNPJ: XXXXXXXXXXXX

Representante Legal – XXXXXXXXXXXX

CPF: XXXXXXXXXXXX

CONTRATADA

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE BAÍA DE TODOS OS SANTOS
POLICLINICA REGIONAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO DO CONDE-BA.
CNPJ: 35.682.888/0001-74**

- a) Proceder ao recebimento provisório dos bens fornecidos e realizar, no prazo fixado, a verificação minuciosa da conformidade dos utensílios entregues com as especificações técnicas, padrões de qualidade e condições previstas no edital, no Termo de Referência e na proposta da Contratada, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- b) Designar formalmente gestor e fiscal do contrato, ou comissão responsável, competindo-lhes acompanhar sistematicamente a execução contratual, registrar ocorrências, verificar o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, exigir correções, aplicar glosas quando cabíveis e adotar providências administrativas necessárias à preservação do interesse público;
- c) Exercer a fiscalização de forma contínua, preventiva e orientadora, sem prejuízo da responsabilidade exclusiva da Contratada pelos encargos decorrentes da execução do contrato, nos termos do art. 119 da Lei nº 14.133/2021;
- d) Promover a adequada gestão contratual, assegurando o controle de prazos, quantitativos, condições de fornecimento e conformidade técnica, bem como a mitigação de riscos identificados durante a execução do contrato;
- e) Efetuar o pagamento à Contratada nos prazos e condições estabelecidos, desde que comprovada a regular execução do objeto, mediante atesto do fiscal do contrato e observância das exigências legais, fiscais e administrativas;
- f) Disponibilizar à Contratada, quando necessário e pertinente, as informações indispensáveis à correta execução do contrato, respeitados os limites legais e administrativos.

2.2. Sem prejuízo das obrigações previstas no Termo de Referência (Anexo I do Edital), no edital e na legislação aplicável, obriga-se a CONTRATADA, em consonância com os arts. 117 a 119 da Lei nº 14.133/2021, a cumprir integralmente as seguintes responsabilidades:

- a) Executar o objeto contratual em estrita conformidade com as especificações técnicas, prazos, condições de fornecimento e padrões de qualidade estabelecidos, submetendo-se à gestão e à fiscalização da Administração, sem que tal acompanhamento implique solidariedade ou corresponsabilidade da CONTRATANTE;
- b) Responder objetivamente, independentemente de culpa, por quaisquer danos pessoais, materiais ou patrimoniais causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato, não sendo excluída ou reduzida tal responsabilidade pela atuação do gestor ou fiscal do contrato, nos termos do art. 119 da Lei nº 14.133/2021;
- c) Manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e econômico-financeira exigidas na licitação, comunicando imediatamente à CONTRATANTE a ocorrência de fato impeditivo à manutenção dessas condições;
- d) Prestar, de forma tempestiva e adequada, todos os esclarecimentos, informações e documentos solicitados pelo gestor ou fiscal do contrato, colaborando com a adequada gestão e fiscalização da execução contratual;
- e) Assumir integral responsabilidade por perdas e danos decorrentes de ação ou omissão, dolosa ou culposa, própria ou de seus empregados, prepostos ou representantes, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis;
- f) Observar rigorosamente a legislação trabalhista, previdenciária, fiscal, ambiental e de proteção ao trabalho do menor, vedando a utilização de mão de obra em desacordo com o art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
- g) Arcar, com exclusividade, com todas as despesas, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, fretes, logística, deslocamento de pessoal, garantias e quaisquer outros custos diretos ou indiretos necessários à execução do contrato;
- h) Reconhecer que a inadimplência relativa aos encargos assumidos não transfere à CONTRATANTE qualquer responsabilidade, nem poderá onerar o objeto contratado, renunciando expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Consórcio CBTS;
- i) Manter estrutura operacional, pessoal qualificado e recursos materiais suficientes para assegurar a execução regular e contínua do objeto contratado;
- j) Assumir inteira responsabilidade pela qualidade, adequação e conformidade dos bens fornecidos, obrigando-se à substituição imediata daqueles que apresentarem vícios, defeitos ou desconformidades apuradas pelo fiscal do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Valor

3.1. O preço contratado é **global, certo e previamente definido** em R\$ _____, tendo sido formulado com base em criteriosa análise dos custos necessários à integral execução do objeto, **incluindo, de forma plena e abrangente**, todos os insumos, despesas diretas e indiretas indispensáveis ao fornecimento dos bens contratados conforme definido na proposta apresentada e itens abaixo:

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE BAÍA DE TODOS OS SANTOS
POLICLINICA REGIONAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO DO CONDE-BA.
CNPJ: 35.682.888/0001-74

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

3.2. Consideram-se **integralmente incluídos no preço pactuado**, sem direito a qualquer acréscimo, reajuste ou reequilíbrio não previsto em lei ou no instrumento contratual, todos os tributos, impostos, contribuições, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como taxas, fretes, seguros, despesas logísticas, custos com transporte e deslocamento de pessoal, embalagens, garantias dos materiais e acessórios, substituições por vício ou desconformidade e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto licitado e contratado.

3.3. A previsão de preço global com custos integralmente embutidos decorre da necessidade de **assegurar transparência, previsibilidade e isonomia entre os licitantes**, permitindo a adequada comparação das propostas e evitando a fragmentação artificial de preços, em estrita observância aos princípios da **economicidade, competitividade, julgamento objetivo e segurança jurídica**, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.4. Fica expressamente vedada a **discriminação posterior ou cobrança em separado** de quaisquer encargos, despesas ou custos não previstos no contrato, sob pena de glosa, aplicação das sanções administrativas cabíveis e demais medidas legais pertinentes, ressalvadas apenas as hipóteses legalmente admitidas de revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro, devidamente justificadas e formalizadas, nos termos da legislação aplicável.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento devido à CONTRATADA será realizado pela CONTRATANTE **exclusivamente com base nos quantitativos efetivamente fornecidos e devidamente aceitos**, observadas as condições, prazos e procedimentos estabelecidos no presente contrato, mediante a apresentação da correspondente **Nota Fiscal/Fatura**, regularmente emitida e após o **atesto formal do fiscal do contrato**, que certificará a efetiva e satisfatória execução do objeto contratual.

4.2. O prazo para pagamento será de até **30 (trinta) dias**, contados a partir da data do recebimento da Nota Fiscal/Fatura pela Administração, desde que atendidas todas as exigências contratuais, legais e fiscais, em consonância com as normas de direito financeiro e orçamentário aplicáveis à Administração Pública.

4.3. O pagamento será efetuado mediante **crédito em conta corrente de titularidade da CONTRATADA**, a ser informada formalmente, vinculada à instituição bancária por ela indicada, vedada a realização de pagamentos a terceiros ou por meio diverso daquele expressamente autorizado.

4.4. A liquidação da despesa observará rigorosamente os procedimentos estabelecidos na **Lei nº 4.320/1964**, especialmente quanto à verificação do direito adquirido pelo credor, à comprovação da entrega do objeto e à conformidade da documentação fiscal e administrativa apresentada.

4.5. A CONTRATANTE poderá **sustar ou reter o pagamento**, total ou parcialmente, nos seguintes casos, devidamente motivados e formalmente registrados:

a) Inexecução total ou parcial do objeto contratual, ou descumprimento de obrigações assumidas que comprometam a regular execução do contrato ou possam causar prejuízo à Administração;

b) Existência de pendências administrativas, fiscais ou contratuais imputáveis à CONTRATADA, inclusive quanto à manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação;

c) Necessidade de compensação, glosa ou retenção decorrente de irregularidades apuradas na execução contratual.

4.6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto perdurar qualquer pendência de liquidação, irregularidade contratual ou obrigação não adimplida pela CONTRATADA, **não gerando tal retenção direito a reajuste, atualização monetária ou correção de preços**, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas em lei.

4.7. Fica assegurado à CONTRATADA o direito ao **reequilíbrio econômico-financeiro do contrato**, na forma do **art. 130 da Lei nº 14.133/2021**, desde que comprovada a ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, estranhos à vontade das partes, que alterem substancialmente a equação econômico-financeira originalmente pactuada, mediante processo administrativo próprio, devidamente instruído e motivado.

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE BAÍA DE TODOS OS SANTOS
POLICLINICA REGIONAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO DO CONDE-BA.
CNPJ: 35.682.888/0001-74

4.8. A CONTRATADA obriga-se, nos termos do **art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/2021**, a **manter, durante toda a execução contratual**, todas as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e econômico-financeira exigidas por ocasião da licitação, como condição indispensável à liberação dos pagamentos.

4.9. Para fins de pagamento, **serão considerados exclusivamente os quantitativos efetivamente fornecidos, recebidos e atestados**, vedada a remuneração por itens não entregues, recusados ou em desconformidade com as especificações contratuais.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS DA EXECUÇÃO E PRAZO DE ENTEGA

5.1. O prazo de entrega dos bens é de **10 (dez) dias**, contados da Ordem de fornecimento, em remessa **parcelada**.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 03 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues **Policlínica Regional de Saúde de São Francisco do Conde**, no endereço **Avenida Juvenal Eugênio de Queiroz, s/n, Baixa Fria, São Francisco do Conde/BA**, no horário das **08:00** horas às **17:00** horas.

5.4. Os pedidos serão realizados de acordo com a necessidade dos setores, seguindo rigorosamente o prazo de entrega em quantidades solicitadas. Em caso de feriados o fornecedor ou o transportador por ele contratado deverá certificar-se antecipadamente quanto aos feriados locais ou alterações nos horários de expediente.

5.5. Os materiais deverão ser entregues embalados, de forma a não ser danificado durante as operações de transporte e descarga no local da entrega

5.6. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico, através da elaboração de relatório circunstanciado, em consonância com as suas atribuições, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

5.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

5.8. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.9. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência do contrato será **limitado até 31 de dezembro do exercício financeiro em que for celebrado**, contado a partir de sua assinatura e da correspondente publicação oficial, em estrita observância ao disposto no **art. 105 da Lei nº 14.133/2021**, condicionando-se sua eficácia e continuidade à **existência de disponibilidade de créditos orçamentários**, devidamente consignados no orçamento vigente, bem como ao adequado planejamento administrativo da contratação.

6.2. A fixação do prazo contratual no exercício financeiro decorre da necessidade de compatibilização entre a execução do objeto, a programação orçamentária anual e o princípio da responsabilidade na gestão fiscal, assegurando-se previsibilidade, controle da despesa pública e aderência às diretrizes do planejamento governamental.

6.3. Havendo interesse público devidamente motivado, demonstrada a vantagem econômica e administrativa da continuidade contratual, e desde que atendidos os pressupostos legais, o contrato poderá ter sua vigência prorrogada por meio de termo aditivo, observados os limites temporais e as diretrizes estabelecidas no art. 106 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à natureza do objeto como fornecimento contínuo, quando assim caracterizado.

6.4. A prorrogação da vigência contratual ficará condicionada, cumulativamente:

I – à manifestação expressa da autoridade competente, com **atesto formal da maior vantagem econômica** decorrente da manutenção da contratação plurianual;

II – à comprovação, no início da contratação e a cada exercício financeiro subsequente, da **existência de créditos orçamentários suficientes** para suportar as despesas decorrentes do contrato;

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE BAÍA DE TODOS OS SANTOS
POLICLINICA REGIONAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO DO CONDE-BA.
CNPJ: 35.682.888/0001-74**

III – à avaliação periódica da **conveniência e oportunidade administrativa**, quanto à permanência da contratação em face do interesse público.

6.5. A Administração poderá, nos termos do **art. 106, inciso III, da Lei nº 14.133/2021**, optar pela **extinção do contrato, sem ônus**, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando restar demonstrado que o ajuste deixou de oferecer vantagem à Administração, observando-se, contudo, que tal extinção somente poderá ocorrer na **data de aniversário do contrato**, respeitado o prazo mínimo legal de **02 (dois) meses**, contado da referida data.

6.6. Quaisquer alterações relativas ao prazo de vigência ou demais condições contratuais deverão ser **formalizadas por termo aditivo**, devidamente motivado e instruído, atendendo ao interesse público e observando-se rigorosamente as normas gerais previstas na **Lei nº 14.133/2021**, bem como as disposições orçamentárias, financeiras e administrativas aplicáveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes da execução do presente contrato **correrão à conta das dotações orçamentárias específicas**, consignadas no orçamento vigente do Consórcio CBTS, devidamente classificadas por órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, ação e elemento de despesa, conforme discriminação constante do respectivo empenho, em estrita observância às normas de direito financeiro e orçamentário aplicáveis à Administração Pública.

7.2. A indicação da dotação orçamentária constitui requisito essencial para a formalização do contrato, nos termos da legislação vigente, representando a **prévia autorização orçamentária da despesa**, em consonância com os princípios do planejamento, da legalidade, da responsabilidade fiscal e do equilíbrio das contas públicas.

7.3. A execução financeira do contrato ficará condicionada à **existência de saldo orçamentário suficiente**, devidamente empenhado, sendo vedada a realização de despesa sem prévio empenho, nos termos dos arts. 58 a 60 da **Lei nº 4.320/1964**, bem como às disposições da **Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal)**.

7.4. Na hipótese de a execução contratual ultrapassar o exercício financeiro em que for celebrado, a continuidade do contrato ficará condicionada à **existência de créditos orçamentários nos exercícios subsequentes**, devidamente consignados na Lei Orçamentária Anual, observadas, quando aplicáveis, as diretrizes do Plano Plurianual e o disposto no **art. 105 da Lei nº 14.133/2021**.

7.5. Eventuais alterações contratuais que impliquem impacto financeiro somente poderão ser efetivadas mediante **prévia adequação orçamentária**, com a correspondente atualização da dotação e formalização por termo aditivo, devidamente motivado e autorizado pela autoridade competente.

7.6. Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este contrato correrão por conta das dotações orçamentárias e elementos de despesa abaixo discriminados:

ÓRGÃO: 03.01.01 - CBTS

UNIDADE: 03.01.01 - CBTS

PROJETO/ATIVIDADE: 4.001 – GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO CBTS – POLICLÍNICA

ELEMENTO: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

RECURSO: 15010000 – OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO, DO ACOMPANHAMENTO E DAS RESPONSABILIDADES

8.1. A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada de forma permanente e sistemática por servidor ou servidores formalmente designados pela Administração, ou por seus substitutos legais, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, competindo-lhes verificar o fiel cumprimento das obrigações contratuais, especialmente quanto às especificações técnicas, prazos, qualidade dos bens fornecidos, regularidade da execução e atendimento ao interesse público.

8.2. O fiscal do contrato deverá registrar, em instrumento próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, indicando eventuais falhas, vícios, defeitos ou desconformidades verificadas, bem como determinando as providências necessárias à regularização, nos termos do §1º do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE BAÍA DE TODOS OS SANTOS
POLICLINICA REGIONAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO DO CONDE-BA.
CNPJ: 35.682.888/0001-74

8.3. Sempre que a situação identificada ultrapassar a competência do fiscal do contrato, este deverá comunicar tempestivamente à autoridade superior, para adoção das medidas administrativas cabíveis, em conformidade com o §2º do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

8.4. O fiscal do contrato poderá solicitar auxílio e assessoramento dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas técnicas e jurídicas e subsidiá-lo com informações relevantes, com vistas à prevenção de riscos, correção de falhas e preservação da regularidade da execução contratual, nos termos do §3º do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

8.5. A Administração poderá, quando necessário, contratar terceiros para auxiliar e subsidiar o fiscal do contrato, observado que tais terceiros não poderão exercer atribuições exclusivas de fiscalização, devendo assumir responsabilidade civil objetiva pela veracidade e precisão das informações prestadas, firmar termo de confidencialidade e atuar estritamente nos limites definidos pela Administração, nos termos do §4º do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

8.6. A atuação da fiscalização, bem como eventual auxílio técnico de terceiros, não exclui nem reduz a responsabilidade integral da CONTRATADA pela correta execução do objeto, pela qualidade dos bens fornecidos e pelo cumprimento de todas as obrigações contratuais, legais e regulamentares, nos termos dos arts. 119 e 120 da Lei nº 14.133/2021.

8.7. A CONTRATADA obriga-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, total ou parcialmente, o objeto contratual em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, sempre que assim determinado pela fiscalização, nos termos do art. 119 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

8.8. A CONTRATADA será exclusivamente responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato, não sendo afastada ou atenuada tal responsabilidade em razão da fiscalização ou acompanhamento exercido pela CONTRATANTE, conforme dispõe o **art. 120 da Lei nº 14.133/2021**.

8.9. Caberá exclusivamente à CONTRATADA a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, não se transferindo à Administração qualquer responsabilidade por sua inadimplência, nos termos do art. 121 e §1º da Lei nº 14.133/2021, ressalvadas as hipóteses legais expressamente previstas.

8.10. As ordens de fornecimento, notificações, comunicações formais e demais correspondências relativas à execução do contrato, excetuadas as comunicações de rotina, serão realizadas preferencialmente por meio escrito, inclusive por ofício físico ou eletrônico, assegurada a comprovação do recebimento.

8.11. Na hipótese de a CONTRATADA **recusar-se a receber ou assinar ciência das comunicações formais**, estas serão encaminhadas por meio que assegure a comprovação da entrega, inclusive via postal registrada ou meio eletrônico oficial, **considerando-se válida a comunicação para todos os efeitos legais**, a partir da data do recebimento ou da tentativa devidamente comprovada.

CLÁUSULA NONA – Das Penalidades

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021);

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE BAÍA DE TODOS OS SANTOS
POLICLINICA REGIONAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO DO CONDE-BA.
CNPJ: 35.682.888/0001-74

- b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021);
- c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021).
- 9.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021)
- 9.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).
- 9.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021)
- 9.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).
- 9.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (*trinta*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 9.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 9.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na Lei.
- 9.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 9.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133/2021).
- 9.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

10.1. O presente contrato poderá ser extinto antes do integral cumprimento das obrigações assumidas ou antes do término de sua vigência, desde que caracterizada qualquer das hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, devendo a extinção ser formalmente motivada nos autos do processo administrativo, com a garantia do contraditório e da ampla defesa, em observância aos princípios do devido processo legal, da motivação e da segurança jurídica.

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE BAÍA DE TODOS OS SANTOS
POLICLINICA REGIONAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO DO CONDE-BA.
CNPJ: 35.682.888/0001-74

10.2. A extinção contratual poderá ocorrer por qualquer das formas previstas no art. 138 da Lei nº 14.133/2021, a saber:

I – Por ato unilateral e escrito da Administração, nas hipóteses legalmente admitidas;

II – De forma consensual, por acordo entre as partes, inclusive mediante conciliação, mediação ou comitê de resolução de disputas, desde que presente o interesse público;

III – Por decisão arbitral, quando houver cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

10.3. A extinção unilateral ou consensual deverá ser precedida de autorização expressa e fundamentada da autoridade competente, com a correspondente formalização por termo próprio no processo administrativo, assegurada a transparência e a rastreabilidade das decisões.

10.4. Caracterizada a extinção contratual por inadimplemento da CONTRATADA, a Administração adotará as medidas administrativas e legais cabíveis, incluindo a aplicação de sanções, a apuração de prejuízos e a adoção de providências para resguardar o interesse público, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

10.5. A Administração poderá, ainda, reter créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos apurados e das multas aplicadas, sem prejuízo da execução do seguro-garantia, nos termos do art. 139, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

10.6. A alteração social, a modificação da finalidade ou a reestruturação societária da CONTRATADA não ensejará, por si só, a extinção do contrato, desde que não restrinja sua capacidade técnica, econômica ou operacional de concluir o objeto, permanecendo válida a cobertura do seguro-garantia, salvo disposição expressa em contrário na apólice.

10.7. Na hipótese de operação societária que implique mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva, condicionado à anuência da Administração e, quando aplicável, da seguradora, de modo a preservar a eficácia da garantia contratual.

10.8. Sempre que possível, o termo de extinção será precedido de instrução administrativa contendo:

I – Balanço dos eventos contratuais executados ou parcialmente executados;

II – Relação dos pagamentos realizados e pendentes;

III – Apuração de indenizações, glosas, multas e valores

10.9. A extinção do contrato não obsta o reconhecimento do reequilíbrio econômico-financeiro, quando cabível, hipótese em que será assegurada a indenização correspondente, mediante termo indenizatório, nos termos do art. 131 da Lei nº 14.133/2021, desde que comprovados os prejuízos sofridos.

10.10. O contrato poderá ser extinto, ainda, na hipótese de conflito de interesses ou vínculo vedado, nos termos do art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da execução das garantias e das demais providências legais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

11.1. O presente contrato poderá ser alterado, mediante justificativa técnica e administrativa devidamente formalizada, nas hipóteses previstas nos arts. 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021, sempre que se mostrar necessário para a adequação do objeto aos interesses da Administração, para a preservação da executabilidade do ajuste ou em decorrência de fatos supervenientes que modifiquem as condições originalmente pactuadas.

11.2. As alterações contratuais poderão ocorrer:

I – **unilateralmente pela Administração**, nos casos legalmente admitidos, especialmente quando houver modificação do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos objetivos da contratação, ou quando se fizer necessária a alteração quantitativa do objeto, observados os limites legais;

II – **por acordo entre as partes**, quando se verificar a necessidade de ajuste do regime de execução, da forma de fornecimento/prestação de serviço, da garantia contratual, da forma de pagamento ou para o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, desde que respeitada a repartição objetiva de riscos prevista no instrumento contratual.

11.3. Nas hipóteses de alterações unilaterais promovidas pela Administração, a CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões quantitativas que se fizerem necessários ao objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133/2021, vedada, em qualquer hipótese, a transfiguração do objeto contratual.

11.4. Quando o contrato não contemplar preços unitários para itens ou serviços objeto de aditamento, estes serão fixados mediante critérios objetivos, com base em preços referenciais ou de mercado vigentes à época do aditamento,

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE BAÍA DE TODOS OS SANTOS
POLICLINICA REGIONAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO DO CONDE-BA.
CNPJ: 35.682.888/0001-74**

observada a proporcionalidade entre o valor da proposta e o orçamento-base da Administração, respeitados os limites legais aplicáveis.

11.5. As alterações contratuais que impliquem aumento ou diminuição dos encargos da CONTRATADA ensejarão, obrigatoriamente, o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial, no mesmo instrumento de formalização da alteração, conforme dispõe o art. 130 da Lei nº 14.133/2021.

11.6. O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser solicitado pela CONTRATADA sempre que demonstrada a ocorrência de fatos supervenientes, imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, caso fortuito, força maior ou fato do príncipe, que alterem substancialmente a equação econômico-financeira originalmente pactuada, devendo o pedido ser formalizado durante a vigência do contrato, mediante instrução técnica e comprovação analítica dos impactos financeiros, nos termos dos arts. 124, inciso II, alínea “d”, e 131 da Lei nº 14.133/2021.

11.7. A formalização das alterações contratuais dar-se-á, como regra, por termo aditivo, o qual constitui condição para a execução das prestações determinadas pela Administração, ressalvadas as hipóteses excepcionais de antecipação justificada de seus efeitos, observando-se, em qualquer caso, o prazo máximo legal para sua formalização, conforme o art. 132 da Lei nº 14.133/2021.

11.8. Não caracterizam alteração do contrato, podendo ser formalizadas por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, as hipóteses previstas no art. 136 da Lei nº 14.133/2021, especialmente aquelas relativas a reajuste ou repactuação de preços, atualizações financeiras, penalidades contratuais, alterações na razão social da CONTRATADA e reforço ou adequação de dotações orçamentárias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas da interpretação, execução, alteração, extinção ou de quaisquer efeitos decorrentes do presente contrato, fica eleito o Foro da Comarca de São Francisco do Conde, Estado da Bahia, por ser o local da sede da Administração Contratante e onde se produzem os principais efeitos administrativos e financeiros do ajuste, em observância aos princípios da segurança jurídica, eficiência administrativa e supremacia do interesse público.

12.2. As partes renunciam expressamente a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser, reconhecendo a adequação da competência territorial eleita para o adequado processamento e julgamento das demandas relacionadas a este contrato, sem prejuízo da utilização prévia de mecanismos consensuais de solução de conflitos, quando admitidos pela legislação aplicável e pelo interesse da Administração.

São Francisco do Conde/BA, dede 2026.

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE BAÍA DE TODOS OS SANTOS - CBTS

CNPJ: 35.682.888/0001-74

REPRESENTANTE LEGAL: MARCELO DE MATOS SOUSA

CPF: 464.343.055-91

DIRETOR EXECUTIVO

CONTRATANTE

XXXXXXXXXX

CNPJ: XXXXXXXXXXXX

Representante Legal – XXXXXXXXXXXX

CPF: XXXXXXXXXXXX

CONTRATADA

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE BAÍA DE TODOS OS SANTOS
POLICLÍNICA REGIONAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO DO CONDE-BA.
CNPJ: 35.682.888/0001-74**

**ANEXO VII
MODELO DE PROCURAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026

OBJETO: SELEÇÃO DAS MELHORAS PROPOSTAS PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS E INSUMOS HOSPITALARES ESSENCIAIS PARA ATENDIMENTO AOS PACIENTES DA POLICLÍNICA REGIONAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE, ADMINISTRADA PELO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE BAÍA DE TODOS OS SANTOS – CBTS

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito a empresa (Nome da Empresa.....), com sede à Rua.....(endereço completo), devidamente inscrita no CNPJ sob o nº, representada, neste ato por seu sócio gerente, Sr....., brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado nesta cidade, nomeia e constitui seu representante, o Sr....., brasileiro, (estado civil),(profissão...), portador da cédula de identidade nº e do CPF nº, a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/202x**, instaurado pelo Consórcio CBTS, em especial para firmar declarações e atas, apresentar ou desistir da apresentação de lances verbais, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Local e data,

(Assinatura do representante legal)
Nome e identidade do representante legal

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE BAÍA DE TODOS OS SANTOS
POLICLÍNICA REGIONAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO DO CONDE-BA.
CNPJ: 35.682.888/0001-74**

**ANEXO VIII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/202x

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/202x

OBJETO: SELEÇÃO DAS MELHORAS PROPOSTAS PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS E INSUMOS HOSPITALARES ESSENCIAIS PARA ATENDIMENTO AOS PACIENTES DA POLICLÍNICA REGIONAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE, ADMINISTRADA PELO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE BAÍA DE TODOS OS SANTOS – CBTS

_____ (nome da empresa), estabelecida na _____ (rua; nº e cidade), neste ato representada por seu representante legal _____ (nome do representante), _____ (nacionalidade), _____ (estado civil), RG nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado na _____ (rua; nº e cidade), declara, sob as penas das Leis Cíveis e Penais, que a empresa acima citada classifica-se como Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, perante a _____ (Receita Federal e/ou Secretaria da Fazenda do Estado).

Local e data,

(Assinatura do representante legal)
Nome e identidade do representante legal

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE BAÍA DE TODOS OS SANTOS
POLICLINICA REGIONAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO DO CONDE-BA.
CNPJ: 35.682.888/0001-74**

**ANEXO IX
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/202x

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/202x

OBJETO: SELEÇÃO DAS MELHORAS PROPOSTAS PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS E INSUMOS HOSPITALARES ESSENCIAIS PARA ATENDIMENTO AOS PACIENTES DA POLICLÍNICA REGIONAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE, ADMINISTRADA PELO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE BAÍA DE TODOS OS SANTOS – CBTS.

_____ (nome da empresa), estabelecida na _____ (rua; nº e cidade), neste ato representada por seu representante legal _____ (nome do representante), _____ (nacionalidade), _____ (estado civil), RG nº _____ e CPF nº _____, Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº _____ instaurada pelo Consórcio CBTS, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Local e data,

(Assinatura do representante legal)
Nome e identidade do representante legal

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE BAÍA DE TODOS OS SANTOS
POLICLINICA REGIONAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO DO CONDE-BA.
CNPJ: 35.682.888/0001-74**

**ANEXO X
MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/202x

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/202x

OBJETO: SELEÇÃO DAS MELHORAS PROPOSTAS PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS E INSUMOS HOSPITALARES ESSENCIAIS PARA ATENDIMENTO AOS PACIENTES DA POLICLÍNICA REGIONAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE, ADMINISTRADA PELO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE BAÍA DE TODOS OS SANTOS – CBTS.

_____ (nome da empresa), estabelecida na _____ (rua; nº e cidade), neste ato representada por seu representante legal _____ (nome do representante), _____ (nacionalidade), _____ (estado civil), RG nº _____ e CPF nº _____, Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº _____ instaurada pelo Consórcio CBTS, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Local e data,

(Assinatura do representante legal)
Nome e identidade do representante legal

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE BAÍA DE TODOS OS SANTOS
POLICLINICA REGIONAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO DO CONDE-BA.
CNPJ: 35.682.888/0001-74**

**ANEXO XI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/202x

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/202x

OBJETO: SELEÇÃO DAS MELHORAS PROPOSTAS PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS E INSUMOS HOSPITALARES ESSENCIAIS PARA ATENDIMENTO AOS PACIENTES DA POLICLÍNICA REGIONAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE, ADMINISTRADA PELO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE BAÍA DE TODOS OS SANTOS – CBTS.

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º _____, por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, Sr. (a) _____, portador(a) do Documento de Identidade n.º _____, expedido por _____, e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o n.º _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis, inclusive as criminais, e sob as penas da lei, que toda documentação anexada ao Sistema são autênticas, igualmente sendo expressão da verdade a informação por mim prestada, estou ciente que esta declaração estará sujeita as penalidades da Lei, conforme dispõe o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que prevê o crime de falsidade ideológica.

Local e data,

(Assinatura do representante legal)
Nome e identidade do representante legal